



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 037/2022

Coronel Vivida, 22 de novembro de 2022.

Para: **Excelentíssimo Sr.**
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Venho através deste, informar que a empresa VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 29.774.797/0001-66, vencedora do Pregão Eletrônico nº 93/2022, não apresentou o CRM, RQE e Cartão SUS do profissional, e que conforme exigido no item “16.1.1 A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo as demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito”. Por este motivo, solicito que seja convocada a próxima classificada.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

VINICIUS
TOURINHO:03
892857903

Assinado de forma digital
por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.11.22
16:04:54 -03'00'

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 3ª CLASSIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação do certame, através de e-mail enviado em 10 de novembro de 2022 (pg 252), foi convocada a empresa vencedora, VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.774.797/0001-66, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

“16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.*
- b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.*
- c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.”*

Considerando que, a empresa não apresentou dentro do prazo estipulado a documentação para assinatura do contrato, de acordo com o Ofício Interno nº 037/2022 do Gestor do Contrato, Secretário da Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital “A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.”

DECIDO:

INABILITAR a empresa VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.774.797/0001-66, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.911.232/0001-34, 3ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2022.

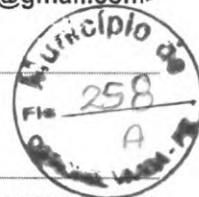
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.11.23 09:58:15 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>



TERMO DE INABILITAÇÃO (VULPIX) E CONVOCAÇÃO (CIRMED)

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

23 de novembro de 2022 às 10:45

Bcc: administrativo@vulpixsaude.com.br, "cirmedpres@gmail.com" <cirmedpres@gmail.com>

BOM DIA!

Segue anexo o termo de inabilitação da empresa VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA e convocação da empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Conforme informado no sistema BLL, solicito no prazo de 02 horas úteis a proposta de preços atualizada.

Horário	Mensagem
23/11/2022 10:43:17	Caso a empresa não envie a proposta ou não tenha anexado a documentação correta, será convocada a próxima classificada do lote.
23/11/2022 10:43:08	Retornaremos hoje (23/11/2022) às 14h30min, para divulgação do recebimento da proposta de preços via e-mail e análise da documentação de habilitação e proposta de preços para posterior prosseguimento do certame. Caso a empresa apresente a proposta e documentação corretas, será alterada a situação do lote para declarado vencedor e aberto o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para manifestação de intenção de recursos.
23/11/2022 10:42:04	Considerando a inabilitação da empresa VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, solicito da empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor via e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com
23/11/2022 10:40:10	Considerando que a empresa VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, vencedora do item 01 não enviou no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, a comprovação (CRM, RQE e CARTÃO DO SUS do profissional a executar os serviços), de acordo com o exigido no item 16, subitem 16.1, fica a mesma inabilitada, desta forma, fica convocada a terceira classificada, a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA conforme termo de inabilitação e convocação em anexo aos arquivos do BLL e ao site do município.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

20. Termo de inabilitação e convocação 3ª classificada.pdf
450K



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.911.232/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2015
NOME EMPRESARIAL CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRMED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GERSON FRANCA	NÚMERO 12-18	COMPLEMENTO *****
CEP 17.014-380	BAIRRO/DISTRITO VILA MESQUITA	MUNICÍPIO BAURU
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO BETAOMED@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (14) 9865-2705		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2022 às 13:38:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

N. I. R. E
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

JUCESP PROTOCOLO
0.642.004/15-8



CIRMED SERVIÇOS MEDICOS



Pelo presente instrumento particular, **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CRM sob nº 171309/SP em 24/02/2015, residente e domiciliado na Rua Azarias Leite, nº 19-83 – Vila Mesquita - Bauru-SP – CEP: 17.014-400, nascido em 01 de Março de 1981, filho de Carlos Alberto Azevedo Silva e Ana Cristina Monte Azevedo Silva, natural de Bauru, Estado de São Paulo, portador do CPF/MF Nº 215.075.748-60 e da Carteira de Identidade Nº 6469864/SSP-SC e **LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Azarias Leite, nº 19-83 – Vila Mesquita - Bauru-SP – CEP: 17.014-400, nascida aos 13 de Novembro de 1997 filha de Carla Cristina Monte Azevedo Silva, natural de Bauru, Estado de São Paulo, portadora do CPF/MF Nº 455.774.488-59 e da Carteira de Identidade Nº 392245115/ SSP/SP, assistida por sua genitora Carla Cristina Monte Azevedo Silva, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Rua Azarias Leite, nº 19-83 – Vila Mesquita - Bauru-SP – CEP: 17.014-400, nascida em 09 de Novembro de 1973, filha de Carlos Alberto Azevedo Silva e Ana Cristina Monte Azevedo Silva, natural de Bauru, Estado de São Paulo CPF/MF nº 264.898.268-01 e RG: 23.494.171-6, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de: **CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** e terá sua sede na RUA AZARIAS LEITE, Nº 19-83 – SALA 02 – VILA MESQUITA– BAURU-SÃO PAULO – CEP: 17.014-400.

SEGUNDA: Seu objeto social será:
 - Exploração do ramo de Serviços Médicos, apoio diagnóstico e Cirurgias Geral, serviços prestados exclusivamente em unidades hospitalares e clínicas de Terceiros.

TERCEIRA: O capital social da sociedade será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios;

CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO subscreve a quantia de 1.500 (Mil e Quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas a partir da data de registro neste instrumento na Junta Comercial, em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), e;

LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA subscreve a quantia de 13.500 (Treze Mil e Quinhentos) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas a partir da data de registro neste instrumento na Junta Comercial, em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), perfazendo assim o total do capital social da sociedade como segue:

CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO	1.500	R\$ 1.500,00	10%
LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA	13.500	R\$ 13.500,00	90%
	-----	-----	-----
	15.000	R\$ 15.000,00	100%

QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem

--01--

[Handwritten signatures]
JUCESP - E. R. BAURU

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.ju.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/14551111205070794221



solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A Sociedade iniciará suas atividades em 05 de Maio de 2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade Ativa, Passiva, Judicial, e Extra-Judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos Quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Somente o Sócio **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", observada as disposições regulamentares e pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desta ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

--02--

[Handwritten signatures and initials]
d.c.m.a
JUCESP - E. R. BAURU

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14551111205070794221



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-2
Data: 11/11/2020 16:13:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26558-RYNT;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular





JUCESP

DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, ~~peito~~ suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESP

DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, Estado do São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a na presença de duas testemunhas abaixo-assinados, em (03) três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

BAURU, 05 de Maio de 2015.

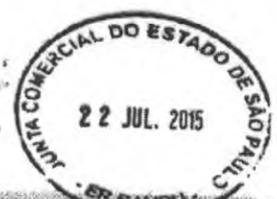
Carlos Alberto Azevedo Silva Filho
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO
Sócio

Laura Cristina Monte Azevedo Silva
LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA
Sócia

Carla Cristina Monte Azevedo Silva
Carla Cristina Monte Azevedo Silva
Mãe/Assistente da sócia menor

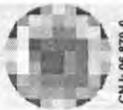
Testemunhas:
Ademar Rocha
ADEMAR ROCHA
CI/RG Nº 22.201.547 SSP/SP
CPF/MF Nº 162.039.748-03

Dulceneia Regina Pires
DULCENEIA REGINA PIRES
CI/RG Nº 34.933.647-7 SSP/SP
CPF/MF Nº 301.638.678-01



--03--

[Handwritten signatures]
JUCESSP - E. R. BAURU



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://solodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/1455111205070794221>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-4
Data: 11/11/2020 16:13:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26560-Y17A:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bal. Valdeir Azevêdo Bastos
Titular

TJPB



20201111
16:13:05

20201111
16:13:05



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



JUCESP
22.4.19



AC MOREIRA, CONTABILIDADE / JIMMY CONTABILIDADE
CRC: 1SP131068/O-9



JUCESP PROTOCOLO
0.388.500/19-0



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CON

CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 22.911.232/0001-34

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os infra-assinados e qualificados, têm justo e contratado na melhor forma de direito, procederem a Primeira Alteração da sociedade empresária **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, estabelecida no município de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Azarias Leite, nº 19-83 – Sala 02 – Vila Mesquita – CEP: 17014-400, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 3522918469-2 em sessão de 22/07/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO
Brasileiro, médico, solteiro, portador do RG nº 6469864 SSP/SC e inscrito sob CPF nº 215.075.748-60 e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM-SP) sob nº 171.309, residente e domiciliado no município de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Azarias Leite, nº 19-83 – Vila Mesquita – CEP: 17014-400.

LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA
Brasileira, empresária, solteira, portadora do RG nº 39.224.511-5 SSP/SP e inscrita sob CPF nº 455.774.488-59, residente e domiciliada no município de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Azarias Leite, nº 19-83 – Vila Mesquita – CEP: 17014-400.

Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé - São Paulo – SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577
Cel 9.8031-1172



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 1455111120507094221-5
Data: 11/11/2020 16:13:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26561-WOYT;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baíro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/1455111120507094221>

JUCEP
22.11.20



AC MOREIRA CONTABILIDADE / JIMMY CONTABILIDADE
CRC: 1SP131068/O-9

Cláusula 1a. - A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil, alterando o seu objetivo social para:

- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS.
- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;
- SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL;
- SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;
- ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE;
- OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO;
- UTI MÓVEL.

Parágrafo Único – Os serviços, acima descritos, serão prestados em consultórios de terceiros e em unidades hospitalares.

Cláusula 2a. – Os sócios resolvem por este instrumento, alterar, adequar e consolidar seu ato constitutivo nos termos da Lei 10.406/02 e Lei 12.441/11, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

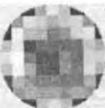
CNPJ: 22.911.232/0001-34

Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé - São Paulo – SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577
Cel 9.8031-1172

Página 2 de 7



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-6
Data: 11/11/2020 16:13:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26562-YI21;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



JUL 2019



AC MOREIRA. CONTABILIDADE / JIMMY CONTABILIDADE
CRC: 1SP131068/O-9

CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO

Brasileiro, médico, solteiro, portador do RG nº 6469864 SSP/SC e inscrito sob CPF nº 215.075.748-60 e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM-SP) sob nº 171.309, residente e domiciliado no município de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Azarias Leite, nº 19-83 – Vila Mesquita – CEP: 17014-400.

LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA

Brasileira, empresária, solteira, portadora do RG nº 39.224.511-5 SSP/SP e inscrita sob CPF nº 455.774.488-59, residente e domiciliada no município de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Azarias Leite, nº 19-83 – Vila Mesquita – CEP: 17014-400.

Cláusula 1a. - A sociedade girará sob a denominação social de **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Cláusula 2a. - A sociedade terá sua sede no município de Bauru, Estado de São Paulo, na **Rua Azarias Leite, nº 19-83 – Sala 02 – Vila Mesquita – CEP: 17014-400**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou ainda transferi-la para atender os interesses sociais.

Cláusula 3a. - A sociedade iniciará suas atividades em 05 de maio de 2015 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 4a. - A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil, tendo por objetivo social:

- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS.**
- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;**
- SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL;**
- SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;**

**Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé - São Paulo -- SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577
Cel 9.8031-1172**

Página 3 de 7



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-7
Data: 11/11/2020 16:13:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26563-WYKF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB



JUBESP
22.4.19



AC MOREIRA CONTABILIDADE / JIMMY CONTABILIDADE

CRC: 1SP131068/O-9

- ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE;
- OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO;
- UTI MÓVEL.

Cláusula 5a. - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	TOTAL	%
CARLOS A. AZEVEDO S. FILHO	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00	10,00
LAURA C. MONTE A. SILVA	13.500	R\$ 1,00	R\$ 13.500,00	90,00
TOTAIS	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	100

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª. - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo-lhes em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem, formalizando, se realizado a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificá-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e após levantamento de balanço especial, seus haveres serão pagos conforme entendimento entre as partes.

Parágrafo Segundo - Nos trinta dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

Cláusula 7a. - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **CARLOS**

Rua Gonçalves Crespo, 198 - casa 04 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577
Cel 9.8031-1172

Página 4 de 7



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-8
Data: 11/11/2020 16:13:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26564-8Q9F;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



JUL 20 19



AC MOREIRA CONTABILIDADE / JIMMY CONTABILIDADE
CRC: 1SP131068/O-9

ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, que terá todos os poderes necessários para a direção dos negócios sociais, inclusive o de representar a sociedade judicialmente, de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como qualquer ato que envolva movimentação bancária, sendo vedado o uso da denominação social em operações estranhas ao escopo social.

Cláusula 8a. - O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas de Capital, ou ainda, destinados todo ou em parte, como reserva de lucros para futura destinação, desde que assim delibere a maioria.

Parágrafo Único - A sociedade poderá deliberar pela distribuição mensal antecipada de lucros do exercício, conforme resultados apurados de acordo com a legislação vigente, inclusive desproporcional aos percentuais de participação societária, de acordo com o artigo 1.059 da Lei 10.406/02.

Cláusula 9a. - Somente o sócio **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Na hipótese de falecimento, não havendo interesse dos sócios remanescentes ou dos herdeiros em participarem da sociedade, os eventuais lucros ou prejuízos, apurados em Balanço Especial, serão distribuídos ou assumidos na proporcionalidade das quotas de capital. Os eventuais direitos dos herdeiros serão pagos conforme entendimento entre as partes.

Rua Gonçalves Crespo, 198 - casa 04 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577
Cel 9.8031-1172

Página 5 de 7



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 1455111120507094221-9
Data: 11/11/2020 16:13:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26565-EAQG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



JUCESP
22 4 19



AC MOREIRA CONTABILIDADE / JIMMY CONTABILIDADE
CRC: 1SP131068/O-9

Cláusula 11 – O sócio administrador **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12 - Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificações do objetivo social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas pelos sócios com observância do parágrafo 3º do artigo 1072 e 1076 e seus incisos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - A falta de cumprimento das obrigações sociais, violação, abuso, prevaricação, inabilidade ou incapacidade funcional, moral ou civil, divergência grave entre os sócios, são justos motivos para exclusão de sócio, independentemente da vontade deste, desde que assim delibere a maioria.

Cláusula 13 – Serão regidas pelas disposições da Lei nº 10.406/2002, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 14 – Os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências existentes na sociedade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

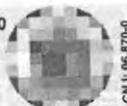
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUCESP.

Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé - São Paulo – SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577
Cel 9.8031-1172

Página 6 de 7



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-10
Data: 11/11/2020 16:13:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26566-XC0N;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



JUCESP
22.04.19



AC MOREIRA CONTABILIDADE / JIMMY CONTABILIDADE
CRC: 1SP131068/O-9

Bauru, 01 de Abril de 2019.

[Signature]
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO
Sócio

[Signature]
LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA
Sócia

Testemunhas:

[Signature]
AGUINALDO DA COSTA MOREIRA
RG 9.215.775-0 SSP/SP

[Signature]
GUILHERME SIDNEY SILVA
RG 36.433.578-6 SSP/SP

Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé - São Paulo – SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577
Cel 9.8031-1172

Página 7 de 7



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 1455111120507094221-11
Data: 11/11/2020 16:13:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26567-JVJQ;



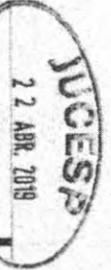
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/1455111120507094221>

SECRETARIA



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ECONOMIA - JUCESP

SECRETARIA GERAL

195.125/19-8

JUCESP

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-12
Data: 11/11/2020 16:13:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seló Digital Tipo Normal C: AKR26568-3XSD;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bal. Valdir Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.199.228/19-8



E. R. 001
ASSIMPI

15119

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 22.911.232/0001-34
NIRE: 35.229.184.692

CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 6469864 SSP/SC, inscrito no CPF 215.075.748-60 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM-SP) sob nº. 171.309, residente e domiciliado na Rua Azarias Leite, 19-83 - Vila Mesquita - Bauru - SP, CEP 17014-400; e

LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 39224511-5 SSP/SP e inscrita no CPF 455.774.488-59, residente e domiciliada na Rua Azarias Leite, 19-83 - Vila Mesquita - Bauru - SP, CEP 17014-400.

Únicos sócios quotistas do Capital da empresa **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Azarias Leite, 19-83 - Sala 02 - Vila Mesquita - Bauru - SP, CEP 17014-400, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº. 35.229.184.692, em sessão de 22/07/2015, e, posterior alteração contratual arquivada sob o nº. 195.125/19-8 em sessão de 22/04/2019, inscrita no CNPJ sob nº. 22.911.232/0001-34, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o contrato social nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE - Alterar a sede e domicílio para Rua Gerson França, 12-18 - Vila Mesquita - Bauru - SP, CEP 17014-380, imóvel inscrito na Prefeitura de Bauru sob nº 020608008-5;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL - Alterar as atividades da sociedade que passam a ser: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02), atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/01), UTI móvel (CNAE 8621-6/01), serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (CNAE 8621-6/02), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), atividades de apoio à gestão de saúde (CNAE 8660-7/00).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social, que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), com um aumento de R\$ 153.750,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), dividido em 153.750 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) em moeda corrente, totalmente subscrito, o sócio **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, integraliza em moeda corrente o valor de R\$ 153.750,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), ficando assim distribuídas as quotas, entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	Porcentagem
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO	155.250	R\$ 155.250,00	92,00%
LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA	13.500	R\$ 13.500,00	8,00%
TOTAL	168.750	R\$ 168.750,00	100,00%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - Face às alterações aprovadas, resolvem os sócios, de pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Handwritten signatures of the parties involved in the contract.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-13
Data: 11/11/2020 16:13:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26569-UHBT;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/14551111205070794221

JUCEB
1119



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Gerson França, 12-18 – Vila Mesquita – Baurópolis – SP, CEP 17014-380, imóvel inscrito na Prefeitura de Baurópolis sob nº 020608008-5.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CAPITAL SOCIAL: O capital social totalmente integralizado é de R\$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), dividido em 168.750 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) em moeda corrente, que estão assim distribuídas, entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	Porcentagem
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO	155.250	R\$ 155.250,00	92,00%
LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA	13.500	R\$ 13.500,00	8,00%
TOTAL	168.750	R\$ 168.750,00	100,00%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: Constitui objeto da sociedade: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02), atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/01), UTI móvel (CNAE 8621-6/01), serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (CNAE 8621-6/02), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), atividades de apoio à gestão de saúde (CNAE 8660-7/00)

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVISÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao **SR. CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, o dispensado de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão de negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DELIBERAÇÃO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: A sociedade poderá distribuir mensalmente os lucros dos exercícios apurados, conforme legislação vigente, inclusive desproporcional aos percentuais de participação societária, de acordo com o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-14
Data: 11/11/2020 16:13:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26570-YG2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





JUCESP
13119

CLÁUSULA NONA – DAS RETIRADAS: Somente o sócio **CÁRLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, terá uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

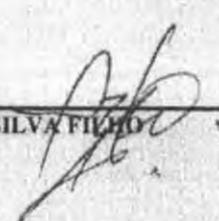
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

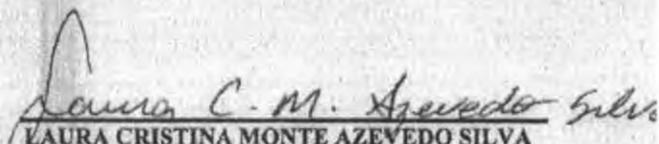
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA: Os sócios decidem dispensar reuniões ou assembleias para qualquer deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

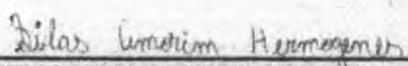
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

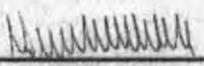
São Paulo, 11 de novembro de 2019.


CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO
Sócio Administrador


LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA
Sócia

TESTEMUNHAS:


SILAS AMORIM HERMOGENES
RG: 50.823.644-7 SSP/SP
CPF: 342.836.618-21

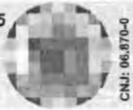

MISAEL HERMOGENES
RG: 32.851.413-5 SSP/SP
CPF: 213.899.958-01

JUCESP
13 NOV 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SMP - SÃO PAULO
GISELA SIMONE CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
585.541/19-0
JUCESP





CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-15
Data: 11/11/2020 16:13:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26571-R2HZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/14551111205070794221



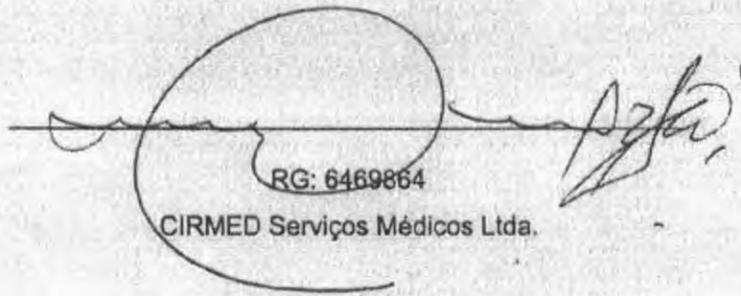
Declaração

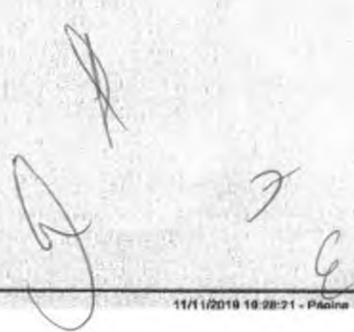


Eu, CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 6469864, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 215.075.748-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CIRMED Serviços Médicos Ltda., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Gérson França, 12-18, Vila Mesquita, SP, Baurópolis, CEP 17014-380, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

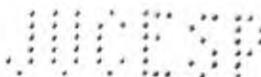
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


RG: 6469864
CIRMED Serviços Médicos Ltda.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/14551111205070794221>



JUCESP PROTOCOLO
0.794.653/20-0



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMF

"CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

CNPJ: 22.911.232/0001-34 · NIRE: 35.229.184.692



CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 6.469.864 SSP/SC, inscrito no CPF 215.075.748-60 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM-SP) sob Nº 171.309, residente e domiciliado na Rua Azarias Leite, 19-83 - Vila Mesquita- Bauru - SP, CEP 17014-400; e

LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.224.511-5 SSP/SP e inscrita no CPF 455.774.488-59, residente e domiciliada na Rua Azarias Leite, 19-83 Vila Mesquita - Bauru - SP, CEP 17014-400.

Únicos sócios quotistas do Capital da empresa "CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA", com sede e domicílio na Rua Gerson França, 12-18, Vila Mesquita- Bauru - SP, CEP 17014-380, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.229.184.692, inscrita no CNPJ sob 22.911.232/0001-34, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o contrato social nos seguintes termos e condições:

I - ADMISSÃO DE SÓCIOS

MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 27.07.1967, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 34.866.485-0 SSP/SP expedida em 06.07.2009, inscrito no CPF 274.662.418-40 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 71762, residente e domiciliado na Rua Doutor Roberto Feijó, 110, Apto. 152 - Parque da Vila Prudente- São Paulo/ SP, CEP 03138-000; e

ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 19.08.1980, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 10.994.133 SSP/MG expedido em 20.03.2020, inscrito no CPF 049.651.136-08 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 130780, residente e domiciliado na Rua Luciano Lo Turco Valim, 09 - Jd. Esplanada - Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37553-185; e

DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 11.06.1982, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 4298892 SSP/GO expedido em 26.01.2017, inscrito no CPF 973.597.691-91 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 154726, residente e domiciliado na Rua Padre Raposo, 1.372, 22 - Mooca- São Paulo/ SP, CEP 03118-001; e

SUZETE MOTTA PERETTI, brasileira, nascida em 28.08.1964, solteira, Médica, portadora da cédula de identidade RG nº 262868 SSP/MS expedido em 15.01.2020, e inscrita no CPF 337.626.271-34 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 93004, residente e domiciliada na Rua Cipriano Barata, 790, Apto. 172, Ipiranga - São Paulo/SP, CEP 04205-000, e;

Handwritten signatures and initials corresponding to the names in the text: Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, and Suzete Motta Peretti.

Digitalizado com CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14551111205070794221



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-17
Data: 11/11/2020 16:13:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26573-X94W;

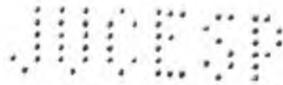


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ANDRE FREITAS NUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 23.09.1992, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 3.217.432 SSP/PI expedido em 15.02.2018, inscrito no CPF 024.125.883-92 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 194136, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 230, apto. 94, Vila Buarque - São Paulo/ SP, CEP 01226-010; e

AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 25.02.1987, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 6.352.629 SSP/PE expedido em 18.01.2000, inscrito no CPF 055.323.904-01 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 196652, residente e domiciliado na Rua Oscar Freire, 1.364, apto. 53, Pinheiros - São Paulo/ SP, CEP 05409-010; e

GABRIELA PASTANA GOES, brasileira, nascida em 19.07.1993, solteira, Médica, portadora da cédula de identidade RG nº 4915686 SSP/PA, expedido em 23.12.2019, inscrita no CPF 937.649.522-53 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 210616, residente e domiciliada na Rua Tupi, 383, apto. 12, Santa Cecília - São Paulo/SP, CEP 01233-001, e;

GEORGES HENRY HADDAD, brasileiro, solteiro, nascido em 07.10.1959, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 10.748.819-X SSP/SP expedido em 14.05.1990, inscrito no CPF 074.696.458-70 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 48352, residente e domiciliado na Rua Managuá, 102, Jd. Everest - São Paulo/ SP, CEP 05601-050; e

RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 16.04.1983, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 27.707.134-3 SSP/SP expedido em 27.09.2011, inscrito no CPF 312.967.168-48 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 140826, residente e domiciliado na Av. Juriti, 689, apto. 82, Vila Uberabinha - São Paulo/ SP, CEP 04520-001; e

ROMULO VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 14.04.1982, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 23.295.184-6 SSP/SP expedida em 17.03.2010, inscrito no CPF 289.758.848-99 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 139001, residente e domiciliado na Estrada do Itapevi, 100, Cidade Parquelândia - Mogi das Cruzes/ SP, CEP 08771-920; e,

GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 03.10.1991, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 33.435.766 SSP/GO expedido em 06.06.2019, inscrito no CPF 001.361.321-97 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 214098, residente e domiciliado na Rua João Simões de Souza, 268, Parque Rebouças - São Paulo/ SP, CEP 05734-140; e,

ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 29.06.1991, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 2.408.547 SSP/DF expedido em 31.10.2014, inscrito no CPF 100.142.246-58 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 184136, residente e domiciliado na Rua Leandro Dupré, 662, apto. 102, Vila Clementino - São Paulo/ SP, CEP 04025-900.

Handwritten signatures of the listed individuals.

Digitalizado com CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14551111205070794221



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-18
Data: 11/11/2020 16:13:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26574-E7YF;



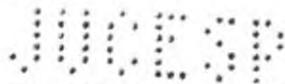
CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





II- REDISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Neste ato, o Sócio **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, acima qualificado, cede e transfere parcialmente a quantia de 20 (dez) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R\$ 10,00 (dez reais), para cada Sócio recém admitido, Srs. **MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA**, **ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR**, **DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS**, **SUZETE MOTTA PERETTI**, **ANDRE FREITAS NUNES**, **AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO**, **GABRIELA PASTANA GOES**, **GEORGES HENRY HADDAD**, **RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR**, **ROMULO VIEIRA RODRIGUES**, **GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA**, **ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO**, dando plena e geral quitação de caráter irrevogável a todo título.

III- CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), passa a ser de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), divididos em 248.000 (duzentos e quarenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim redistribuído entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO	234.380	R\$ 234.380,00
LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA	13.500	R\$ 13.500,00
MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA	10	R\$ 10,00
ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	10	R\$ 10,00
DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS	10	R\$ 10,00
SUZETE MOTTA PERETTI	10	R\$ 10,00
ANDRE FREITAS NUNES	10	R\$ 10,00
AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO	10	R\$ 10,00
GABRIELA PASTANA GOES	10	R\$ 10,00
GEORGES HENRY HADDAD	10	R\$ 10,00
RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR	10	R\$ 10,00
ROMULO VIEIRA RODRIGUES	10	R\$ 10,00
GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA	10	R\$ 10,00
ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO	10	R\$ 10,00
TOTAL	248.000	R\$ 248.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Face às alterações aprovadas, resolvem os sócios, de pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Handwritten signatures of the partners and the notary public, corresponding to the names in the table above.

Digitalizado com CamScanner



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-19
Data: 11/11/2020 16:13:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26575-KIK1;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/14551111205070794221



JUCESP
"CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"
20 10 20

SÓCIOS

CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 6.469.864 SSP/SC, inscrito no CPF 215.075.748-60 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM-SP) sob Nº 171.309, residente e domiciliado na Rua Azarias Leite, 19-83 - Vila Mesquita- Bauru - SP, CEP 17014-400; e;

LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.224.511-5 SSP/SP e inscrita no CPF 455.774.488-59, residente e domiciliada na Rua Azarias Leite, 19-83 Vila Mesquita - Bauru - SP, CEP 17014-400,e;

MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 27.07.1967, médico, portador da cédula de Identidade RG nº. 34.866.485-0 SSP/SP expedida em 06.07.2009, inscrito no CPF 274.662.418-40 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 71762, residente e domiciliado na Rua Doutor Roberto Feijó, 110, Apto. 152 - Parque da Vila Prudente- São Paulo/ SP, CEP 03138-000, e;

ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 19.08.1980, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 10.994.133 SSP/MG expedido em 20.03.2020, inscrito no CPF 049.651.136-08 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 130780, residente e domiciliado na Rua Luciano Lo Turco Valim, 09 - Jd. Esplanada - Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37553-185, e;

DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 11.06.1982, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 4298892 SSP/GO expedido em 26.01.2017, inscrito no CPF 973.597.691-91 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 154726, residente e domiciliado na Rua Padre Raposo, 1.372, 22 - Mooca- São Paulo/ SP, CEP 03118-001, e;

SUZETE MOTTA PERETTI, brasileira, nascida em 28.08.1964, solteira, Médica, portadora da cédula de identidade RG nº 262868 SSP/MS expedido em 15.01.2020, e inscrita no CPF 337.626.271-34 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 93004, residente e domiciliada na Rua Cipriano Barata, 790, Apto. 172, Ipiranga - São Paulo/SP, CEP 04205-000, e;

ANDRE FREITAS NUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 23.09.1992, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 3.217.432 SSP/PI expedido em 15.02.2018, inscrito no CPF 024.125.883-92 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 194136, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 230, apto. 94, Vila Buarque - São Paulo/ SP, CEP 01226-010, e;

AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 25.02.1987, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 6.352.629 SSP/PE expedido em 18.01.2000, inscrito no CPF 055.323.904-01 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 196652, residente e domiciliado na Rua Oscar Freire, 1.364, apto. 53, Pinheiros - São Paulo/ SP, CEP 05409-010, e;

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, corresponding to the listed partners.

Digitalizado com CamScar



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-20
Data: 11/11/2020 16:13:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26576-GVER;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/14551111205070794221

11155



GABRIELA PASTANA GOES, brasileira, nascida em 19.07.1993, solteira, Médica, portadora da cédula de identidade RG nº 4915686 SSP/PA, expedido em 23.12.2019, inscrita no CPF 937.649.522-53 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 210616, residente e domiciliada na Rua Tupi, 383, apto. 12, Santa Cecília - São Paulo/SP, CEP 01233-001, e;

GEORGES HENRY HADDAD, brasileiro, solteiro, nascido em 07.10.1959, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 10.748.819-X SSP/SP expedido em 14.05.1990, inscrito no CPF 074.696.458-70 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 48352, residente e domiciliado na Rua Managuá, 102, Jd. Everest - São Paulo/ SP, CEP 05601-050, e;

RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 16.04.1983, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 27.707.134-3 SSP/SP expedido em 27.09.2011, inscrito no CPF 312.967.168-48 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 140826, residente e domiciliado na Av. Juriti, 689, apto. 82, Vila Uberabinha - São Paulo/ SP, CEP 04520-001, e;

ROMULO VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 14.04.1982, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 23.295.184-6 SSP/SP expedida em 17.03.2010, inscrito no CPF 289.758.848-99 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 139001, residente e domiciliado na Estrada do Itapevi, 100, Cidade Parquelândia - Mogi das Cruzes/ SP, CEP 08771-920; e,

GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 03.10.1991, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 33.435.766 SSP/GO expedido em 06.06.2019, inscrito no CPF 001.361.321-97 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 214098, residente e domiciliado na Rua João Simões de Souza, 268, Parque Rebouças - São Paulo/ SP, CEP 05734-140; e,

ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 29.06.1991, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 2.408.547 SSP/DF expedido em 31.10.2014, inscrito no CPF 100.142.246-58 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob Nº 184136, residente e domiciliado na Rua Leandro Dupré, 662, apto. 102, Vila Clementino - São Paulo/ SP, CEP 04025-900.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Gerson França, 12-18, Vila Mesquita, Bauri - SP, CEP 17014-380, imóvel inscrito na Prefeitura de Bauri sob nº 020608008-5.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), divididos em 248.000 (duzentos e quarenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim redistribuído entre os Sócios:

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14551111205070794221

Digitalizado com CamScanner



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-21
Data: 11/11/2020 16:13:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26577-GV8R;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO	234.380	R\$ 234.380,00
LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA	13.500	R\$ 13.500,00
MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA	10	R\$ 10,00
ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	10	R\$ 10,00
DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS	10	R\$ 10,00
SUZETE MOTTA PERETTI	10	R\$ 10,00
ANDRE FREITAS NUNES	10	R\$ 10,00
AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO	10	R\$ 10,00
GABRIELA PASTANA GOES	10	R\$ 10,00
GEORGES HENRY HADDAD	10	R\$ 10,00
RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR	10	R\$ 10,00
ROMULO VIEIRA RODRIGUES	10	R\$ 10,00
GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA	10	R\$ 10,00
ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO	10	R\$ 10,00
TOTAL	248.000	R\$ 248.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: Constitui objeto da sociedade: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02), atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/01), UTI móvel (CNAE 8621-6/01), serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (CNAE 8621-6/02), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), atividades de apoio à gestão de saúde (CNAE 8660-7/00).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO E PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVISÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao SR. CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, isoladamente, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, o dispensado de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão de negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Digitalizado com CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14551111205070794221





CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DELIBERAÇÃO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: A sociedade poderá distribuir mensalmente os lucros dos exercícios apurados, conforme legislação vigente, inclusive desproporcional aos percentuais de participação societária, de acordo com o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DAS RETIRADAS: Somente o Sócio CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, terá uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - NO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdita qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA: Os sócios decidem dispensar reuniões ou assembleias para qualquer deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro desta Comarca do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

Handwritten signatures of the parties involved in the document.

Vertical list of handwritten initials or marks on the right margin.

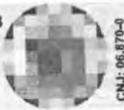
Document Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/14551111205070794221

ROPA... 1... 1330... 0999... CARTÃO... 3244-5404 - Cartório Azevedo Bastos - Paraíba

Digitalizado com CamScanner



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-23
Data: 11/11/2020 16:13:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26579-D7GN;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
https://azevedobastos.nol.br

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A sociedade será regida de acordo com o Código Civil Brasileiro, aplicando-se supletivamente e quando cabível, a Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Fica eleita a comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Todos os sócios declaram, para os devidos fins, que não estão incurso em nenhum impedimento os impeçam de exercerem atividades mercantis.

Por estarem assim ajustados, reciprocamente se outorgam e assinam o presente em três vias de igual teor e valor.

São Paulo, 06 de Agosto de 2.020.



Carlos Alberto Azevedo Silva Filho
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO

Laura Cristina Monte Azevedo Silva
LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA

Madson Douglas Ribeiro Sousa
MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA

Antonio Carlos Fernandes Junior
ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR

Diogo Ribas S. Martins
DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS

Suzete Motta Peretti
SUZETE MOTTA PERETTI

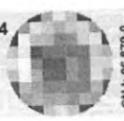
[Handwritten initials]

Digitalizado com CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/14551111205070794221>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-24
Data: 11/11/2020 16:13:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26580-98OH;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Andre Freitas Nunes
ANDRE FREITAS NUNES

Augusto da Mota Passos Filho
AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO

Gabriela Pastana Goes
GABRIELA PASTANA GOES

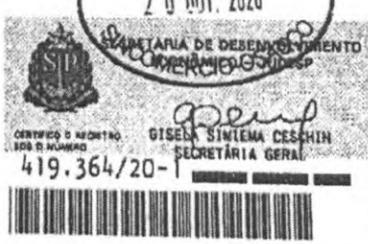
Georges Henry Haddad
GEORGES HENRY HADDAD

Ricardo Mair Anafe Junior
RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR

Romulo Vieira Rodrigues
ROMULO VIEIRA RODRIGUES

Guilherme Lourenço O. Silva
GUILHERME LOURENÇO DE OLIVEIRA SILVA

Alexandre de Campos Araujo
ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO



JUCESP

Handwritten initials/signature

Digitalizado com CamScar

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14551111205070794221



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-25
Data: 11/11/2020 16:13:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26581-50NH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.911.232/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRMED	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GERSON FRANCA	NÚMERO 12-18	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 17.014-380	BAIRRO/DISTRITO VILA MESQUITA	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BETAOMED@HOTMAIL.COM	TELEFONE (14) 9865-2705
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 17:26:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14551111205070794221-26
Data: 11/11/2020 16:13:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26582-5QSE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRMED SERVICOS MÉDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRMED SERVICOS MÉDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2020 15:51:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRMED SERVICOS MÉDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 14551111205070794221-1 a 14551111205070794221-26

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7cc0792c2674cb91e9abdc28a0bf1484a465286d6ac8c20d38494954dd8811c38f1d7cabd763899b596cdd6f3f6b45cb668c7d9d4728fc9eebbe7a8202c95c26



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials.



JUCESP PROTOCOLO
2.098.510/22-6



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, médico portador da cédula de identidade RG Nº 6469864 SSP/SC inscrito no CPF 215.075.748-60 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM SP] sob Nº 171309 residente domiciliado na Rua Azarias Leite, Nº 19-83, Vila Mesquita, Bauru – São Paulo, CEP: 17014-400.

LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, brasileira, solteira, empresaria portadora da cédula de identidade RG Nº 39.224.511-5 SSP/SP inscrita no CPF 455.774.488-59 residente domiciliada na Rua Azarias Leite, Nº 19-83, Vila Mesquita, Bauru – São Paulo, CEP: 17014-400.

MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 34.866.485-0 SSP/SP, inscrito no CPF 274.662.418-40 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 71762 residente domiciliado na Rua Doutor Roberto Feijó, Nº 110, Apartamento 152, Parque da Vila Prudente, São Paulo – São Paulo, CEP: 03138-000.

ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 10.994.133 SSP/MG, inscrito no CPF 049.651.136-08 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 130780 residente domiciliado na Rua Luciano Lo Turco Valim, Nº 09, Jardim Esplanada, Pouso Alegre - Minas Gerais, CEP: 37553-185.

DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, médico portador da cédula de identidade RG Nº 4298892 SSP/GO, inscrito no CPF 973.597.691-91 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 154726 residente domiciliado na Rua Padre Raposo, Nº 37222, Mooca, São Paulo – São Paulo, CEP: 03118-001.

SUZETE MOTTA PERETTI, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG 262868 SSP/MS, inscrita no CPF 337.626.271-34 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 93004 residente domiciliada na Rua Cipriano Barata, Nº 790, Apartamento 172, Ipiranga, São Paulo – São Paulo, CEP: 04205-000.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mata Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anate Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo. Para verificar as assinaturas via QR CODE.

PEC. COM. 2ª SUBTO. TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Americano, 228/242 - SP
Autenticação - Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com o original.
Dou fé.

Visto e correto
em 22 de agosto de 2022
Visto pago por
autenticação
R\$ 4,30

22 AGO 2022

Bruno NG
Escrevente Autorizado

Selos físicos por verbim



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mata Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anate Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo. Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34**

ANDRE FREITAS NUNES, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG 3217432 SSP/PI, inscrito no CPF 024.125.883-92 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 194136 residente domiciliado na Rua das Palmeiras, Nº 230, Apartamento 94, Vila Buarque, São Paulo – São Paulo, CEP: 01226-010.

AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cedula de identidade RG Nº 6352629 SSP/PE, inscrito no CPF 055.323.904-01 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 196652 residente domiciliado na Rua Oscar Freire, Nº 364, Apartamento 53, Pinheiro, São Paulo – São Paulo, CEP: 05409-010.

GABRIELA PASTANA GOES, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG Nº 4915686 SSP/PA, inscrita no CPF 937.649.522-53 inscrita no Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 210616, residente e domiciliada na Rua Tupi, Nº 383, Apartamento 12, Santa Cecília, São Paulo— São Paulo, CEP: 01233-001.

GEORGES HENRY HADDAD, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 10.748.819-X SSP/SP, inscrito no CPF 074.696.458-70 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 48352, residente domiciliado na Rua Managuá, Nº 102, Lado Everest, São Paulo – São Paulo, CEP: 05601-050.

RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 27.707.134-3 SSP/SP, inscrito no CPF 312.967.168-48 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 140826 residente domiciliado na Avenida Juriti, Nº 689, apartamento 82, Vila Uberabinha, São Paulo – São Paulo, CEP: 04520-001.

ROMULO VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 23.295.184-6 SSP/SP, inscrito no CPF 289.758.848-99 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 139001 residente domiciliado na Estrada do Itapevi, Nº 100, Cidade Parquelândia, Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08771-920.

GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 33.435.766 SSP/GO, inscrito no CPF 001.361.321-97 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº

REG. CIVIL 27º SUBTO. TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Americano, 228/242 - SP
Autenticação - Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com o original.
Dou fé.

22 AGO 2022
Visto e autenticado
Lido pelo Sr. [nome] [nº] [data]

Bruno NG
Escrevente Autorizada

Sólos pinguim por verbis



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristalina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristalina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

[Handwritten signatures]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34**

214098 residente domiciliado na Rua Joao Simões de Souza, Nº 268, Parque Rebouças, São Paulo – São Paulo, CEP: 05734-140.

ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 2408547 SSP/DF, inscrito no CPF 100.142.246-58 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 184136 residente domiciliado na Rua Leandro Dupre, Nº 662, Apartamento 102, Vila Clementino, São Paulo – São Paulo, CEP: 04025-900.

únicos sócios da sociedade **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.911.232/0001-34, estabelecida na Rua Gerson França, Nº 12-18, Vila Mesquita, Bauru – São Paulo, CEP: 17014-380, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o **NIRE 35229184692**, e posteriores alterações, vêm por este instrumento, e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, e, o fazem segundo às cláusulas e condições a seguir numeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **GEORGES HENRY HADDAD**, já qualificado, legítimo titular e possuidor de 10 (dez quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalendo o montante total de R\$ 10,00 (dez reais), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, é ora denominado simplesmente **CEDENTE**;

Nessa qualidade de legítimo titular e possuidor das referidas quotas sociais, estando em plena capacidade civil e na livre administração de seus bens, por este instrumento e na melhor forma de direito, cede e transfere as suas quotas para **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, acima qualificado, que recebe a título de **CESSÃO** as quotas, na seguinte proporção:

- GEORGES HENRY HADDAD**, já qualificado, CEDE e TRANSFERE a quantia de 10,00 (dez) quotas, para **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, com aprovação expressa dos demais sócios, que renunciaram ao seu direito de preferência;
- § Primeiro** - Os **CEDENTES** dão a mais ampla, geral e irrestrita quitação aos **CESSIONÁRIOS**, para nada mais reclamarem, seja a que título ou tempo for.
- § Segundo** – Os **CESSIONÁRIOS** dão a mais ampla, geral e irrestrita quitação aos **CEDENTES**, para nada mais reclamarem, seja a que título ou tempo for.
- § Terceiro** – Os **CESSIONÁRIOS** declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações de correntes do presente instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafé Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherma Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

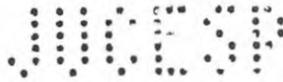
Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafé Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherma Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

REG. CIVIL 27º SUBT. TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Américo, 226/242 - SP
Autenticação - Autentico a presente cópia
fotográfica, a qual contém com o original
Dou fé

22 AGO 2022

Bruno NG
Escrivente Autorizado





**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34



CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital da Sociedade é de era de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) agora passa a ser de 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo imediata e totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, dividido em 1.400.000,00, (um milhão e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. Quotas	Valor Unitário	Valor Total R\$
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO	1.386.390	1,00	1.386.390,00
LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA	13.500	1,00	13.500,00
MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA	10	1,00	10,00
ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	10	1,00	10,00
DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS	10	1,00	10,00
SUZETE MOTTA PERETTI	10	1,00	10,00
ANDRE FREITAS NUNES	10	1,00	10,00
AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHOS	10	1,00	10,00
GABRIELA PASTANA GOES	10	1,00	10,00
RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR	10	1,00	10,00
ROMULO VIEIRA RODRIGUES	10	1,00	10,00
GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA	10	1,00	10,00

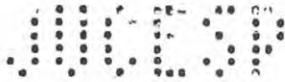
Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE

REG. CIVIL 27º SUBTO. TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Américo, 22/242 - SP
Autenticação - Autentico a presente cópia reprodutiva, a qual contém com o original
Dou. fé.
22 AGO 2022
Bruno NG
Escrevente Autorizado
RUBRICA ELETRÔNICA DO NOTÁRIO

Colégio Notarial do Brasil
143032
AUTENTICAÇÃO
AU1081AG0047457

Handwritten signatures and initials.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34**

ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO	10	1,00	10,00
TOTAL	1.400.000	1,00	1.400.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - As quotas sociais são impenhoráveis e não respondem pelas dívidas particulares ou pessoais dos sócios quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente, nos termos deste contrato social, pelo sócio **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, acima qualificado, com designação de administradora, os quais está dispensada de apresentar caução, ficando investida dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social.

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer suas respectivas atividades nem incluso em quaisquer dos crimes previstos em Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra a saúde pública ou particular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objeto social, tais como: avais, fianças, endossos, sob pena de nulidade e responsabilidade pessoal do sócio que infringir a presente cláusula.

Parágrafo Segundo: A sociedade será representada ativa e passiva, judicial e extrajudicial por seu sócio administrador, podendo este, nomear procuradores, sócio ou não, para em nome da sociedade praticar atos de representação, determinando no instrumento procuratório o prazo e finalidade específica, com exceção do mandato judicial que não terá prazo.

Parágrafo Terceiro: É responsável tributário pela sociedade o sócio administrado **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, o qual representará a sociedade perante a Fazenda Federal,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafé Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre Da Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

REG. CIVIL 27º SUBT. TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Américo, 228/242 - SP
Autenticação - Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual contém com o original.
Doutor
22 AGO 2022

Bruno NG
Escrevente Autorizado
- Sem papel por verbo -



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafé Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre Da Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

2
A
E

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GRIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34**

Estadual e Municipal, em todos os seus órgãos e departamentos, requerendo tudo o que for do interesse ou obrigatoriedade da sociedade.

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/02, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, médico portador da cédula de identidade RG Nº 6469864 SSP/SC inscrito no CPF 215.075.748-60 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM SP] sob Nº 171309 residente domiciliado na Rua Azarias Leite, Nº 19-83, Vila Mesquita, Bauru – São Paulo, CEP: 17014-400.

LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, brasileira, solteira, empresaria portadora da cédula de identidade RG Nº 39.224.511-5 SSP/SP inscrita no CPF 455.774.488-59 residente domiciliada na Rua Azarias Leite, Nº 19-83, Vila Mesquita, Bauru – São Paulo, CEP: 17014-400.

MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 34.866.485-0 SSP/SP, inscrito no CPF 274.662.418-40 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 71762 residente domiciliado na Rua Doutor Roberto Feijó, Nº 110, Apartamento 152, Parque da Vila Prudente, São Paulo – São Paulo, CEP: 03138-000.

ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 10.994.133 SSP/MG, inscrito no CPF 049.651.136-08 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 130780 residente domiciliado na Rua Luciano Lo Turco Valim, Nº 09, Jardim Esplanada, Pouso Alegre - Minas Gerais, CEP: 37553-185.

DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, médico portador da cédula de identidade RG Nº 4298892 SSP/GO, inscrito no CPF 973.597.691-91 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 154726

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandra De Campos Araujo. Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandra De Campos Araujo. Para verificar as assinaturas via QR CODE.

REG. CIVIL 27º SUBT. TATUAPE - SP
Rua Coronel Luiz Americano, 228/242 - SP
Autenticação - Autentica a presente cópia
reprográfica, a qual confere com o original.
Dou fé.
22 AGO 2022
Bruno NG
Escrevente Autorizado
Sócio pagos por verba



Handwritten signatures and initials.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34**

residente domiciliado na Rua Padre Raposo, Nº 37222, Mooca, São Paulo – São Paulo, CEP: 03118-001.

SUZETE MOTTA PERETTI, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG 262868 SSP/MS, inscrita no CPF 337.626.271-34 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 93004 residente domiciliada na Rua Cipriano Barata, Nº 790, Apartamento 172, Ipiranga, São Paulo – São Paulo, CEP: 04205-000.

ANDRE FREITAS NUNES, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG 3217432 SSP/PI, inscrito no CPF 024.125.883-92 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 194136 residente domiciliado na Rua das Palmeiras, Nº 230, Apartamento 94, Vila Buarque, São Paulo – São Paulo, CEP: 01226-010.

AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cedula de identidade RG Nº 6352629 SSP/PE, inscrito no CPF 055.323.904-01 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 196652 residente domiciliado na Rua Oscar Freire, Nº 364, Apartamento 53, Pinheiro, São Paulo – São Paulo, CEP: 05409-010.

GABRIELA PASTANA GOES, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG Nº 4915686 SSP/PA, inscrita no CPF 937.649.522-53 inscrita no Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 210616, residente e domiciliada na Rua Tupi, Nº 383, Apartamento 12, Santa Cecília, São Paulo— São Paulo, CEP: 01233-001.

RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 27.707.134-3 SSP/SP, inscrito no CPF 312.967.168-48 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 140826 residente domiciliado na Avenida Juruti, Nº 689, apartamento 82, Vila Uberabinha, São Paulo – São Paulo, CEP: 04520-001.

ROMULO VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 23.295.184-6 SSP/SP, inscrito no CPF 289.758.848-99 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 139001 residente domiciliado na Estrada do Itapevi, Nº 100, Cidade Parquelândia, Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08771-920.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araújo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araújo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

REG. CIVIL 27º SUBTO. TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Americano, 288/242 - SP
Autenticação - Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere como original.
Dois fé.
22 AGO 2022

Bruno NG
Escrevente Autorizado
- Sincos pagos por verbis -



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34**

GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 33.435.766 SSP/GO, inscrito no CPF 001.361.321-97 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 214098 residente domiciliado na Rua Joao Simões de Souza, Nº 268, Parque Rebouças, São Paulo – São Paulo, CEP: 05734-140.

ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 2408547 SSP/DF, inscrito no CPF 100.142.246-58 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo [CRM] sob Nº 184136 residente domiciliado na Rua Leandro Dupre, Nº 662, Apartamento 102, Vila Clementino, São Paulo – São Paulo, CEP: 04025-900.

únicos sócios da sociedade **CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.911.232/0001-34, estabelecida na na Rua Gerson França, Nº 12-18, Vila Mesquita, Bauru – São Paulo, CEP: 17014-380, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o **NIRE 35229184692**, e posteriores alterações, vêm por este instrumento, e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, e, o fazem segundo às cláusulas e condições a seguir numeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade é EMPRESÁRIA sob a forma limitada e será regida pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e pelas Cláusulas deste Contrato Social e terá como denominação social **CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA** e adotará como nome fantasia **CIRMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO

A sociedade teve seu início das atividades em 29/08/2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231147588 e o prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, Lei 10.406/2002 - CC), podendo ser dissolvida por vontade expressa dos sócios dentro dos precisos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE DA SOCIEDADE

A Sociedade tem sede na na Rua Gerson França, Nº 12-18, Vila Mesquita, Bauru – São Paulo, CEP: 17014-380, podendo, quando julgar conveniente, abrir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberações dos sócios, fixando o respectivo Capital Social destacado da matriz.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade Empresária Limitada será: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividades de atendimento hospitalar,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto De Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafé Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto De Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafé Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

REG. CIVIL 27º SUBD. TATUAPE - SP
Rua Coronel Luiz Américo, 229/242 - JSP
Autenticação - Autentico a presente copia
reprográfica, a qual confere com o original.
Dou fé

22 AGO 2022
Bruno NG
Escrevente Autorizado
Sebos porços por verba



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34**

exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, UTI móvel, atividades de apoio à gestão de saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital da Sociedade é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo imediata e totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. Quotas	Valor Unitário	Valor Total R\$
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO	1.386.390	1,00	1.386.390,00
LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA	13.500	1,00	13.500,00
MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA	10	1,00	10,00
ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	10	1,00	10,00
DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS	10	1,00	10,00
SUZETE MOTTA PERETTI	10	1,00	10,00
ANDRE FREITAS NUNES	10	1,00	10,00
AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHOS	10	1,00	10,00
GABRIELA PASTANA GOES	10	1,00	10,00
RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR	10	1,00	10,00
ROMULO VIEIRA RODRIGUES	10	1,00	10,00

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

REG. CIVIL 27º SUBTO TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Americano, 228/242 - SP
Autenticação - Autentico a presente cópia
reprogrática, a qual confere com o original
Doutor
22 AGO 2022
Bruno NG
Escrevente Autorizado
Selo pago por verbis
143032
AUTENTICAÇÃO
AU1081AG0047467

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34**

GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA	DE 10	1,00	10,00
ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO	10	1,00	10,00
TOTAL	1.400.000	1,00	1.400.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - As quotas sociais são impenhoráveis e não respondem pelas dívidas particulares ou pessoais dos sócios quotistas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente, nos termos deste contrato social, pelo sócio **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, acima qualificado, com designação de administradora, os quais está dispensada de apresentar caução, ficando investida dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social.

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer suas respectivas atividades nem incluso em quaisquer dos crimes previstos em Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra a saúde pública ou particular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objeto social, tais como: avais, fianças, endossos, sob pena de nulidade e responsabilidade pessoal do sócio que infringir a presente cláusula.

Parágrafo Segundo: A sociedade será representada ativa e passiva, judicial e extrajudicial por seu sócio administrador, podendo este, nomear procuradores, sócio ou não, para em nome da sociedade praticar atos de representação, determinando no instrumento procuratório o prazo e finalidade específica, com exceção do mandato judicial que não terá prazo.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diego Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafé Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenço De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diego Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafé Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenço De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34**

Parágrafo Terceiro: É responsável tributário pela sociedade o sócio administrado **CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO**, o qual representará a sociedade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, em todos os seus órgãos e departamentos, requerendo tudo o que for do interesse ou obrigatoriedade da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRO-LABORE

O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujos valores serão definidos em reunião dos sócios, devendo sempre ser observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS QUOTAS

As quotas sociais de cada um dos sócios são inalienáveis e impenhoráveis, não respondendo pelas dívidas particulares destes.

CLÁUSULA NONA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Os aumentos do Capital Social estarão sujeitos à aprovação dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS e/ou RETIRADA DE SÓCIO

As quotas de capital social são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou gravar sua quota parte na sociedade, ou porção dela, sem consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, data em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente através do levantamento do balanço patrimonial e de resultado econômico para o período então findo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade por vontade expressa dos sócios será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, elegendo os sócios, por maioria de capital, dentre elas, o liquidante.

Parágrafo Primeiro: O liquidante prestará contas da liquidação, semestralmente, aos demais sócios.

Parágrafo Segundo: Durante a fase de liquidação, a sociedade passará a adotar sua denominação social acrescida das palavras "EM LIQUIDAÇÃO".

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo. Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo. Para verificar as assinaturas via QR CODE.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34**

Parágrafo Terceiro: Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INCOMPATIBILIDADE ENTRE SÓCIOS

Em caso de incompatibilidade entre os sócios, a ponto de dificultar a boa continuação da Sociedade, é facultado ao sócio o direito de propor ao outro, o modo de dissolução social, devendo tal proposta ser lavrada pôr escrito e entregue em duas vias, de igual forma e teor, ficando o sócio que a receber, obrigado a dá-lhe solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento, informando se aceita a proposta apresentada ou se está disposto a reembolsar o proponente na mesma base apresentada, o que então não poderá ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO JUDICIAL

Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Parágrafo Segundo: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Parágrafo Terceiro: O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o (s) sócio (s) remanescente (s) pagará (ão) aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

Parágrafo Quarto: O falecimento, incapacidade ou insolvência de quaisquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade, que em observação das disposições legais e contratuais se levantará um balanço especial nessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO DE SÓCIO E/OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Maddad, Ricardo Mair Anafé Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo. Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Maddad, Ricardo Mair Anafé Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo. Para verificar as assinaturas via QR CODE.

REG. CIVIL 27º SUBTO. TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Americano, 228/112 - SP
Autenticação - Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com o original
Data 16/08/2022
22 AGO 2022
Bruno NG
Escrevente Autorizado
- Todos pagos por verba -

AUTENTICAÇÃO
143032
AU1081AG0047471

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CHUMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34

No caso de separação judicial, divórcio de sócio casado pelo regime da comunhão total ou parcial de bens e dissolução de união estável, o sócio separando ou divorciando deverá adquirir do ex-cônjuge, bem como o dissolvendo adquirir do ex-companheira as quotas da sociedade porventura a este atribuídas na partilha de bens.

Parágrafo Primeiro: Caso o sócio separando, divorciando ou dissolvendo não adquirir as quotas que forem atribuídas ao seu ex-cônjuge ou ex-companheira, o outro sócio terá preferência para adquirir essas quotas, aplicando-se a essa participação o regime da Cláusula Décima.

Parágrafo Segundo: Se as quotas do ex-cônjuge ou ex-companheira não forem adquiridas por qualquer dos sócios, nem alienadas a terceiros pré-aprovados pelos mesmos, qualquer um dos sócios poderá vetar o ingresso do ex-cônjuge ou ex-companheira na sociedade, caso em que será apurada essa parcela dos haveres do sócio separando ou divorciando cabendo-lhe pagar ao ex-cônjuge ou ex-companheiro o que for acordado entre ambos ou determinado judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Apurado o valor este será pago na forma do "Parágrafo Terceiro" da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade por iniciativa dos demais nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o sócio for remisso na integralização das quotas de capital subscrito;
- 2) em caso de desinteligência grave;
- 3) por abuso, prevaricação, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais;
- 4) de colocar em risco as atividades da sociedade;

Parágrafo Primeiro: A exclusão extrajudicial do sócio somente poderá ser determinada através de reunião especialmente convocada para este fim, sendo certo que o sócio acusado deverá estar ciente em tempo hábil, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Sendo remisso o sócio, poderão os outros sócios tomar a si suas cotas ou transferi-las a terceiros, pagando ao remisso o valor das integralizações realizadas com base no valor patrimonial das cotas, apuradas no Balanço elaborado no mês de sua exclusão.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses elencadas nos números "1" e "2" "caput" supra, o sócio afastado fará jus a seus haveres, conforme este contrato, ficando, porém, responsável pelas obrigações contraídas e perdas havidas até a data de sua exclusão, com sua retenção até que sejam liquidadas as obrigações sociais pendentes, contraídas antes de sua exclusão.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anale Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anale Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

22 AGO 2022
Bruno NG
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
143032
AU1081AG004743

Handwritten initials and marks.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34**

Parágrafo Quarto: Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio considerado insolvente ou cujas quotas tenham liquidadas por decisão judicial através de execução de credores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO ADMINISTRADOR

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer suas respectivas atividades nem incluso em quaisquer dos crimes previstos em Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra a saúde pública ou particular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais sejam de que natureza for, inclusive para admissão ou exclusão de sócios e alteração de qualquer cláusula contratual, somente poderão ser tomadas por ambos os sócios por mútuo e comum acordo, devendo as divergências ser resolvidas através das cláusulas do presente contrato ou, caso não haja acordo nesse sentido, através das vias judiciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

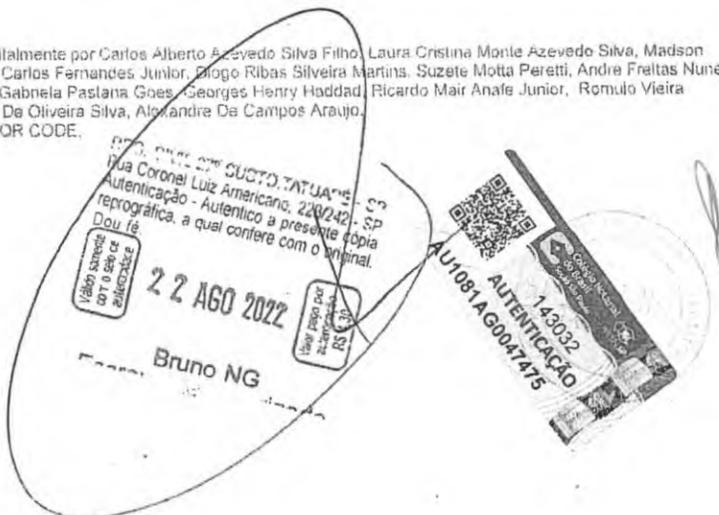
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Baureri, por uma de suas Varas Cíveis a que couber distribuição, como o único competente para conhecer e julgar qualquer procedimento judicial fundado neste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que futuramente venha a ter por muito privilégio e especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas, por si, herdeiros e sucessores, assinando-o em 3 (três) exemplares, destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Bauri.

Bauri (SP), 25 de abril de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre Da Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre Da Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34

CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO
CPF: 215.075.748-60

LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA
CPF: 455.774.488-59

MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA
CPF: 274.662.418-40

ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR
CPF: 049.651.136-08

DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS
CPF: 973.597.691-91

SUZETE MOTTA PERETTI
CPF: 337.626.271-34

ANDRE FREITAS NUNES
CPF: 024.125.883-92

AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO
CPF: 055.323.904-01

GABRIELA PASTANA GOES
CPF: 937.649.522-53

RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR
CPF: 312.967.168-48

ROMULO VIEIRA RODRIGUES
CPF: 289.758.848-99

GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 001.361.321-97

ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO
CPF: 100.142.246-58

GEORGES HENRY HADDAD
CPF: 074.696.458-70



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, Laura Cristina Monte Azevedo Silva, Madson Douglas Ribeiro Sousa, Antonio Carlos Fernandes Junior, Diogo Ribas Silveira Martins, Suzete Motta Peretti, Andre Freitas Nunes, Augusto Da Mota Passos Filho, Gabriela Pastana Goes, Georges Henry Haddad, Ricardo Mair Anafe Junior, Romulo Vieira Rodrigues, Guilherme Lourenco De Oliveira Silva, Alexandre De Campos Araujo.
Para verificar as assinaturas via QR CODE.

REG. CIVIL 27ª SUBT. TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Americano, 224/242 - Jd. Pira
Autenticação - Autêntico a presente copia
reprográfrica, a qual confere com o original.
Dou. fe

22 AGO 2022

Bruno NG
Escrevente Autorizado

Só as pupas por voto





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **22.911.232/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:49 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **8BB3.5003.05C1.A92C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R

B

F

G



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.911.232

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 40212329
Data e hora da emissão 13/10/2022 09:56:54
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.911.232/0001-34

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22060165094-63

Data e hora da emissão 10/06/2022 09:08:06

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (014) 3235-1450

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 39690/2022

Ccm 551025 InscrMunicipal 551025 Situação: Ativo
Razao Social CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ / CPF 22.911.232/0001-34
Inscrição Estadual/RG
Endereco 17014-380 - RUA GERSON FRANCA, 12-18
Bairro VILA MESQUITA Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão Emitida em: 25/05/2022

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2079296

Número da Certidão: 39690/2022

Chave validação:GUOZI-NIWKN

Controle: 551025

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.911.232/0001-34
Razão Social: CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: R GERSON FRANCA QUADRA 1218 / VILA MESQUITA / BAURU / SP /
17014-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203134910907899

Informação obtida em 20/10/2022 10:59:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.911.232/0001-34
Certidão n°: 33039018/2022
Expedição: 01/10/2022, às 13:35:32
Validade: 30/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.911.232/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas]

Arquivo Início Compartilhar Exibir

Fixar no Acesso rápido Copiar Colar Recortar Copiar caminho Colar atalho

Mover para Organizar Copiar para para Ecluir Renomear Nova pasta

Novo item Novo Facíl acesso Propriedades Histórico

Abriu Editar Histórico

Selecionar tudo Limpar seleção Inverter seleção

Este Computador > DADOS (\samba) (L) > Departamento de Licitações - LICITAÇÃO > LICITAÇÃO > 18. LICITAÇÕES 2022 > 2. PREGÃO > 93. Pregão Eletrônico nº 93-2022 - Pediatra > DOCUMENTOS ANEXADOS BLL VENCEDOR > CIRMED

Pesquisar em CIRMED

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato S...	23/11/2022 10:54	Pasta de arquivos	
11 - Declaração Unificada (Conforme Edi...	23/11/2022 13:43	Documento do A...	1,481 KB
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato S...	23/11/2022 13:43	Arquivo ZIP do W...	42,394 KB

11 - Declaração Unificada (Conforme Edital).pdf - Adobe Acrobat Reader (64-bit)

Arquivo Editar Visualizar Assinar Janela Ajuda

Início Ferramentas 11 - Declaração Un... x

Fazer login

Município de Coronel Vivida, PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE

3 itens 1 item selecionado 1,44 MB

93/2022 - MUNICIP... CIRMED Nuvem PM Corone... LC - Principal - Mu... LC - Processos PRONIM IA - Infor... 8. Frases Pregao 93... 11 - Declaração Un... 23°C 11:19 PTB2 23/11/2022

[Handwritten signatures and initials]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI.

DATA: 05/10/2022

ABERTURA: 21/10/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Fernando de Quadros Abatti, designado pela Portaria nº 40 de 30 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **93/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, que no dia 21 de outubro de 2022, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 09:00 (nove) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/10/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/10/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2022, às 09h00min.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que o serviço ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8331, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 224.940,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais)**, observado o valor máximo admitido para o ITEM, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 itens**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 21 de outubro de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, **sendo obrigatório** o preenchimento do “**VI Unitário**” (valor unitário) do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, por se tratar de uma locação, porem o sistema BLL não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**”.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: A empresa que for participar em mais de um Item deverá anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos Itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual; ou

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 21 de outubro de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 93/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.18. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item(s) do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta do Item, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail [licitacao@coronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com), a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezesete horas).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, **os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada**, para posterior emissão do Contrato. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.**
- b) **Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.**
- c) **Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.**

a.1) A substituição do Profissional Médico, somente será aceita após a análise e aprovação do Gestor e Fiscal do Contrato a qual far-se-á mediante emissão de declaração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.1.1 A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

16.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.2.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata os itens **16.1 e 16.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.

16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme fixado no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Da subcontratação está detalhada no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. As condições e características para a prestação dos serviços estão fixados detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	174	4470	3.3.90.39.14
				05.001.12.361.0013.2.012	178	4529	3.3.90.40.06
00	05/01	103	2.011	CRECHES	257	4471	3.3.90.39.14
				05.001.12.365.0012.2.011	260	2464	3.3.90.40.06

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos/serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

28.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

28.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.14. O resultado da licitação será divulgado pelo BLL através do site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

28.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

28.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2022.

Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência, a contratação de empresa para realização de **atendimento médico especializado em Pediatria, no Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli.**

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 573/2022 (ANEXO 01)

ITEM	QTDE	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	12,00	MÊS	22094	HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.	18.745,00	224.940,00
VALOR TOTAL DO ITEM					224.940,00	

R\$ 224.940,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais)

2. Da Justificativa:

2.1. Considerando o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que define como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

2.2. Considerando os Art. 196 à 200 da Constituição Federal de 1988, as Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e a Lei nº 8.142, I de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde – Leis Orgânicas da Saúde;

2.3. Considerando a Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e puerpério no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.4. Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências;

2.5. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 2.6. Considerando o Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, que promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança;
- 2.7. Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 2.8. Considerando o Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do SUS;
- 2.9. Considerando a Portaria nº 737/GM/MS, de 16 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;
- 2.10. Considerando a Portaria nº 1.058/GM/MS, de 4 de julho de 2005, que institui a disponibilização gratuita da "Caderneta de Saúde da Criança", e dá outras providências;
- 2.11. Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do SUS;
- 2.12. Considerando a Portaria nº 1.920/GM/MS, de 5 de setembro de 2013, que institui a Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no SUS - Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB);
- 2.13. Considerando a Portaria nº 485/GM/MS, de 1º de abril de 2014, que redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do SUS;
- 2.14. Considerando a Portaria nº 1.153/GM/MS, de 22 de maio de 2014, que redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do SUS;
- 2.15. Considerando a Portaria nº 2.446/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);
- 2.16. Considerando a Portaria nº 371/SAS/MS, de 7 de maio de 2014, que institui diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido (RN) no SUS;
- 2.17. Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
- 2.18. Considerando a Portaria nº 2.351/GM/MS, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459 GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do SUS, a REDE CEGONHA;
- 2.19. Considerando as ações de aleitamento materno desenvolvidas no país, em mais de quatro décadas, e as evidências científicas sobre seu impacto na redução da morbimortalidade infantil, no crescimento, desenvolvimento e prevenção de doenças na infância e idade adulta;
- 2.20. Considerando o desafio de garantir acesso às ações e serviços de saúde às crianças de grupos populacionais em situação de vulnerabilidade, tais como as crianças com deficiências, indígenas, negras, quilombolas, residentes nas águas e nas florestas e crianças em situação de rua e de violência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.21. Considerando a atual dimensão e complexidade das políticas públicas e a necessidade de fortalecimento dos eixos temáticos estratégicos desta Política para promover a integralidade do cuidado da criança, articulando as ações de saúde em todos os níveis de atenção, alinhando com a definição das condições estruturais necessárias para a implementação em todas as esferas de gestão do SUS;

2.22. Considerando a Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do sistema Único de Saúde.

2.23. Se faz necessário a contratação de Médico na especialidade de Pediatria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 224.940,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasa no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado;

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrado, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

4. Dos Critérios para Contratação:

4.1. **Da modalidade:** Pregão.

4.2. **Tipo de Licitação:** Menor Preço.

4.3. **Critério de julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observando as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

onerossidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5. Das Obrigações do Contratante:

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 5.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.7. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.
- 5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.9. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de prestação dos serviços.
- 5.10. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

6. Das Obrigações da Contratada:

- 6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação do serviço e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.3. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida- Pr.**
- 6.5. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.
- 6.7. Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria de Saúde, se necessário.
- 6.8. A contratada deverá saber identificar atos ilegais, ilegítimos, práticas antieconômicas, indevidas de má fé, que exige conhecimento técnico da profissão e da legislação vigente.
- 6.9. As despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos serviços ficará por conta da Contratada.
- 6.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do contrato, para representa-la sempre que for necessário.
- 6.11. Requisitos para prestação dos serviços:**
- 6.12. Lotação imediata do profissional Médico, devidamente habilitado junto ao CRM-PR na Unidade indicada.
- 6.13. **O profissional médico especialista em Pediatria deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira no horário da 08h:00min às 12h:00min para atendimento a demanda a qual será agendada pela Secretaria de Saúde e/ou a demanda espontânea.** O não cumprimento da carga horária estabelecida, por parte do profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas/dias faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.
- 6.14. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.
- 6.15. A Contratada não poderá discriminar em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto os usuários ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos demais pacientes.
- 6.16. O profissional médico Especialista em Pediatria deverá alimentar o sistema IDSSAÚDE periodicamente, para fins de informação mensal ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida para posterior pagamentos dos serviços.
- 6.17. Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

7. Indicação dos profissionais para execução do serviço:

- 7.1. A indicação dos profissionais que serão disponibilizados para execução do serviço, sendo devido somente pelo participante vencedor da licitação.
- 7.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação para apresentação dos documentos como condição para celebração do contrato:
- a) Cadastro no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.
 - b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.
 - c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.3. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

9. Da Forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Do Prazo de Vigência:

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

10.4. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Sr. Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

13.3. A Administração indica a servidora Municipal, Aline da Rocha Cavalheiro, matrícula nº 15.652-1, para fiscalização do objeto do contrato.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Aline da Rocha Cavalheiro
Enfermeira SMS
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR
Pregão Eletrônico nº 93/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 93/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 93/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o Item abaixo detalhado:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12,00	MÊS	22094	HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.		
VALOR TOTAL DOS ITENS						

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de (CEP), Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, (CONTATOS:), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 93/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 93/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de conforme definido na cláusula primeira deste, sendo o valor total de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Da subcontratação está detalhada no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições e características para a prestação dos serviços estão fixados detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2172	3.3.90.39.50.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

(Anexar termo de referência ao contrato)

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35229184692	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 22/07/2015	INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/05/2015	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J. 22.911.232/0001-34	ENDEREÇO RUA GERSON FRANCA			NÚMERO 12-18	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA MESQUITA	MUNICÍPIO BAURU	UF SP	CEP 17014-380	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 1.400.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO					
ENDEREÇO RUA LEANDRO DUPRE			NÚMERO 662	COMPLEMENTO APTO 102	
BAIRRO VILA CLEMENTINO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04025-900	RG 2408547	
CPF 100.142.246-58	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 10,00	

SÓCIO					
NOME ANDRE FREITAS NUNES					
ENDEREÇO RUA DAS PALMEIRAS			NÚMERO 230	COMPLEMENTO APTO 94	
BAIRRO VILA BUARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01226-010	RG 3217432	
CPF 024.125.883-92	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 10,00	

SÓCIO					
NOME					



ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR						
ENDEREÇO RUA LUCIANO LO TURCO VALIM			NÚMERO 09	COMPLEMENTO		
BAIRRO JD. ESPLANADA		MUNICÍPIO POUSO ALEGRE		UF MG	CEP 37553-185	RG 10994133
CPF 049.651.136-08	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 10,00	

SÓCIO						
NOME AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO						
ENDEREÇO RUA OSCAR FREIRE			NÚMERO 1364	COMPLEMENTO APTO 53		
BAIRRO PINHEIROS		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05409-010	RG 6352629
CPF 055.323.904-01	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 10,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO						
ENDEREÇO RUA AZARIAS LEITE			NÚMERO 19	COMPLEMENTO 83		
BAIRRO VILA MESQUITA		MUNICÍPIO BAURU		UF SP	CEP 17014-400	RG 6469864
CPF 215.075.748-60	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 1.386.390,00	

SÓCIO						
NOME DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS						
ENDEREÇO RUA PADRE RAPOSO			NÚMERO 1372	COMPLEMENTO 22		
BAIRRO MOOCA		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 03118-001	RG 4298892
CPF 973.597.691-91	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 10,00	

SÓCIO						
NOME GABRIELA PASTANA GOES						
ENDEREÇO RUA TUPI			NÚMERO 383	COMPLEMENTO APTO 12		
BAIRRO SANTA CECILIA		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01233-001	RG 4915686
CPF 937.649.522-53	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 10,00	

[Handwritten signatures and marks]



SÓCIO					
NOME GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA					
ENDEREÇO RUA JOAO SIMOES DE SOUZA			NÚMERO 268	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE REBOUCAS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05734-140	RG 33435766
CPF 001.361.321-97	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 10,00	

SÓCIO					
NOME LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA					
ENDEREÇO RUA AZARIAS LEITE			NÚMERO 19-83	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA MESQUITA	MUNICÍPIO BAURU		UF SP	CEP 17014-400	RG 392245115
CPF 455.774.488-59	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 13.500,00	

SÓCIO					
NOME MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA					
ENDEREÇO RUA DOUTOR ROBERTO FEIJO			NÚMERO 110	COMPLEMENTO APTO 152	
BAIRRO PARQUE DA VILA PRUD	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 03138-000	RG 348664850
CPF 274.662.418-40	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 10,00	

SÓCIO					
NOME RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR					
ENDEREÇO AVENIDA JURITI			NÚMERO 689	COMPLEMENTO APTO 82	
BAIRRO VILA UBERABINHA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04520-001	RG 277071343
CPF 312.967.168-48	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 10,00	

SÓCIO					
NOME ROMULO VIEIRA RODRIGUES					
ENDEREÇO ESTRADA DO ITAPEVI			NÚMERO 100	COMPLEMENTO	



BAIRRO CIDADE PARQUELANDIA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP	CEP 08771-920	RG 232951846
CPF 289.758.848-99	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 10,00

SÓCIO

NOME SUZETE MOTTA PERETTI				
ENDEREÇO RUA CIPRIANO BARATA		NÚMERO 790	COMPLEMENTO APTO 172	
BAIRRO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04205-000	RG 262868
CPF 337.626.271-34	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 10,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
18/08/2022	411.104/22-6	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL REAIS).		
REMANESCENTE MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 274.662.418-40, RG/RNE: 348664850 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR ROBERTO FEIJO, 110, APTO 152, PARQUE DA VILA PRUD, SAO PAULO - SP, CEP 03138-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.		
REMANESCENTE ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 049.651.136-08, RG/RNE: 10994133 - MG, RESIDENTE À RUA LUCIANO LO TURCO VALIM, 09, JD. ESPLANADA, POUSO ALEGRE - MG, CEP 37553-185, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.		
REMANESCENTE DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 973.597.691-91, RG/RNE: 4298892 - GO, RESIDENTE À RUA PADRE RAPOSO, 1372, 22, MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP 03118-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.		
REMANESCENTE SUZETE MOTTA PERETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 337.626.271-34, RG/RNE: 262868 - MS, RESIDENTE À RUA CIPRIANO BARATA, 790, APTO 172, IPIRANGA, SAO PAULO - SP, CEP 04205-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.		
REMANESCENTE ANDRE FREITAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 024.125.883-92, RG/RNE: 3217432 - PI, RESIDENTE À RUA DAS PALMEIRAS, 230, APTO 94, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01226-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.		
REMANESCENTE GABRIELA PASTANA GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 937.649.522-53, RG/RNE: 4915686 - PA, RESIDENTE À RUA TUPI, 383, APTO 12, SANTA CECILIA, SAO PAULO - SP, CEP 01233-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE GEORGES HENRY HADDAD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 074.696.458-70, RG/RNE: 10748819X, RESIDENTE À RUA MANAGUA, 112, JARDIM EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.		
REMANESCENTE RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 312.967.168-48, RG/RNE: 277071343 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JURITI, 689, APTO 82, VILA UBERABINHA, SAO PAULO - SP, CEP 04520-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.		
REMANESCENTE ROMULO VIEIRA RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 289.758.848-99, RG/RNE: 232951846 - SP, RESIDENTE À ESTRADA DO ITAPEVI, 100, CIDADE PARQUELANDIA, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08771-920, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.		



REMANESCENTE GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 001.361.321-97, RG/RNE: 33435766 - GO, RESIDENTE À RUA JOAO SIMOES DE SOUZA, 268, PARQUE REBOUCAS, SAO PAULO - SP, CEP 05734-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REMANESCENTE ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 100.142.246-58, RG/RNE: 2408547 - DF, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRE, 662, APTO 102, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REMANESCENTE AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 055.323.904-01, RG/RNE: 6352629 - PE, RESIDENTE À RUA OSCAR FREIRE, 1364, APTO 53, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05409-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 215.075.748-60, RG/RNE: 6469864, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19, 83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.386.390,00.

REMANESCENTE LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 455.774.488-59, RG/RNE: 392245115 - SP, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 13.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CARLA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 264.898.268-01, RG/RNE: 234941716, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, REPRESENTANDO LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229184692
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/09/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 180053285, sábado, 1 de outubro de 2022 às 13:47:30.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que o estabelecimento de saúde CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA, encontra-se inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o nº 990284, desde 10/01/2020, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 6839/80 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 44.045/58, estando regular com a sua situação financeira até o exercício de 2022.

São Paulo, 03 de Outubro de 2022.

Dr. Pedro Sinkevicius Neto

Diretor 1º Tesoureiro



F 5 5 A 3 A 6 E A 3 3 9 1 E E 2 4 B 2 B 0 3 D A 0 0 6 5 6 C 6 B

Emitido através do site <https://www.cremesp.org.br> em 03/10/2022 às 9:33:37
Certidão válida até 02/12/2022
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa **CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34, localizado na **R GERSON FRANCA 12-18 - VILA MESQUITA – BAURU/SP** acha-se registrado sob o nº. **990284** desde **10/01/2020**, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) **DR(A). CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO - CRM/SP nº 171309. ERA**, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/01/2023).



9 0 9 1 C 1 A 3 B 6 6 7 4 2 3 2 C D F D 2 A 8 4 9 1 6 F C 5 D 0

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 31/08/2022 às 14:36:03
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

[Handwritten signature]



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
990284

CNPJ nº
22.911.232/0001-34

Inscrição
10/01/2020

Validade
31/01/2023

Razão Social
CIRMED

Nome Fantasia
CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço
R GERSON FRANCA 12-18 - VILA MESQUITA

Município/UF
BAURU

CEP
17014380

Responsável Técnico
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO - CRM nº 171309

Classificação
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/01/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



0 F 3 A B 3 0 3 0 2 9 8 8 4 E 8 E B 7 0 5 E 8 9 0 D 5 F C 0 4 A

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 31/08/2022 às 14:37:11
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado>

[Handwritten signatures and initials]



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

Nº 29903/2022 - (WEB)

Dra. Irene Abramovich, Presidente do
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições,

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que o(a) Doutor(a)

CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO

é médico(a) Inscrito(a) sob o número 171309 desde 24 de fevereiro de 2015, nos termos do artigo 17 da Lei número 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto número 44.045/58. ERA o que se continha em ditos assentamentos, para aqui bem e fielmente transcritos aos quais se reporta e dá fé. São Paulo, 01 de outubro de 2022.

Dra. Irene Abramovich
Presidente do CREMESP

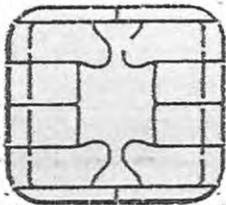
Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 01/10/2022 às 13:33:49
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 29903



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CARLOS ALBERTO AZEVEDO
SILVA FILHO

CRM /UF
171309/SP



FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO AZEVEDO
SILVA
ANA CRISTINA MONTE
AZEVEDO SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
24/02/2015 1



ASSINATURA DO PORTADOR

Scanned with CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145512602213658404239>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145512602213658404239-1
Data: 26/02/2021 13:51:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF61194-3ECI;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:56:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

0156750

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO, 25/03/2015

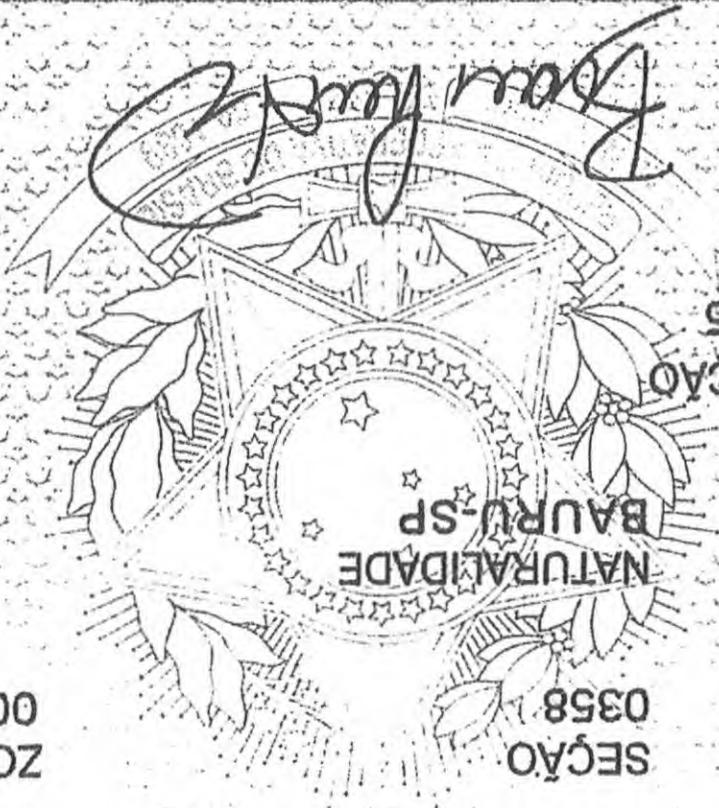
DATA DE NASCIMENTO
01/03/1981

TÍTULO DE ELEITOR
292853330159

CPF
215.075.748-60

RG / ÓRGÃO EMISSOR
6469864/SSP-SC

SEÇÃO
0358
ZONA
0023



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Daniello Pinto Oliveira de Alencar

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145512602213658404239-2
Data: 26/02/2021 13:51:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF61195-10G3;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br



TJPB



Scanned with CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRMED SERVICOS MÉDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRMED SERVICOS MÉDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CIRMED SERVICOS MÉDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 14:37:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRMED SERVICOS MÉDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

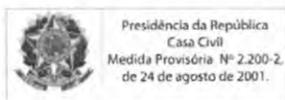
1Código de Autenticação Digital: 145512602213658404239-1 a 145512602213658404239-2

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f85800a2da1d44d86f8e6f2c92a46d4be9c1d98cb73fb6105e1ec592927bd1c1f80b668c7d9d4728fc9eebbe7a8202c95c26



F
A
E

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 01/10/2022

CNES: 0038806 Nome Fantasia: CIRMED CNPJ: 22.911.232/0001-34
 Nome Empresarial: CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA GERSON FRANCA Número: 1218 Complemento: --
 Bairro: VILA MESQUITA Município: 350600 - BAURU UF: SP
 CEP: 17014-380 Telefone: (14) 3234-1556 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO
 Cadastrado em: 30/01/2020 Atualização na base local: 07/02/2020 Última atualização Nacional: 30/09/2022



Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Universidade do Extremo Sul Catarinense

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 17 de julho de 2010, confere o título de Médico a

Carlos Alberto Azevedo Silva Filho

carteira de identidade nº 6.469.864 - SESPDC/SC nascido a 1 de março de 1981 natural de São Paulo, de nacionalidade brasileira e outorga-lhe o presente **Diploma**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Criciúma, 17 de julho de 2010.

Prof. Dr. **Gildo Volpato** Reitor

Prof. Ma. **Robinalva Borges Ferreira** Pró-Reitora de Ensino de Graduação



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145511005218416796575-1
Data: 10/05/2021 14:50:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL51169-3BR4;



CN.J.: 070.870.90

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Tuaider

TJPB



Curso: MEDICINA

Reconhecimento: DECRETO ESTADUAL Nº 4.645 DE
18/08/2006

D.O. 21/08/2006



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
Reconhecida pela Resolução nº 35/97 - D.O.E. 04/11/97
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Setor de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o nº 11327

Livro 11 Folha 5664 em 19/07/2010

Processo nº 011327/10-I, nos termos
do § 1º do Art. 48, Lei nº 9.394 de Diretrizes e
Bases da Educação Nacional, de 20/12/1996.

Criciúma (SC), 19/07/2010

Profª Carmen Furlanetto
Coordenadora do SeRED
Portaria nº 46/09

Profª Ma. Robinalva Borges Ferreira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 36/10

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

Renovação de Credenciamento

Decreto Estadual nº 2.338-D.O. 12/08/2004

CREMESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 16477 às páginas 30-V,
do livro nº 02 FLORIANÓPOLIS-SC 20/7/2010

JOSE FRANCISCO BERNARDES
PRESIDENTE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145511005218416796575>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 145511005218416796575-2
Data: 10/05/2021 14:50:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL51170-NQ5L;



CARTÓRIO Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 10 de maio de 2021 14:54:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTÓRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE / CIG. BRASILEIRO / UF
 27131772 SP/SP

CNPJ 215.075.748-60 **DATA NASCIMENTO** 01/03/1981

FILIAÇÃO
 CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA
 ANA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA

PERMISSÃO **NCE** **CAT. HAB.**

UF RESIDÊNCIA 00694223151 **VALIDADEZ** 15/04/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 04/06/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL SÃO PAULO, SP **DATA EMISSÃO** 17/04/2019

49454314013
 59973024933

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1793605990

RECIBIDO PLASTIFICAR
 1793605990

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14551111209712741654

Handwritten signature and initials



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14551111209712741654-1
 Data: 11/11/2020 16:13:08
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKR26583-ZVUZ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEPULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.259/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nome
RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR

CRM Nº
140826

DATA DE INSCRIÇÃO
12/01/2010

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
16/04/1983

Anafe
ASSINATURA DO PORTADOR

S T I F I C A R

FILIAÇÃO
RICARDO MAIR ANAFE

CLAUDIA CARDOSO

NATURALIDADE
SAO PAULO-SP

RG
27707134-3/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
29/07/1997

TÍTULO DE ELEITOR
303853730159

SEÇÃO
0027

ZONA
346

CPF
31296716848

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SAO PAULO-SP, 04/05/2010

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

P R O I B I D O P L A

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Scanned by CamScanner
Digitalizado com CamScanner

Scanned by CamScanner
Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145511105215882105089>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 145511105215882105089-1
Data: 11/05/2021 12:45:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL53232-DO7L;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



Digitizado com CamScanner



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/UF
214098/SP

NOME
GUILHERME LOURENCO DE
OLIVEIRA SILVA



FILIAÇÃO
AIRTON LOURENCO DA SILVA
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO 03/06/2020
VIA 01

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR



Digitizado com CamScanner

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



ZONA
0001

SEÇÃO
0316

NATURALIDADE
GOIANIA-GO

DATA DE NASCIMENTO
03/10/1991

TÍTULO DE ELEITOR
059916281015

CPF
001.361.321-97

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO-SP 10/06/2020
457573

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CNM

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145511105215439862130>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145511105215439862130-1
Data: 11/05/2021 12:45:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL532...HG64;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten Signature]
Wálber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 11 de maio de 2021 12:55:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - art.º 22.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA CRM AUF: 071762/SP

FILIAÇÃO: RAIMUNDO SOUSA
NILDE RIBEIRO SOUSA

DATA DE INSCRIÇÃO: 09/03/1992 VIA: 2

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 274.662.418-40 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 348664850/SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR: 283083370191 SEÇÃO: 0447 ZONA: 0257

DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1967 NATURALIDADE: BELEM-PA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO, 03/01/2017

0231989

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETU DE ACORDO COM A LEI 5.209/75.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145511005211354126254>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 145511005211354126254-1
Data: 10/05/2021 16:43:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL51580-11M5;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 10 de maio de 2021 16:47:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ROMULO VIEIRA RODRIGUES

CRM /UF
139001/SP



FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS RODRIGUES

ISABEL CRISTINA VIEIRA
RODRIGUES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
17/11/2009 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
289.758.848-99

RG / ÓRGÃO EMISSOR
232951846/SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
247028510175

SEÇÃO
0065

ZONA
0214

DATA DE NASCIMENTO
14/04/1982

NATURALIDADE
BARUERI-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO, 26/09/2016

0223114

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145511105217887006622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145511105217887006622-1
Data: 11/05/2021 12:45:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL53233-YGJQ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 11 de maio de 2021 12:55:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Daniello
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTEIRA PROFISSIONAL DE MEDICO

Inscrição nº 93.004 em 04/04/98
 Nome *Luizete Motta*
 Filiação *Luiz de Souza Motta*
 Nacionalidade *Brasileira*
 Data do Nascimento 28/08/1964
 Diplomado pela *Fac. de Medicina "Dr. Jomarys Drumondos de Azevedo"*
 = UNOESTE = em 1997
 Identidade 262.668-551MS
 C.I.C. 337.626.271134

Scanned by CamScanner



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.ncl.br/documento/145511105216145295841-1>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 145511105216145295841-1
 Data: 11/05/2021 12:45:00
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL53226-L3VL

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.ncl.br
<https://azevedobastos.ncl.br>

0-8790-0 CNJ
 0-8790-0 CNJ

TJPB

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1319506825



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CÁRTERA/NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARLA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA

DOC. IDENTIFIC. / Doc. Profiss. / VR
39224511 SSP/SP

DATA RECEBIMENTO
455.774.788-59 13/11/1997

TIPO DO

CARLA CRISTINA MONTE A
AZEVEDO SILVA

PROFISSÃO

06676803026

PROIBIDO PLASTIFICAR

1319506825

Carla Cristina Monte Azevedo Silva

BAIRRO, SP

DATA EMISSÃO
10/08/2016

52189956686
528799821443

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 10 de maio de 2021 14:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145511005211256324687-1
Data: 10/05/2021 14:28:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALL51096-ECOM;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



3
f
e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

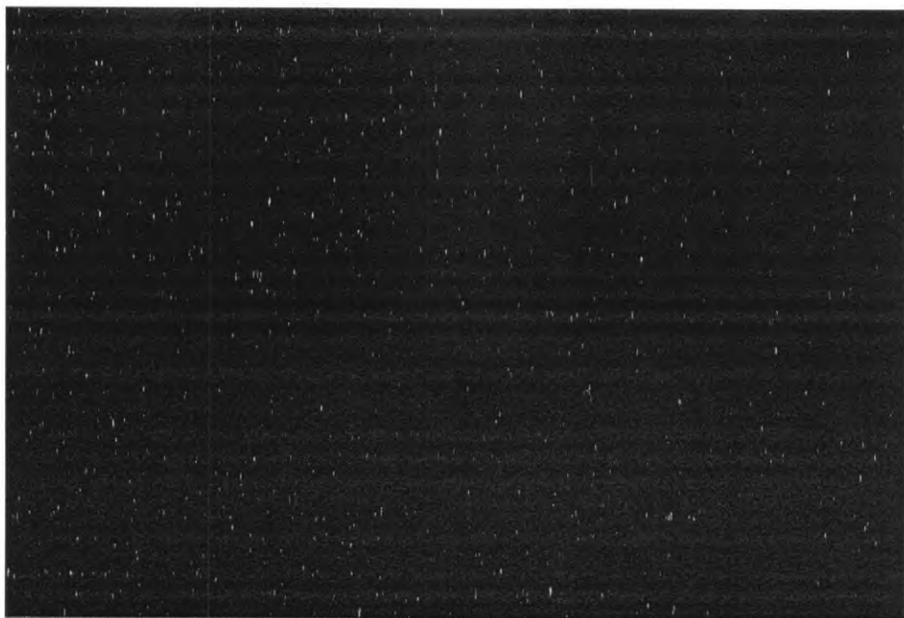


André Freitas Nunes
1318515

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.217.432 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/18

NOME
ANDRÉ FREITAS NUNES

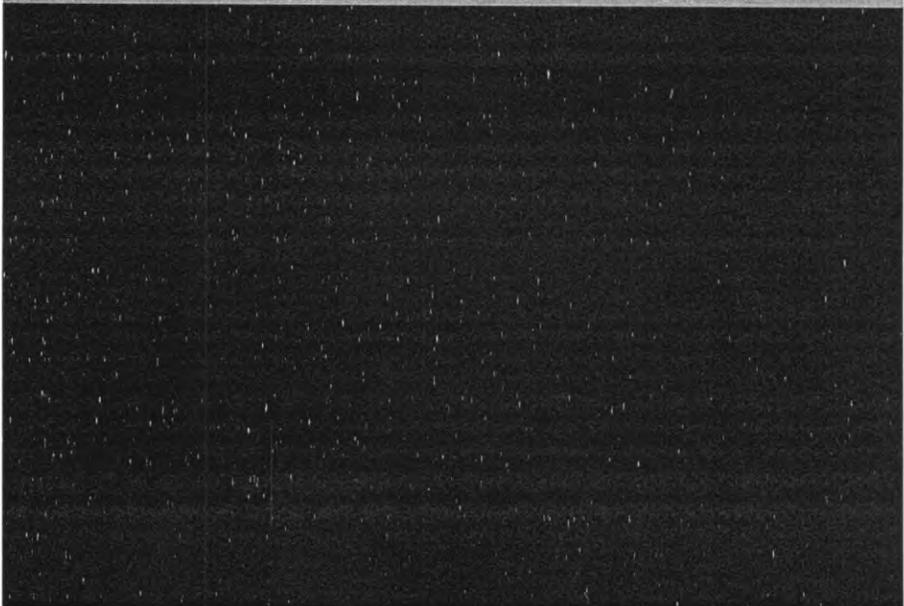
FILIAÇÃO
ELIZABETH SOARES FREITAS NUNES
LUIS NUNES DOS SANTOS NETO

NATALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 23/09/1992

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 205802 L 246 F 341
EXP TERESINA-PI 13/10/92
024.125.883-92
1318515

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



J R
E E



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Município
 374
 A

NOME
GEORGES HENRY HADDAD



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10748819 SSP/SP

CPF **074.696.458-70** DATA NASCIMENTO **07/10/1959**

FILIAÇÃO
HENRY SCAFF HADDAD

NAZIRA ZAIET HADDAD

PERMISSÃO **[Hatchado]** ACC **[Hatchado]** CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
01221875477

VALIDADE
27/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
12/01/1979

OBSERVAÇÕES
A

[Assinatura manuscrita]

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR**
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
31/05/2017

[Assinatura manuscrita]
 Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

60803441863
SP856874671

SÃO PAULO
DENATRAN CONTRAN

VÁLID EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1446040833



PROIBIDO PLASTIFICAR
1446040833

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145512602212219727836>



Autenticação Digital Código: 145512602212219727836-1
 Data: 26/02/2021 14:34:00
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF61816-N56A;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 14:35:16 GMT-03:00, CNS: 000770-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ALEXANDRE DE CAMPOS
ARAÚJO

CRM RJF
184136/3 P

FLIAÇÃO
ANTONIO LEITAO TORRES DE
ARAÚJO
ALBANSIA ASSUNCAO DE
CAMPOS

DATA DE INSCRIÇÃO
15/12/2018

1

Alexandre C. Araújo
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF	RG / ORGAO EMISSOR	
109.142.246-88	2409547/SPP DF-DF	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
021489772003	6079	0040
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
29/08/1991	BRASILIA-DF	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
SÃO PAULO, 11/01/2017		
0230134		

SEM PLACAR DE IDENTIFICAÇÃO PARA CANCELAR
EFEITO DE ACÓRDO COM A LEI 2.007/20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145511105214930967153-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145511105214930967153-1
Data: 11/05/2021 12:45:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL5234-AFWT;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



F
Válber Azevedo de M. Cavalcanti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 11 de maio de 2021 12:55:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

SEDE

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

CRM Nº
130.780 D

Data da Inscrição
22/01/2008

Nome
ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR

Assinatura do Portador
Antonio Carlos Fernandes Jr

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **CRM/SP**

Filiação
**ANTONIO CARLOS FERNANDES
DENIZETE MARQUES GONCALVES FERNANDES**

Naturalidade POUSO ALEGRE/MG	Data de Nascimento 19/08/1980	
RG MG-10.994.133/MG	Data Expedição 18/11/2003	CPF 049.651.136-08
Título de Eleitor 139711400264	Seção MG 0273	Zona 0227
Certificado Militar Nº 13154216040-6	Tipo Sanguíneo	Fator RH

Observações

Local e Data
São Paulo, 29 de fevereiro de 2008

Presidente

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145511005216021148924>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145511005216021148924-1
Data: 10/05/2021 16:43:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL51726-3NFK;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 10 de maio de 2021 16:47:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identificação nos termos da Lei nº 3.268/57



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



NOME

DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS

CRM Nº

15667

DATA DE INSCRIÇÃO

19/07/2011

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

11/06/1982

Diogo Ribas Silveira Martins

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

RIBAS RODRIGUES MARTINS

TEREZINHA SILVEIRA MARTINS

NATURALIDADE

GOIANIA-GO

RG

4298892/DGPC-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO

28/12/1998

TÍTULO DE ELEITOR

46293861082

SEÇÃO

0185

ZONA

0136

CPF

97359769191

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

GOIANIA-GO, 18/08/2011

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO REPLICAR



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145511105215417143829-1
Data: 11/05/2021 12:44:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL53...
ZIVY:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bloco A - 1º andar - sala 101
(63) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.com.br
https://azevedobastos.com.br



Danilo Pinto Oliveira de Alencar
Tribunal

TJPB



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO CRM /UF: 1966527/SP

FILIAÇÃO: ROBERTA MARIA DE FARIAS CORDEIRO AUGUSTO DA MOTA PASSOS

INSCRIÇÃO VIA: 2018 01

Augusto da Mota Passos Filho
 ASSINATURA DO PORTADOR




Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145511105212111204394>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 145511105212111204394-1
 Data: 11/05/2021 12:45:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL532...
 ANDR:

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0
 Alber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

RG / ÓRGÃO EMISSOR: 6352629 / SSP-PE

ELEITOR: 41650	SEÇÃO: 007B	ZONA: 0001
NASCIMENTO: 087	NATURALIDADE: RECIFE-PE	
DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/07/2018		

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.205/75

[Handwritten signatures]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GABRIELA PASTANA GOES

CRM/UF
210618/SP

FILIAÇÃO
ELZA PASTANA FERREIRA
DELZIMILSON DE BARROS GOES

INSCRIÇÃO **VIA**
120 01

Gabriela Pastana Goes



CPF
937.649.522-53

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
4915686 / SEGUP-PA

TÍTULO DE ELEITOR
063345101325

SEÇÃO
0864

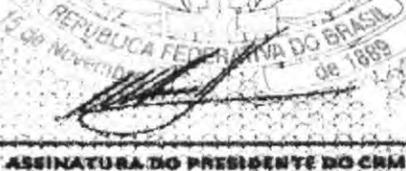
ZONA
0023

DATA DE NASCIMENTO
19/07/1993

NATURALIDADE
BELEM-PA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO-SP 05/02/2020

440460



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145511105214150454780>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145511105214150454780-1
Data: 11/05/2021 12:45:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL53231-19JK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 11 de maio de 2021 12:55:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Rua Gerson França, 12-18 – Vila Mesquita – Bauru – São Paulo, CEP 17014-400, inscrita no CNPJ 22.911.232/0001-34 presta serviços médicos neste hospital, no setor de UTI Neonatal, 24 horas diárias.

Declaramos que os serviços estão sendo prestados até a presente data e atendem plenamente as obrigações assumidas em contrato, não existindo nada que a desabone.

Características: HOSPITAL GERAL

720 horas/mês: 10 (dez) leitos – (um) Profissional Médico

Início do Contrato: Out/2020

Mauá, 28 de janeiro 2022

Thais Luciane de Lana Sant'Ana
Dra Thais Luciane de Lana Sant'Ana

Thais Lana Sant'Ana
CRM - SP 174.164
Diretora Técnica

Diretora Técnica

Hospital de Clinicas Dr. Radames Nardini

Telefone contato: 45476902

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO:21507574860
Dados: 2022.01.28 14:00:54 -03'00'



Rua Regente Feijó, 166 - Vila Bocaina - Mauá/SP
Telefone: (11) 4547-6999 - CEP: 09310-640

FUNDAÇÃO DO ABC

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145512801228949891423>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145512801228949891423-1
Data: 28/01/2022 14:28:25
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82345-ABY0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 14:31:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Rua Gerson França, 12-18 – Vila Mesquita – Bauru – São Paulo, CEP 17014-400, inscrita no CNPJ 22.911.232/0001-34 presta serviços médicos neste hospital, no setor de UTI ADULTO, 20 LEITOS, 24 horas diárias.

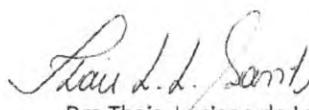
Declaramos que os serviços estão sendo prestados até a presente data e atendem plenamente as obrigações assumidas em contrato, não existindo nada que a desabone.

Características: HOSPITAL GERAL

720 horas/mês: 3 (três) Profissionais Médicos (sendo dois plantonistas e um diarista).

Início do Contrato: Out/2020

Mauá, 28 de janeiro 2022



Dra. Thais Luciane de Lana Sans' Ana
CRM - SP 174.164
Diretora Técnica

Diretora Técnica

Hospital de Clinicas Dr. Radames Nardini

Telefone contato 45476902

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO:21507574860
Dados: 2022.01.28 13:58:30 -03'00'

Rua Regente Feijó, 166 - Vila Bocaina - Mauá/SP
Telefone: (11) 4547-6999 - CEP: 09310-640



FUNDAÇÃO DO ABC

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145512801228582748653>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145512801228582748653-1
Data: 28/01/2022 14:28:27
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82346-MKKJ;



CNJ: 06.876-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Rua Gerson França, 12-18 – Vila Mesquita – Bauru – São Paulo, CEP 17014-400, inscrita no CNPJ 22.911.232/0001-34 presta serviços de ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU, Regulação e Intervenção, 24 horas diárias.

Declaramos que os serviços estão sendo prestados até a presente data e atendem plenamente as obrigações assumidas em contrato, não existindo nada que a desabone.

Características: HOSPITAL GERAL

720 horas/mês: 2 (dois) Profissionais Médicos

Início do Contrato: Out/2022

Mauá, 28 de janeiro 2022

Thais Lana Sans'Ana
Dra Thais Luciane de Lana Sant Ana
CRM - SP 174.164
Diretora Técnica

Diretora Técnica

Hospital de Clínicas Dr. Radames Nardini

Telefone contato 45476902

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO AZEVEDO SILVA
FILHO:21507574860
Dados: 2022.01.28 13:55:17 -03'00'

Rua Regente Feijó, 166 - Vila Bocalna - Mauá/SP
Telefone: (11) 4547-6999 - CEP: 09310-640



FUNDAÇÃO DO ABC

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145512801223775098408>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145512801223775098408-1
Data: 28/01/2022 14:28:24
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82344-XPSV;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 14:31:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Rua Gerson França, 12-18 – Vila Mesquita – Bauru – São Paulo, CEP 17014-400, inscrita no CNPJ 22.911.232/0001-34 presta serviços médicos neste hospital, no setor de PRONTO SOCORRO ADULTO, urgência e emergência, 24 horas diárias.

Declaramos que os serviços estão sendo prestados até a presente data e atendem plenamente as obrigações assumidas em contrato, não existindo nada que a desabone.

Características: HOSPITAL GERAL

720 horas/mês: 2 (dois) Profissionais Médicos.

Início do Contrato: Out/2020

Mauá, 28 de janeiro 2022

Thais Lana Sans'Ana
CRM - SP 174.164
Diretora Técnica

Dra Thais Luciane de Lana Sant Ana

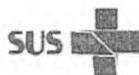
Diretora Técnica

Hospital de Clinicas Dr. Radames Nardini

Telefone contato: 45476902

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO
AZEVEDO SILVA FILHO:21507574860
Dados: 2022.01.28 13:53:56 -03'00'

Rua Regente Feijó, 166 - Vila Bocaina - Mauá/SP
Telefone: (11) 4547-6999 - CEP: 09310-640



FUNDAÇÃO DO ABC

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145512801220113170105>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145512801220113170105-1
Data: 28/01/2022 14:28:22
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82343-B3X1;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 14:31:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **22.911.232/0001-34**, com sede na Rua Gerson França nº 12-18 – Vila Mesquita Bauru/SP CEP: 17014-380, presta serviços médicos, em nível ambulatorial nas unidades de saúde, nos termos do Pregão Presencial nº 12/21, Processo Administrativo nº 6.265/2.021, Contrato nº 08/22.

Tipo de Serviço: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial nas Unidades de Saúde, em caráter complementar aos serviços médicos prestados pelo Município na área da Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.	Horas Semanais	Horas Mensais (considerar 4.5 semanas / mês)
Clínico Geral	250	1.125
Pediatra	200	900
Ginecologista / Obsetra	150	675
TOTAL DE HORAS	600	2700

INÍCIO DO CONTRATO: JANEIRO/2022, Contrato Vigente.

Atestamos, ainda, que a empresa **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

Itaquaquecetuba, 20 de julho de 2022.

ARIANA JULIÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA M.M.D.C Nº 58 - Centro – Itaquaquecetuba
CEP: 08570-007 PABX (11) 4506-4160

Digitalizado com CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145512207222423020337-1
Data: 22/07/2022 15:57:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH17631-32TF;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor

TJPB





CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA
HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNICAMP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, estabelecida à Rua Gerson França, 12-18 – Vila Mesquita – Bauru – São Paulo, CEP 17014-400, inscrita no CNPJ 22.911.232/0001-34, presta serviços médicos nesse hospital, no setor de UTI COVID-19, 10 LEITOS, 24 horas diárias.

Declaramos que os serviços estão sendo prestados até a presente data e atendem plenamente as obrigações assumidas em contrato, não existindo nada que a desabone.

Características: Hospital Geral de Clínicas
930 horas/mês: 03 (três) Profissionais Médicos (sendo 02 plantonistas e um diarista)

Início do Contrato: Julho de 2021, CONTRATO VIGENTE.

Campinas, 29 de Setembro de 2021.

Dra. Ana Paula Devite C. Gasparotto
 Coordenadora Médica UTI
 HC/UNICAMP
 CRM: 85727-SP Matr: 299174

Prof. Dr. Antônio Gonçalves de Oliveira Filho
 Superintendente
 Hospital de Clínicas - UNICAMP
 Matrícula 30.044-4 - CRM 57.952

Assinado de forma digital por CARLOS
 ALBERTO AZEVEDO SILVA
 FILHO:21507574860
 Dados: 2022.01.18 11:56:17 -03'00'

Rua Vital Brasil, 251 – Cidade Universitária " Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas- SP - Telefone (19) 35217830 / 35217891
e-mail: utigeral@hc.unicamp.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145511801221478017383>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145511801221478017383-1
 Data: 18/01/2022 13:25:56
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK59264-M12D;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 16:47:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA



A.C.T. 117/2022

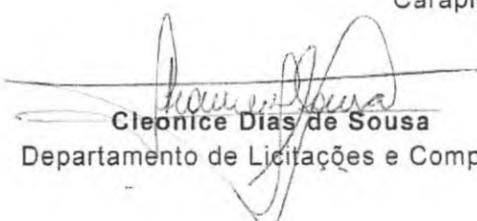
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.911.232/0001-34, estabelecida na Rua Gerson França, nº 12-18, Vila Mesquita, Bauru/São Paulo, CEP: 17014-380 forneceu serviços médicos especializados de clínica geral, pediatria e psiquiatria na rede municipal de urgência e emergência (SAMU, Pronto Socorro Infantil e Pronto Atendimento da Cohab II) a este órgão Público, estabelecido a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP, CNPJ nº 44.892.693/0001-40, conforme:

Pregão Presencial nº: 52/2021; Processo Administrativo nº: 27342/2021; Nota Fiscal nº: 409-1. 526, 552, 589, 629, 663 E 664.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2028	Hora	Serviços médicos de Clínica Geral.
2244	Hora	Serviços médicos de Pediatria.
612	Hora	Serviços médicos de Psiquiatria.

Carapicuíba, 22 de julho de 2022.


Cleonice Dias de Sousa

Departamento de Licitações e Compras

Assinado eletronicamente no dia 22/07/2022 às 15:57:12
por Cleonice Dias de Sousa - CPF nº 030.101.100-00

Departamento de Licitações e Compras
compras@carapicuíba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - Ramal 5442
Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP | CEP: 06310-030

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145512207222177437133>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145512207222177437133-1
Data: 22/07/2022 15:57:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH17616-JRDU;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de julho de 2022 16:00:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Embu das Artes, 05 Julho de 2021.

Atesto que o **CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Gerson França, 12-18 - Vila Mesquita - Bauru - São Paulo, CEP 17014 - 400, inscrita no CNPJ 22.911.232/0001-34, nesta presta serviços médicos na UPA PRONTO SOCORRO, adulto e pediatria urgência e emergência, 24 horas diárias.

Declaramos que os serviços estão sendo prestados até a presente data e atendem plenamente as obrigações assumidas em contrato, não existindo nada que desabone sua conduta.

Características: Unidade de Urgência e Emergência.

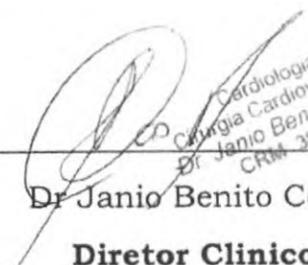
24h dia, 720h /mês: 4 (quatro) Profissionais Clínica Médica

1 (hum) Profissional Enfermaria

1 (hum) Profissionais Emergência.

2 (dois) Profissionais Pediatria

Início do Contrato: Junho /2021.


Dr Janio Benito Costa

Diretor Clínico

cel: (11) 94969-1836

 amgestao.org.br

UNIDADE I
PS CENTRAL E MATERNIDADE
AV: ELIAS YAZBEK, 1415

 amgestao.org.br

UNIDADE II
UPA ZILDA ARNS
RUA: POÇOS DE CALDAS, 66

 amgestao.org.br

UNIDADE II
HOSPITAL LEITO IRMÃ ANETE
RUA: SÃO LUCAS, 235



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Rua Gerson França, 12-18 – Vila Mesquita – Bauru – São Paulo, CEP 17014-400, inscrita no CNPJ 22.911.232/0001-34 presta serviços médicos neste hospital, no setor de ENFERMARIA DE CLÍNICA MÉDICA ADULTO, 24 horas diárias.

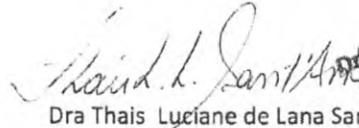
Declaramos que os serviços estão sendo prestados até a presente data e atendem plenamente as obrigações assumidas em contrato, não existindo nada que a desabone.

Características: HOSPITAL GERAL

720 horas/mês: 3 (três) Profissionais Médicos.

Início do Contrato: Out/2020

Mauá, 28 de janeiro 2022



Dra Thais Luciane de Lana Sant Ana
CRM - SP 174.164
Diretora Técnica

Diretora Técnica

Hospital de Clinicas Dr. Radames Nardini

Telefone contato 45476902

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO:21507574860
Dados: 2022.01.28 13:59:50 -03'00'

Rua Regente Feijó, 166 - Vila Bocaina - Mauá/SP
Telefone: (11) 4547-6999 - CEP: 09310-640



FUNDAÇÃO DO ABC

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145512801223349814358>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145512801223349814358-1
Data: 28/01/2022 14:28:18
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82341-ZV24;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 14:31:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.orq.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Rua Gerson França, 12-18 – Vila Mesquita – Bauru – São Paulo, CEP 17014-400, inscrita no CNPJ 22.911.232/0001-34 presta serviços médicos neste hospital, no setor de ANESTESIOLOGIA, com média de cobertura de 24 horas diárias.

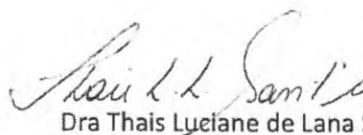
Declaramos que os serviços estão sendo prestados até a presente data e atendem plenamente as obrigações assumidas em contrato, não existindo nada que a desabone.

Características: HOSPITAL GERAL

720 horas/ mês 2(dois) Profissionais Médicos

Início do Contrato: Out/2020

Mauá, 28 de Janeiro 2022


Dra Thais Lana Sant'Ana
CRM - SP 174.164
Diretora Técnica
Dra Thais Luciane de Lana Sant Ana

Diretoria Técnica

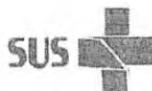
Hospital de Clinicas Dr. Radames Nardini

Telefone contato: 4547-6902

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO
AZEVEDO SILVA FILHO:21507574860
Dados: 2022.01.28 13:50:51 -03'00'



SECRETARIA
DA SAÚDE



Rua Regente Feijó, 166 - Vila Bocaina - Mauá/SP
Telefone: (11) 4547-6999 - CEP: 09310-640

FUNDAÇÃO DO A
Dra. Thais

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145512801221739914517>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 145512801221739914517-1
Data: 28/01/2022 14:28:16
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82340-PTZP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sediada na cidade de Bauru/ SP à Rua Gerson Franca 12-18 Vila Mesquista, CEP:17014-380, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.911.232/0001-34, neste ato representada pelo seu proprietário Carlos Alberto Azevedo Filho, residente na cidade de Alphaville Barueri/SP, NA Alameda Rio Negro, 1030 Torre 2 Araras, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.469.864 e do CPF n. 215.075.748-60, é uma empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados de: Médico Pediatra, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Ultrassonografia a; Médico Psiquiatra; nas Unidades Básicas de Saúde .

Informamos ainda que a prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com as obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Óleo, 01 Janeiro de 2022.

Jordão Antonio Vidotto

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA
FILHO:21507574860
Dados: 2022.02.01 14:44:28 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145510102224094016008>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145510102224094016008-1
Data: 01/02/2022 14:46:41
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM83957-CJ5D;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 15:15:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Rua Gerson França, 12-18 – Vila Mesquita – Bauru – São Paulo, CEP 17014-400, inscrita no CNPJ 22.911.232/0001-34 presta serviços médicos neste hospital, no setor de NEUROLOGIA, com 1 (UM) profissional médico 3x semana.

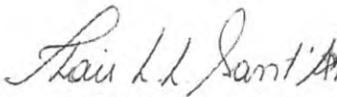
Declaramos que os serviços estão sendo prestados até a presente data e atendem plenamente as obrigações assumidas em contrato, não existindo nada que a desabone.

Características: HOSPITAL GERAL

720 horas/mês: 1 (UM) Neurologia visita enfermagem e consultas.

Início do Contrato: Out/2020

Mauá, 28 de janeiro 2022


Dra Thais Luciane de Lana Sant'Ana
Diretora Técnica

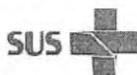
Diretora Técnica

Hospital de Clinicas Dr. Radames Nardini

Telefone contato 45476902

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO
AZEVEDO SILVA FILHO:21507574860
Dados: 2022.01.28 13:56:57 -03'00'

Rua Regente Feijó, 166 - Vila Bocaina - Mauá/SP
Telefone: (11) 4547-6999 - CEP: 09310-640



FUNDAÇÃO DO ABC



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145512801221957974725>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145512801221957974725-1
Data: 28/01/2022 14:28:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82347-V2A7;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 14:31:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.911.232/0001-34, com sede na Rua Gerson França nº 12-18 – Vila Mesquita Bauru/SP CEP: 17014-380, presta serviços médicos no **HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO" – FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 57.571.275/0031-18, estabelecido na Guttermann, 577, Bairro Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08740-320, neste ato representado por sua Diretora Geral Heloisa Molinari Calderon Nascimento, brasileira, casada, advogada, RG nº 33.039.924-X, inscrita no CPF sob o nº 309.067.008-92, no setor de UTI ADULTO, desde o início de sua vigência, até 20 de novembro de 2021, atuando em 76 (setenta e seis) leitos, 24 (vinte e quatro) horas diárias, com 13 (treze) profissionais médicos, sendo 8 (oito) plantonistas e 5 (cinco) diaristas, nos termos do memorial descritivo de coleta de preços do processo Nº MCH0163/21 (atualmente identificado através do Nº HMMC085/22) e, a partir de 20 de novembro de 2021, atuando em 30 (trinta) leitos, 24 (vinte e quatro) horas diárias, com 8 (oito) profissionais médicos, sendo 4 (quatro) diaristas e 4 (quatro) plantonistas, mantendo-se as demais condições estabelecidas no memorial descritivo de coleta de preços do processo em comento.

Declaramos que os serviços estão sendo prestados até a presente data e atendem plenamente as obrigações assumidas em contrato de forma satisfatória, não existindo nada que a desabone.

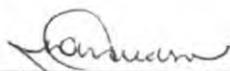
Características: Hospital Geral

Dimensionamento:

Até 20 de novembro de 2021: 13 (treze) profissionais médicos, sendo 8 (oito) plantonistas, perfazendo o total de 2976 horas/mês, e 5 (cinco) diaristas, perfazendo o total de 930 horas/mês; Após 20 de novembro de 2021 - 8 (oito) profissionais médicos, sendo 4 (quatro) plantonistas, perfazendo o total de 1488/horas mês, e 4 (quatro) diaristas, perfazendo o total de 744 horas/mês.

Início do Contrato: 08 de outubro de 2021.

Mogi das Cruzes, 31 de janeiro de 2022.



Heloisa Molinari Calderon Nascimento
Diretora Geral
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO
AZEVEDO SILVA FILHO:21507574860
Dados: 2022.02.01 14:47:18 -03'00'



Rua Guttermann, nº 577 - Bairro Brás Cubas - Mogi das Cruzes - SP - CEP: 08740-320





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Cirmed Serviços Médicos Ltda**, com sede à Rua Gerson Franca, 12-18 – Vila Mesquita - CEP: 17014-380, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 22.911.232/0001-34 forneceu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, CNPJ 44.229.821/0001-70, na condição de **cliente adquirente**, os serviços especificados abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	602,34	Horas	CARDIOLOGIA
2	364,15	Horas	ANGIOLOGIA/VASCULAR
4	999,10	Horas	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

CONTRATO Nº. 164020021 (PE Nº 73/2021 - PROCESSO 164/2021)
NOTAS FISCAIS Nº 394; 410; 449; 485; 525; 562 e 588.

Atestamos, ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os serviços, dentro do prazo estabelecido.

Jardinópolis, 11 de maio de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Silva Jardim, 204 – Centro | CEP 14.680-00 | Telefone (16) 3690-2966
e-mail: sesau@jardinopolis.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DANIELA NASCIMENTO SILVA CAPEL e NATALIA ALVES FERNANDES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/A741-E2A4-5E51-E909> e informe o código A741-E2A4-5E51-E909





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A741-E2A4-5E51-E909

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA NASCIMENTO SILVA CAPEL (CPF 292.XXX.XXX-10) em 12/05/2022 08:48:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA ALVES FERNANDES FREITAS (CPF 334.XXX.XXX-88) em 12/05/2022 16:31:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/A741-E2A4-5E51-E909>



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35229184692	22/07/2015	01/10/2022 13:49:48
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/05/2015	22.911.232/0001-34	

CAPITAL
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA AZARIAS LEITE	NÚMERO: 19-83	
BAIRRO: VILA MESQUITA	COMPLEMENTO: SALA 02	
MUNICÍPIO: BAURU	CEP: 17014-400	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CARLA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 264.898.268-01, RG/RNE: 234941716 - SP, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, REPRESENTANTE DE LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA.
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 215.075.748-60, RG/RNE: 6469864 - SC, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00
LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 455.774.488-59, RG/RNE: 392245115 - SP, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA

SOCIEDADE DE \$ 13.500,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 769.222/15-8 SESSÃO: 22/07/2015

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 195.125/19-8 SESSÃO: 22/04/2019

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE., DATADA DE: 01/04/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 585.541/19-0 SESSÃO: 13/11/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 168.750,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 215.075.748-60, RG/RNE: 6469864 - SC, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 155.250,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 455.774.488-59, RG/RNE: 392245115 - SP, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 13.500,00.

REMANESCENTE CARLA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 264.898.268-01, RG/RNE: 234941716 - SP, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, REPRESENTANDO LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES., DATADA DE: 11/11/2019.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GERSON FRANCA, 12-18, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-380. , DATADA DE: 11/11/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 419.364/20-1 SESSÃO: 20/10/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

ADMITIDO MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 274.662.418-40, RG/RNE: 348664850 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR ROBERTO FEIJO, 110, APTO 152, PARQUE DA VILA PRUD, SAO PAULO - SP, CEP 03138-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

ADMITIDO ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 049.651.136-08, RG/RNE: 10994133 - MG, RESIDENTE À RUA LUCIANO LO TURCO VALIM, 09, JD. ESPLANADA, POUSO ALEGRE - MG, CEP 37553-185, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

ADMITIDO DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 973.597.691-91, RG/RNE: 4298892 - GO, RESIDENTE À RUA PADRE RAPOSO, 1372, 22, MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP 03118-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

ADMITIDO SUZETE MOTTA PERETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 337.626.271-34, RG/RNE: 262868 - MS, RESIDENTE À RUA CIPRIANO BARATA, 790, APTO 172, IPIRANGA, SAO PAULO - SP, CEP 04205-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

ADMITIDO ANDRE FREITAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 024.125.883-92, RG/RNE: 3217432 - PI, RESIDENTE À RUA DAS PALMEIRAS, 230, APTO 94, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01226-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

ADMITIDO GABRIELA PASTANA GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 937.649.522-53, RG/RNE: 4915686 -



7 E

PA, RESIDENTE À RUA TUPI, 383, APTO 12, SANTA CECILIA, SAO PAULO - SP, CEP 01233-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

ADMITIDO GEORGES HENRY HADDAD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 074.696.458-70, RG/RNE: 10748819-X - SP, RESIDENTE À RUA MANAGUA, 112, JARDIM EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

ADMITIDO RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 312.967.168-48, RG/RNE: 277071343 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JURITI, 689, APTO 82, VILA UBERABINHA, SAO PAULO - SP, CEP 04520-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

ADMITIDO ROMULO VIEIRA RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 289.758.848-99, RG/RNE: 232951846 - SP, RESIDENTE À ESTRADA DO ITAPEVI, 100, CIDADE PARQUELANDIA, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08771-920, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

ADMITIDO GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 001.361.321-97, RG/RNE: 33435766 - GO, RESIDENTE À RUA JOAO SIMOES DE SOUZA, 268, PARQUE REBOUCAS, SAO PAULO - SP, CEP 05734-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

ADMITIDO ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 100.142.246-58, RG/RNE: 2408547 - DF, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRE, 662, APTO 102, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

ADMITIDO AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 055.323.904-01, RG/RNE: 6352629 - PE, RESIDENTE À RUA OSCAR FREIRE, 1364, APTO 53, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05409-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 215.075.748-60, RG/RNE: 6469864 - SC, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 234.380,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 455.774.488-59, RG/RNE: 392245115 - SP, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 13.500,00.

REMANESCENTE CARLA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 264.898.268-01, RG/RNE: 234941716 - SP, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, REPRESENTANDO LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 411.104/22-6 SESSÃO: 18/08/2022

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL REAIS).

REMANESCENTE MADSON DOUGLAS RIBEIRO SOUSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 274.662.418-40, RG/RNE: 348664850 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR ROBERTO FEIJO, 110, APTO 152, PARQUE DA VILA PRUD, SAO PAULO - SP, CEP 03138-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REMANESCENTE ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 049.651.136-08, RG/RNE: 10994133 - MG, RESIDENTE À RUA LUCIANO LO TURCO VALIM, 09, JD. ESPLANADA, POUSO ALEGRE - MG, CEP 37553-185, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REMANESCENTE DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 973.597.691-91, RG/RNE: 4298892 - GO, RESIDENTE À RUA PADRE RAPOSO, 1372, 22, MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP 03118-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REMANESCENTE SUZETE MOTTA PERETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 337.626.271-34, RG/RNE: 262868 - MS, RESIDENTE À RUA CIPRIANO BARATA, 790, APTO 172, IPIRANGA, SAO PAULO - SP, CEP 04205-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REMANESCENTE ANDRE FREITAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 024.125.883-92, RG/RNE: 3217432 - PI, RESIDENTE À RUA DAS PALMEIRAS, 230, APTO 94, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01226-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REMANESCENTE GABRIELA PASTANA GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 937.649.522-53, RG/RNE: 4915686 - PA, RESIDENTE À RUA TUPI, 383, APTO 12, SANTA CECILIA, SAO PAULO - SP, CEP 01233-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE GEORGES HENRY HADDAD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 074.696.458-70, RG/RNE: 10748819X, RESIDENTE À RUA MANAGUA, 112, JARDIM EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-050, NA SITUAÇÃO DE

SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REMANESCENTE RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 312.967.168-48, RG/RNE: 277071343 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JURITI, 689, APTO 82, VILA UBERABINHA, SAO PAULO - SP, CEP 04520-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REMANESCENTE ROMULO VIEIRA RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 289.758.848-99, RG/RNE: 232951846 - SP, RESIDENTE À ESTRADA DO ITAPEVI, 100, CIDADE PARQUELANDIA, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08771-920, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REMANESCENTE GUILHERME LOURENCO DE OLIVEIRA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 001.361.321-97, RG/RNE: 33435766 - GO, RESIDENTE À RUA JOAO SIMOES DE SOUZA, 268, PARQUE REBOUCAS, SAO PAULO - SP, CEP 05734-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REMANESCENTE ALEXANDRE DE CAMPOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 100.142.246-58, RG/RNE: 2408547 - DF, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRE, 662, APTO 102, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REMANESCENTE AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 055.323.904-01, RG/RNE: 6352629 - PE, RESIDENTE À RUA OSCAR FREIRE, 1364, APTO 53, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05409-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 215.075.748-60, RG/RNE: 6469864, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19, 83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.386.390,00.

REMANESCENTE LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 455.774.488-59, RG/RNE: 392245115 - SP, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 13.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CARLA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 264.898.268-01, RG/RNE: 234941716, RESIDENTE À RUA AZARIAS LEITE, 19-83, VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP 17014-400, REPRESENTANDO LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229184692
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/09/2022



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 180053322, sábado, 1 de outubro de 2022 às 13:49:48.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Bauru

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.



DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2030476436	1739328
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
14/07/2022	26/09/2018
DATA DE VALIDADE	
14/07/2023	



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	22.911.232/0001-34
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA GERSON FRANCA, 12-18	
VILA MESQUITA, Bauru - SP CEP: 17014380	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	80.00
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M ²)	318.48
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde	

[Handwritten signatures]

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU



VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 04/06/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 206080085

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado desde que promova as adequações de acessibilidades condicionada a NBR 9050 da ABNT e as demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e atenda as Legislações Federal Nº 10098/00, 13146/2015 e 10741/03, Estadual vigente, e Lei Municipal nº 4798/02 e suas alterações.
- » Atividade permitida no local indicado desde que promova as adequações de acessibilidades condicionada a NBR 9050 da ABNT e as demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e atenda as Legislações Federal Nº 10098/00, 13146/2015 e 10741/03, Estadual vigente, e Lei Municipal nº 4798/02 e suas alterações.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
26/09/2018	CLCB 0000399352	26/09/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
-------------------	-------------------	--------------	----------

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

ISENTO 2462218 14/07/2022 INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/07/2022		8630-5/03 8660-7/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Bauru**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
14/07/2022	9272028	14/07/2023	8630-5/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.
- » Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/07/2022		8660-7/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
14/07/2022	SPM2030476436	14/07/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente caso o local do exercício da atividade for realizada na área rural devera cumprir com a obrigação quanto a legislações vigentes e normas para o uso e ocupação do solo rural do Município de Bauru e, em especial a Lei 7081/2018.

Prefeitura de Bauru

- » Declaro estar ciente caso o local do exercício da atividade for realizada na área rural é permitidas o exercício da atividade, desde de que se forem desenvolvidas nos Setores de Planejamento Rurais e compatíveis com as diretrizes estabelecidas para cada Setor do Plano Diretor Participativo(PDP) vigente e com os Planos de Manejo das Áreas de Proteção Ambiental – APA vigentes, termos do artigo 3º da Lei nº 7.081/2018.
- » Declaro estar ciente caso o local do exercício da atividade for realizada na área rural que até que sejam concluídos os processos de elaboração dos Planos de Manejo, será autorizada a emissão de licença de funcionamento de atividade, a título provisório, os estabelecimentos previstos no artigo 17 da Lei 7081/2018.



Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 22.911.232/0001-34

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 22.911.232/0001-34 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 01/10/2022 13:29:55

Código de controle da certidão: 009dbdc1-5fe2-4cd9-89c4-c790e0aaf11b

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

01/10/2022 13:30



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 CEP 17015-341 - CENTRO - BAURU - SP



Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM 551025	Inscrição Municipal 551025	CPF/CNPJ 22.911.232/0001-34	Inscrição Estadual	Data Inicio Atividade 28/07/2015
Nome CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA				
Nome Fantasia				
Endereço 17014-380 - RUA GERSON FRANCA, 12-18				CEP 17014-380
Bairro VILA MESQUITA		Cidade BAURU		U.F SP
Situação Cadastral Ativo	Simplex Nacional Nao	Tipo ISS Variavel	Data de Encerramento Ccm	
Atividade Livre SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS				
Código e descrição da atividade econômica principal 1837 - PRONTO - SOCORRO (ATENDIMENTOS A URGENCIAS E EMERGENCIAS)				
Código e descrição da atividade de licença 4.25 - Estabelecimento de assistência médico- hospitalar.				
Código e descrição das atividades econômicas secundárias 7269 - UTI MOVEL 7165 - CLINICA MEDICA COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 6967 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES - MUNICIPAL. 1078 - CLINICA MEDICA 7268 - UNIDADES MOVEIS PARA ATENDIMENTO A EMERGENCIAS, EXCETO UTI MOVEL 971 - AMBULATORIOS 1935 - ULTRA SONOGRAFIA 7074 - CLINICA MEDICA RESTRITA A CONSULTAS				
Código e descrição das atividades de serviço 4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres 16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal prestados por pessoa jurídica. 4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres				
Código e descrição dos CNAEs 8621-6/02 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL 8622-4/00 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS 8640-2/07 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA				

[Handwritten signatures and initials]

Código e descrição dos CNAEs

8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

8621-6/01 - UTI MOVEL



A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br>

Chave de Verificação: SUJWX-URZFZ

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



01/10/2022

0060795966



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 825979

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/09/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.911.232/0001-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº:

0060795966



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22911232000134

LIMPAR

Data da consulta: 01/10/2022 13:23:56

Data da última atualização: 30/09/2022 16:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

3
4
B





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (01/10/2022 às 13:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.911.232/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6338.6A7A.C2B8.A658 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **22.911.232/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:32:33 do dia 01/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0F6Q011022133233

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	22.911.232/0001-34	
NOME EMPRESARIAL CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D1.00.E9.03.40.4A.22.53.F9.9F.FD.F9.C4.46.94.EB.70.76.D6.3C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	10561247846	JOAO ANTONIO LEITE:10561247846	163958528822857881 452425317993557159 493	01/06/2022 a 01/06/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	22911232000134	CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA:22911232000134	589863511522355614 02643655562	13/01/2022 a 13/01/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	10561247846	JOAO ANTONIO LEITE:10561247846	163958528822857881 452425317993557159 493	01/06/2022 a 01/06/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

D1.00.E9.03.40.4A.22.53.F9.9F.FD.F9.
C4.46.94.EB.70.76.D6.3C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/07/2022 às 15:49:28

38.89.07.B5.75.0E.D4.CB
90.D9.C7.CC.9E.57.BA.D5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.911.232/0001-34
Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NIRE

CNPJ 22.911.232/0001-34

Número de Ordem 7

Natureza do Livro LIVRO

Município BAURU

Data do arquivamento dos atos constitutivos 22/07/2015

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 24836

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Natureza do Livro LIVRO

Número de ordem 7

Quantidade total de linhas do arquivo digital 24836

Data de início 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.00.E9.03.40.4A.22.53.F9.9F.FD.F9.C4.46.94.EB.70.76.D6.3C-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.911.232/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 1.138.194,74	R\$ 2.806.479,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.138.194,74	R\$ 2.806.479,64
NUMERARIOS		R\$ 99.906,47	R\$ 63.064,32
BANCOS		R\$ 95.500,39	R\$ 62.690,59
BANCO BRADESCO SA		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO SICOOB COOP.		R\$ 95.499,39	R\$ 62.689,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.406,08	R\$ 373,73
APLICACAO BRADESCO		R\$ 4.406,08	R\$ 373,73
CREDITOS		R\$ 1.264.237,53	R\$ 2.969.364,58
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 15.000,00	R\$ 2.969.364,58
CLIENTES		R\$ 15.000,00	R\$ 2.969.364,58
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.246.791,30	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13§ SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE DIVIDENDOS		R\$ 1.246.791,30	R\$ 0,00
IMPOSTOS/CONTR A RECUPERAR		R\$ 2.446,23	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 2.446,23	R\$ 0,00
(-) CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
(-) (-)OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
(-) LANÇAMENTO A IDENTIFICAR r		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
P A S S I V O		R\$ 1.138.194,74	R\$ 2.806.479,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 890.194,74	R\$ 319.149,87
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 497.498,19	R\$ 67.151,19
FINANC. A CURTO PRAZO		R\$ 497.498,19	R\$ 67.151,19
FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 388,19	R\$ 388,19
EMPRES BANCARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE DE SOCIO A PAGAR		R\$ 497.110,00	R\$ 66.763,00
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 371.370,08	R\$ 4.550,53
FOLHA PAGTO-EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.716,50
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.716,50
ENCARGOS TRAB. A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13§ SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETENÇÕES -TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGTO - DIRIGENTES		R\$ 371.370,08	R\$ 0,00
LUCRO DISTR A PAGAR		R\$ 371.370,08	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.834,03
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.674,02
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 160,01
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 8.983,37	R\$ 215.105,05
IMPOSTOS TRIBUTARIOS		R\$ 8.197,41	R\$ 112.341,20
ISS A RECOLHER		R\$ 8.193,30	R\$ 109.377,36
PIS FATURAMENTO A RECOLHER		R\$ 4,11	R\$ 368,85
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.594,99
IMPOSTOS E CONTR.S/LUCRO		R\$ 785,96	R\$ 102.763,85
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 73.395,59
PROVISAO P/CONTR.SOCIAL		R\$ 785,96	R\$ 29.368,26
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 248.000,00	R\$ 2.487.329,77
CAPITAL SOCIAL		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
(-) CAPITAL A REALIZAR		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 2.239.329,77
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.239.329,77
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.239.329,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.00.E9.03.40.4A.22.53.F9.9F.FD.F9.C4.46.9A.EB.70.76.D6.3C-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signature and initials]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.911.232/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 1.138.194,74	R\$ 4.574.045,61
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.138.194,74	R\$ 4.574.045,61
NUMERARIOS		R\$ 99.906,47	R\$ 426.042,66
BANCOS		R\$ 95.500,39	R\$ 425.227,98
BANCO BRADESCO SA		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO SICOOB COOP.		R\$ 95.499,39	R\$ 425.226,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.406,08	R\$ 814,68
APLICACAO BRADESCO		R\$ 4.406,08	R\$ 814,68
CREDITOS		R\$ 1.264.237,53	R\$ 4.373.952,21
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 15.000,00	R\$ 575.413,49
CLIENTES		R\$ 15.000,00	R\$ 575.413,49
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.246.791,30	R\$ 3.798.538,72
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE DIVIDENDOS		R\$ 1.246.791,30	R\$ 3.798.538,72
IMPOSTOS/CONTR A RECUPERAR		R\$ 2.446,23	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 2.446,23	R\$ 0,00
(-) CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
(-) (-)OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
(-) LANÇAMENTO A IDENTIFICAR r		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
P A S S I V O		R\$ 1.138.194,74	R\$ 4.574.045,61
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 890.194,74	R\$ 680.862,78
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 497.498,19	R\$ 623.498,19
FINANC. A CURTO PRAZO		R\$ 497.498,19	R\$ 623.498,19
FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 388,19	R\$ 388,19
EMPRES BANCARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE DE SOCIO A PAGAR		R\$ 497.110,00	R\$ 623.110,00
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 371.370,08	R\$ 165,14
FOLHA PAGTO-EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS TRAB. A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETENÇÕES -TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 124,86
PIS/COFINS/CSLL		R\$ 0,00	R\$ 124,86
FOLHA DE PAGTO - DIRIGENTES		R\$ 371.370,08	R\$ 0,00
LUCRO DISTR A PAGAR		R\$ 371.370,08	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 40,28
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 40,28
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 8.983,37	R\$ 44.856,35
IMPOSTOS TRIBUTARIOS		R\$ 8.197,41	R\$ 27.381,93
ISS A RECOLHER		R\$ 8.193,30	R\$ 20.652,06
PIS FATURAMENTO A RECOLHER		R\$ 4,11	R\$ 1.201,86
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.528,01
IMPOSTOS E CONTR.S/LUCRO		R\$ 785,96	R\$ 17.474,42
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 11.633,08
PROVISAO P/CONTR.SOCIAL		R\$ 785,96	R\$ 5.841,34
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 248.000,00	R\$ 3.893.182,83
CAPITAL SOCIAL		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
(-) CAPITAL A REALIZAR		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 3.645.182,83
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 3.645.182,83
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 3.645.182,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.00.E9.03.40.4A.22.53.F9.9F.FD.F9.C4.46.94.EB.70.76.D6.3C-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten signature and initials.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.911.232/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 4.574.045,61	R\$ 9.263.121,27
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.574.045,61	R\$ 9.263.121,27
NUMERARIOS		R\$ 426.042,66	R\$ 530.873,97
BANCOS		R\$ 425.227,98	R\$ 529.554,27
BANCO BRADESCO SA		R\$ 1,00	R\$ 172,66
BANCO SICOOB COOP.		R\$ 425.226,98	R\$ 529.381,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 814,68	R\$ 1.319,70
APLICACAO BRADESCO		R\$ 814,68	R\$ 1.319,70
CREDITOS		R\$ 4.373.952,21	R\$ 8.958.196,56
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 575.413,49	R\$ 569.002,39
CLIENTES		R\$ 575.413,49	R\$ 569.002,39
ADIANTAMENTOS		R\$ 3.798.538,72	R\$ 8.389.194,17
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE DIVIDENDOS		R\$ 3.798.538,72	R\$ 8.389.194,17
IMPOSTOS/CONTR A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
(-) (-)OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
(-) LANÇAMENTO A IDENTIFICAR r		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
P A S I V O		R\$ 4.574.045,61	R\$ 9.263.121,27
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 680.862,78	R\$ 982.141,75
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 623.498,19	R\$ 830.998,19
FINANC. A CURTO PRAZO		R\$ 623.498,19	R\$ 830.998,19
FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 388,19	R\$ 388,19
EMPRES BANCARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE DE SOCIO A PAGAR		R\$ 623.110,00	R\$ 830.610,00
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 165,14	R\$ 1.444,32
FOLHA PAGTO-EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS TRAB. A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETENÇÕES -TERCEIROS		R\$ 124,86	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL		R\$ 124,86	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGTO - DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DISTR A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 40,28	R\$ 144,32
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 117,65
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 26,67
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 40,28	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 44.856,35	R\$ 137.356,14
IMPOSTOS TRIBUTARIOS		R\$ 27.381,93	R\$ 102.346,57
ISS A RECOLHER		R\$ 20.652,06	R\$ 71.900,36
PIS FATURAMENTO A RECOLHER		R\$ 1.201,86	R\$ 5.425,72
COFINS A RECOLHER		R\$ 5.528,01	R\$ 25.020,49
IMPOSTOS E CONTR.S/LUCRO		R\$ 17.474,42	R\$ 35.009,57
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ 11.633,08	R\$ 20.016,34
PROVISAO P/CONTR.SOCIAL		R\$ 5.841,34	R\$ 14.993,23
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.893.182,83	R\$ 8.280.979,52
CAPITAL SOCIAL		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
(-) CAPITAL A REALIZAR		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
RESERVAS		R\$ 3.645.182,83	R\$ 8.032.979,52
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.645.182,83	R\$ 8.032.979,52
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.645.182,83	R\$ 8.032.979,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.00.E9.03.40.4A.22.53.F9.9F.FD.F9.C4.46.94.EB.70.76.D6.3C-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.911.232/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 9.263.121,27	R\$ 15.276.180,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.263.121,27	R\$ 15.276.180,88
NUMERARIOS		R\$ 530.873,97	R\$ 341.670,36
BANCOS		R\$ 529.554,27	R\$ 341.389,06
BANCO BRADESCO SA		R\$ 172,66	R\$ 1,00
BANCO SICOOB COOP.		R\$ 529.381,61	R\$ 341.388,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.319,70	R\$ 281,30
APLICACAO BRADESCO		R\$ 1.319,70	R\$ 281,30
CREDITOS		R\$ 8.958.196,56	R\$ 15.160.459,78
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 569.002,39	R\$ 1.879.982,22
CLIENTES		R\$ 569.002,39	R\$ 1.879.982,22
ADIANTAMENTOS		R\$ 8.389.194,17	R\$ 13.280.477,56
ADIANTAMENTO DE 13§ SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE DIVIDENDOS		R\$ 8.389.194,17	R\$ 13.280.477,56
IMPOSTOS/CONTR A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
(-) (-)OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
(-) LANÇAMENTO A IDENTIFICAR r		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
P A S S I V O		R\$ 9.263.121,27	R\$ 15.276.180,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 982.141,75	R\$ 767.569,04
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 830.998,19	R\$ 665.998,19
FINANC. A CURTO PRAZO		R\$ 830.998,19	R\$ 665.998,19
FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 388,19	R\$ 388,19
EMPRES BANCARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE DE SOCIO A PAGAR		R\$ 830.610,00	R\$ 665.610,00
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 1.444,32	R\$ 4.722,43
FOLHA PAGTO-EMPREGADOS		R\$ 1.300,00	R\$ 1.716,50
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.716,50
ENCARGOS TRAB. A PAGAR		R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
13§ SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETENÇÕES -TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGTO - DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DISTR A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 144,32	R\$ 3.005,93
INSS A RECOLHER		R\$ 117,65	R\$ 2.845,92
FGTS A RECOLHER		R\$ 26,67	R\$ 160,01
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 137.356,14	R\$ 84.505,32
IMPOSTOS TRIBUTARIOS		R\$ 102.346,57	R\$ 40.821,73
ISS A RECOLHER		R\$ 71.900,36	R\$ 40.467,93
PIS FATURAMENTO A RECOLHER		R\$ 5.425,72	R\$ (95,93)
COFINS A RECOLHER		R\$ 25.020,49	R\$ 449,73
IMPOSTOS E CONTR.S/LUCRO		R\$ 35.009,57	R\$ 43.683,59
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ 20.016,34	R\$ 29.972,53
PROVISAO P/CONTR.SOCIAL		R\$ 14.993,23	R\$ 13.711,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 8.280.979,52	R\$ 14.508.611,84
CAPITAL SOCIAL		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
(-) CAPITAL A REALIZAR		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
RESERVAS		R\$ 8.032.979,52	R\$ 14.260.611,84
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 8.032.979,52	R\$ 14.260.611,84
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 8.032.979,52	R\$ 14.260.611,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.00.E9.03.40.4A.22.53.F9.9F.FD.F9.C4.46.94.EB.70.76.D6.3C-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.911.232/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 15.276.180,88	R\$ 2.806.479,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 15.276.180,88	R\$ 2.806.479,64
NUMERARIOS		R\$ 341.670,36	R\$ 63.064,32
BANCOS		R\$ 341.389,06	R\$ 62.690,59
BANCO BRADESCO SA		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO SICOOB COOP.		R\$ 341.388,06	R\$ 62.689,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 281,30	R\$ 373,73
APLICACAO BRADESCO		R\$ 281,30	R\$ 373,73
CREDITOS		R\$ 15.160.459,78	R\$ 2.969.364,58
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 1.879.982,22	R\$ 2.969.364,58
CLIENTES		R\$ 1.879.982,22	R\$ 2.969.364,58
ADIANTAMENTOS		R\$ 13.280.477,56	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13§ SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE DIVIDENDOS		R\$ 13.280.477,56	R\$ 0,00
IMPOSTOS/CONTR A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
(-) (-)OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
(-) LANÇAMENTO A IDENTIFICAR r		R\$ (225.949,26)	R\$ (225.949,26)
P A S S I V O		R\$ 15.276.180,88	R\$ 2.806.479,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 767.569,04	R\$ 319.149,87
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 665.998,19	R\$ 87.151,19
FINANC. A CURTO PRAZO		R\$ 665.998,19	R\$ 87.151,19
FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 388,19	R\$ 388,19
EMPRES BANCARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE DE SOCIO A PAGAR		R\$ 665.610,00	R\$ 86.763,00
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
FORNECEDORES		R\$ 12.343,10	R\$ 12.343,10
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 4.722,43	R\$ 4.550,53
FOLHA PAGTO-EMPREGADOS		R\$ 1.716,50	R\$ 1.716,50
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.716,50	R\$ 1.716,50
ENCARGOS TRAB. A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13§ SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETENÇÕES -TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGTO - DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DISTR A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 3.005,93	R\$ 2.834,03
INSS A RECOLHER		R\$ 2.845,92	R\$ 2.674,02
FGTS A RECOLHER		R\$ 160,01	R\$ 160,01
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 84.505,32	R\$ 215.105,05
IMPOSTOS TRIBUTARIOS		R\$ 40.821,73	R\$ 112.341,20
ISS A RECOLHER		R\$ 40.467,93	R\$ 109.377,36
(-) PIS FATURAMENTO A RECOLHER		R\$ (95,93)	R\$ 368,85
COFINS A RECOLHER		R\$ 449,73	R\$ 2.594,99
IMPOSTOS E CONTR.S/LUCRO		R\$ 43.683,59	R\$ 102.763,85
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ 29.972,53	R\$ 73.395,59
PROVISAO P/CONTR.SOCIAL		R\$ 13.711,06	R\$ 29.368,26
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 14.508.611,84	R\$ 2.487.329,77
CAPITAL SOCIAL		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
(-) CAPITAL A REALIZAR		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
RESERVAS		R\$ 14.260.611,84	R\$ 2.239.329,77
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 14.260.611,84	R\$ 2.239.329,77
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 14.260.611,84	R\$ 2.239.329,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.00.E9.03.40.4A.22.53.F9.9F.FD.F9.C4.46.94.EB.70.76.D6.3C-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.911.232/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			R\$ 4.015.865,48
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			R\$ 4.015.865,48
(-) DEDUCOES DAS VENDAS			R\$ (213.376,94)
(-) PIS S/ FATURAMENTO			R\$ (26.103,13)
(-) COFINS			R\$ (120.475,96)
(-) ISS			R\$ (66.797,85)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL			R\$ 3.802.488,54
LUCRO BRUTO OPERACIONAL			R\$ 3.802.488,54
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS			R\$ (39.617,05)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ (24.109,47)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS			R\$ (205,66)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS			R\$ (363,50)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			R\$ (14.938,42)
OPERACIONAL			R\$ 3.762.871,49
LUCRO ANTES DO IR E CSLL			R\$ 3.762.871,49
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/IRPJ			R\$ (117.688,66)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			R\$ (43.371,35)
(-) PROVISÃO IRPJ			R\$ (74.317,31)
LIQUIDO			R\$ 3.645.182,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.00.E9.03.40.4A.22.53.F9.9F.FD.F9.C4.46.94.EB.70.76.D6.3C-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 22.911.232/0001-34
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 4.015.865,48	R\$ 4.924.414,15
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 4.015.865,48	R\$ 4.924.414,15
(-) DEDUCOES DAS VENDAS		R\$ (213.376,94)	R\$ (350.873,00)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (26.103,13)	R\$ (32.008,69)
(-) COFINS		R\$ (120.475,96)	R\$ (147.732,42)
(-) ISS		R\$ (66.797,85)	R\$ (171.131,89)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 3.802.488,54	R\$ 4.573.541,15
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 3.802.488,54	R\$ 4.573.541,15
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (39.617,05)	R\$ (40.072,51)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (24.109,47)	R\$ (32.867,34)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (205,66)	R\$ (268,25)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (363,50)	R\$ (341,80)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.938,42)	R\$ (6.595,12)
OPERACIONAL		R\$ 3.762.871,49	R\$ 4.533.468,64
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 3.762.871,49	R\$ 4.533.468,64
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/IRPJ		R\$ (117.688,66)	R\$ (145.671,95)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (43.371,35)	R\$ (53.183,67)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (74.317,31)	R\$ (92.488,28)
LIQUIDO		R\$ 3.645.182,83	R\$ 4.387.796,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.00.E9.03.40.4A.22.53.F9.9F.FD.F9.C4.46.94.EB.70.76.D6.3C-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.911.232/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 4.924.414,15	R\$ 6.915.652,26
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 4.924.414,15	R\$ 6.915.652,26
(-) DEDUCOES DAS VENDAS		R\$ (350.873,00)	R\$ (391.200,46)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (32.008,69)	R\$ (44.951,74)
(-) COFINS		R\$ (147.732,42)	R\$ (207.469,57)
(-) ISS		R\$ (171.131,89)	R\$ (138.779,15)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 4.573.541,15	R\$ 6.524.451,80
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 4.573.541,15	R\$ 6.524.451,80
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (40.072,51)	R\$ (89.817,39)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (32.867,34)	R\$ (84.872,57)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (268,25)	R\$ (1.118,26)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (341,80)	R\$ (1.659,57)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.595,12)	R\$ (2.166,99)
OPERACIONAL		R\$ 4.533.468,64	R\$ 6.434.634,41
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 4.533.468,64	R\$ 6.434.634,41
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/IRPJ		R\$ (145.671,95)	R\$ (207.002,09)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (53.183,67)	R\$ (74.689,04)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (92.488,28)	R\$ (132.313,05)
LIQUIDO		R\$ 4.387.796,69	R\$ 6.227.632,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.00.E9.03.40.4A.22.53.F9.9F.FD.F9.C4.46.94.EB.70.76.D6.3C-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.911.232/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 6.915.652,26	R\$ 7.816.954,44
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 6.915.652,26	R\$ 7.816.954,44
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R\$ (391.200,46)	R\$ (440.262,94)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (44.951,74)	R\$ (50.810,20)
(-) COFINS		R\$ (207.469,57)	R\$ (234.508,64)
(-) ISS		R\$ (138.779,15)	R\$ (154.944,10)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 6.524.451,80	R\$ 7.376.691,50
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 6.524.451,80	R\$ 7.376.691,50
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (89.817,39)	R\$ (104.970,06)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (84.872,57)	R\$ (102.478,89)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.659,57)	R\$ (392,90)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.166,99)	R\$ (2.117,49)
RECEITAS FINANCEIRAS			R\$ 19,22
OPERACIONAL		R\$ 6.434.634,41	R\$ 7.271.721,44
(-) DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R\$ (188.718,68)
(-) DEPRECIAÇÃO			R\$ (188.718,68)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 6.434.634,41	R\$ 7.083.002,76
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/IRPJ		R\$ (207.002,09)	R\$ (105.148,09)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (74.689,04)	R\$ (105.148,09)
LIQUIDO		R\$ 6.227.632,32	R\$ 6.977.854,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.00.E9.03.40.4A.22.53.F9.9F.FD.F9.C4.46.94.EB.70.76.D6.3C-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped





A empresa CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 22.911.232/0001-34, estabelecida na Rua Gerson França nº 12-18, Bairro Vila Mesquita, Cidade Bauru, Estado SP.

Demonstra as seguintes condições em 2021.

I) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela fórmula:

ILC = AC

LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE = R\$ 2.806.479,64 = 8,79
PASSIVO CIRCULANTE = R\$ 319.149,87

PC

II) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela fórmula:

IEG = PC + ELP

ENDIVIDAMENTO GERAL = PASSIVO TOTAL = 319.149,87 = 0,11372
ATIVO TOTAL = 2.806.479,64

AT

III) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela fórmula

ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP)

LIQUIDEZ GERAL = AC+RPL = R\$ 2.806.479,64+ 0,00 = R\$ 2.806.479,64 = 8,79
PC + EL R\$ 319.149,87+ 0,00 = R\$ 319,149,87

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AC = R\$ 2.806.479,64

PC = R\$ 319.149,87

ELP = Exigível a Longo Prazo

ELP = 0,00

RPL = Realizável a Longo Prazo

RPL = 0,00

AT = Ativo Total

AT = R\$2.806.479,64

Bauru, 31 de Dezembro de 2021.

J A LEITE

Assinado de forma digital por J A LEITE

CONTABILIDADE: 25117944000174

Dados: 2022.07.05 14:50:19 -03'00'

João Antônio Leite

CRC: 15P149416/O-4

CPF: 105.612.478-46

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA
FILHO:21507574860
Dados: 2022.07.19 11:17:54 -03'00'

Carlos Alberto A. Silva Filho

CPF: 215.075.748-60

Administrador



TJPB



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145511907220680794317-1
Data: 19/07/2022 11:31:00
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG28217-NEBA;



CNS: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritório



NOTA EXPLICATIVA

CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 22.911.232/0001-34

1 - A SOCIEDADE CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, É UMA EMPRESA SOCIEDADE LIMITADA, COM SEDE EM BAURU -SP NA RUA GERSON FRANÇA 12-18, VILA MESQUITA - CEP 7014-380, A PRINCIPAL ATIVIDADE É ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIA, ELA FOI CONSTITUIDA EM 22/07/2015, CONFORME SEU DOCUMENTO CONSTITUTIVO

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLITICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS A ADMINISTRAÇÃO DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA SOCIEDADE CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, DO PERIODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021, APRESENTAM ADEQUADAMENTO A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS CONTÁBEIS VIGENTES.

3 – BANCOS - A EMPRESA USA A CONTA CONTABIL BANCOS PARA O PAGAMENTO DE TODAS AS SUAS DESPESAS E FORNECEDORES, O SALDO FINAL DA FICOU R\$ 62.690,59 O BANCO TEM UMA CONTA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA VINCULADA, SENDO ASSIM NO FINAL DO ANO O SALDO DO BANCO FOI TRANSFERIDO PARA APLICAÇÃO FINANCEIRA FICANDO COM O VALOR DE R\$ 373,73.

4 – CLIENTES - NO ANO A EMPRESA TEVE UM SALTO SIGNIFICATIVO NO SALDO A RECEBER DE CLIENTES, PELO MOTIVO DE PRESTAR O SERVIÇO E NÃO TEM RECEBIDO ALGUNS VALORES REFERENTE AO MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, FICANDO COM O SALDO FINAL DE R\$ 2,969,364,58

5 – IMPOSTOS RETIDOS – A EMPRESA FAZ A RETENÇÃO DOS IMPOSTOS SOBRE AS NOTAS FISCAIS CONFORME DETERMINAÇÃO POR LEI.

6 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO A EMPRESA TEM NESSA CONTA UM SALDO DE EMPRESTIMO DE R\$ 48.000,00 FEITO E JÁ QUITADO NO PROPRIO EXERCICIO, E UM A VALOR DE APORTE DE SOCIO DE R\$ 86.763,00 QUE FICOU PARA O EXERCICIO SEGUINTE.

7 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTA A EMPRESA CONTAVA COM 3 FUNCIONARIOS E AO TERMNO DO EXERCICIO FICOU SOMENTE COM UM COLABORADOR, OS SALDO DA CONTAS SÃO REFERENTE A SALARIO E IMPOSTOS A PAGAR EM JANEIRO DE 2022

8 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A EMPRESA FECHOU O ANO COM UM SALDO DE R\$ 215.105,05 TODOS REFERENTE A PROVISÃO DE DEZEMBRO DE 2021, SOMENTE O SALDO DE ISS A RECOLHER QUE ESTA NO VALOR DE 109.377,36.

9 - LUCRO E PREJUÍZO ACUMULADO, EM 2021 A EMPRESA OBTEVE UM LUCRO LIQUIDO NO PERIODO DE R\$ 21.238.466,51 DESSE LUCRO A EMPRESA DESTINOU PARA OS SOCIOS O VALOR DE R\$ 18.999.136,74 REAIS. CONFORME DECLARAÇÕES APRESENTADAS PARA O GOVERNO.

J A LEITE

CONTABILIDADE:251179440001

74

Assinado de forma digital por J A LEITE

CONTABILIDADE:25117944000174

Dados: 2022.07.05 14:51:09 -03'00'

J A LEITE CONTABILIDADE

CNPJ: 25.117.944/0001-74RG: 11887721
TEC CONTABIL CRC: 1SP149416/O-4

**CARLOS ALBERTO
AZEVEDO SILVA FILHO**

21507574860

ACT-Satweb 13/07/2022 16:19:08

CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 215.075.748-60





SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 22.911.232/0001-34

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/10/2022 às 16:58:28

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 3857C1EF.F425E1E4.4F5B65D5.60162E92

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 01/10/2022, às 13h22, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 22.911.232/0001-34 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 01/10/2022, às 13h22.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **f44087c7-a5af-49fa-b06a-7c5be7eb4914**
ou acesse utilizando o QR Code





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/116149

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	JOAO ANTONIO LEITE
REGISTRO	1SP149416/O-4
CATEGORIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	105.612.478-46

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 13/10/2022 às 10:38:35

Válido até: 11/01/2023

Código de Controle: 9156.1885.2120.5589

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the letter 'E'.



AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.911.232/0001-34, com sede na Rua Gerson Franca n.º 12-18 Vila Mesquita – Bauru – SP, CEP 17014-380, email: cirmedpres@gmail.com, dados bancários SICOOB-756 Agência 5122-5 Conta Corrente 18.817-4, neste ato, devidamente representada por Sr. Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, infra-assinado, portador do RG. 6.469.864 SSP/SC e CPF. 215.075.748-60, apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, objeto da licitação em epígrafe.

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	12	MÊS	22094	HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS	10.000,00	224.940,00 120.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					224.940,00	

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias,
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do pregão.
Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

BAURU, 23 de Novembro 2022

CIRMED SERVICOS
MEDICOS
LTDA:22911232000134

Assinado de forma digital por
CIRMED SERVICOS MEDICOS
LTDA:22911232000134
Dados: 2022.11.23 11:01:45
-03'00"

CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Carlos Alberto Azevedo Silva Filho
RG. 6.469.864 SSP/SC
CPF. 215.075.748-60
Sócio Administrador



AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º,
INCISO III DA LEI 8.666/93**

A empresa CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.911.232/0001-34, com sede na Rua Gerson Franca n.º 12-18 Vila Mesquita – Bauru – SP, CEP 17014-380, email: cirmedpres@gmail.com, dados bancários SICOOB-756 Agência 5122-5 Conta Corrente 18.817-4, neste ato, devidamente representada por Sr. Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, infra-assinado, portador do RG. 6.469.864 SSP/SC e CPF. 215.075.748-60, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BAURU, 23 de Novembro 2022

CIRMED SERVICOS
MEDICOS
LTDA:22911232000134

Assinado de forma digital por
CIRMED SERVICOS MEDICOS
LTDA:22911232000134
Dados: 2022.11.23 11:01:59 -03'00'

CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Carlos Alberto Azevedo Silva Filho
RG. 6.469.864 SSP/SC
CPF. 215.075.748-60
Sócio Administrador

7

6



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Proposta Readequada Processo 93/2022

1 mensagem

Cirmed Serviços Médicos <cirmedpres@gmail.com>

23 de novembro de 2022 às 11:06

Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br, licitacaocoronelvivida@gmail.com

Bom dia,

Segue Proposta readequada do processo 93/2022.

Favor acusar recebimento



 **PROPOSTAREAD.pdf**
867K



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22911232000134

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2022 13:38:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **22.911.232/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Links rápidos



Segunda Via de Certidão

AVISO: ✕

Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito.

Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.

Sidnei da Silva Perfeito

Interventor

Fechar



Apostila da HAIA

Todas as informações sobre a HAIA



Casamento

Todas as informações sobre Casamento.



Nascimento

Todas as informações sobre o Registro de Nascimento.



Óbito

Todas as informações sobre Registro de Óbito.

AVISO: ✕

Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito.

Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.

Sidnei da Silva Perfeito

Interventor

Fechar

✉ atendimento@azevedobastos.nol.br

📍 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1400 - Bloco B, Loja 5 - Estações,
João Pessoa - PB, 58040-000

[Ver no mapa](#)

ou



- Constituição do estado da Paraíba
- Lei 5015/73
- Lei 6935/94
- Lei 5372/92
- Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba



Notícias

o Impacto de bi

[Publicado em](#)

📅 [16/10/2019](#)

TCU

[Publicado em](#)

📅 [16/10/2019](#)

AVISO: ✕

Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito.

Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.

Sidnei da Silva Perfeito

Interventor

[Fechar](#)



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.911.232/0001-34

Código de Controle: 8BB3.5003.05C1.A92C

Data da Emissão: 26/09/2022

Hora da Emissão: 14:56:49

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 26/09/2022, com validade até 25/03/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.911.232

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 40212329
Data e hora da emissão 13/10/2022 09:56:54
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.911.232/0001-34

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22060165094-63

Data e hora da emissão 10/06/2022 09:08:06

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (014) 3235-1450

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 39690/2022

Ccm 551025 InscrMunicipal 551025 Situação: Ativo
Razao Social PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018
CNPJ / CPF CNPJ/CPF: 22.***.***/****-34 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"
Inscrição Estadual/RG ***
Endereco 17014-380 - RUA GERSON FRANCA, 12-18
Bairro VILA MESQUITA Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 25/05/2022 e atualizada em: 23/11/2022

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2079296

Número da Certidão: 39690/2022

Chave validação:GUOZI-NIWKN

Controle: 551025

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.911.232/0001-34

Razão social: CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903161678969694
11/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103444552154997
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203134910907899
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303414268268372
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402482344445940
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603380440971593
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803100086626236
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903102612519199
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002375388583864
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060103534009624493
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303401837389789
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402272081789305
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502561249359940
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702400447602027
25/02/2022	25/02/2022 a 26/03/2022	2022022501324767748048
06/02/2022	06/02/2022 a 07/03/2022	2022020601044459003460
18/01/2022	18/01/2022 a 16/02/2022	2022011809354115231339
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122102243778253985
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120202050122351920
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111302024553157907
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102502064740195245
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100601561431626969
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091702001272282645
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082901450454936345
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081002131375496568
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042302183170526170
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040401433093090968
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031602074006990391
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022502201316992842
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020602374528176828
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011809354115231339

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123003465206537008
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121005041824370792



Resultado da consulta em 23/11/2022 13:53:50

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.911.232/0001-34

Certidão n°: 33039018/2022

Expedição: 01/10/2022, às 13:35:32

Validade: 30/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.911.232/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.157.507/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2019	
NOME EMPRESARIAL K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R GABRIELA DE SOUZA NOGUEIRA	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.350-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MORRETES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KJRGESTAOVIDAESAUDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3462-1264		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 14:16:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2022**



1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada aos 26 (vinte e seis) dia do mês de julho do ano de 2022, às 10 horas, Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000.
2. **PRESENÇA:** **ROSEMEIRE BELO DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob nº 047.246.369-12, **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM**, inscrita no CPF/MF sob nº 083.739-65 e **YOLIMA JIMENEZ PENA** inscrita no CPF/MF sob nº 067.593.421-43.
3. **CONVOCAÇÃO e ANDRESSA CAMILA CARDOSO** inscrita no CPF/MF sob nº 130.668.049-25: Dispensada as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, §3º/Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil" ou "CC") diante do comparecimento espontâneo **dos que representam a totalidade do capital social, na forma no artigo 1.072, §2º/CC.**
4. **ORDEM DO DIA: (I)** Aceitar a renuncia da Presidente **ROSEMEIRE BELO DA SILVA** formalizado por motivo de ordem pessoal, ao cargo que ocupava na direção da companhia. **II)** Eleição do novo Presidente

5 .DELIBERAÇÕES TOMADAS:

(a) Aprovado por unanimidade a eleição do Novo Presidente da companhia:

ANDRESSA CAMILA CARDOSO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 130.668.049-25, portadora do RG nº 14.227.856-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Morretes/PR, à VI Cruz Alta, nº 1356 – Bairro America de Baixo – CEP 83350-000.

6.ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada os trabalhos, a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Morretes, 26 de julho de 2022.

ANDRESSA CAMILA CARDOSO
Presidente

KAROLINE COLOMBELLI JOBIM
Secretária

ROSEMEIRE BELO DA SILVA
Diretora



TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, CNPJ sob nº 35.157.507/0001-38 com sede na Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000, para o mandato que compreenderá o período de 03 anos, com início em 26 de julho de 2022 e término em 25 de julho de 2025.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - **ANDRESSA CAMILA CARDOSO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 130.668.049-25, portadora do RG nº 14.227.856-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Morretes/PR, à VI Cruz Alta, nº 1356 – Bairro America de Baixo – CEP 83350-000

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Morretes, 26 de julho de 2022.

ANDRESSA CAMILA CARDOSO,
Presidente/Financeiro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K.J.R. , GESTÃO , VIDA E SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04724636912	ROSEMEIRE BELO DA SILVA
08339273965	KAROLINE COLOMBELLI JOBIM
13066804925	ANDRESSA CAMILA CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2022 07:22 SOB Nº 20225599260.
PROTOCOLO: 225599260 DE 19/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210903356. CNPJ DA SEDE: 35157507000138.
NIRE: 41300311463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2022.
K.J.R. , GESTÃO , VIDA E SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022**



1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada aos 14 (quatorze) dia do mês de março do ano de 2022, às 10 horas, Rua dos Imigrantes, nº 47, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000.
2. **PRESENÇA:** Acionistas da companhia presentes: **ROSEMEIRE BELO DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob nº 047.246.369-12, **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM**, inscrita no CPF/MF sob nº 083.739-65 e **YOLIMA JIMENEZ PENA** inscrita no CPF/MF sob nº 067.593.421-43.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, §3º/Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil" ou "CC") diante do comparecimento espontâneo **dos que representam a totalidade do capital social, na forma no artigo 1.072, §2º/CC.**
4. **ORDEM DO DIA:** (I) alteração do novo endereço da sede da companhia para a Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000, (II) Alteração das atividades econômicas da companhia; (III) Aprovação e alteração do estatuto social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

- (a) Aprovado por unanimidade o novo endereço da sede da companhia para Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000;
- (b) Aprovada por unanimidade a alteração das atividades econômicas da sede que passa ter o seguinte objeto social: Atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências; Atividades de atendimento hospitalar exceto pronto socorro e unidades para atendimento de urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades médicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consulta; Atividades de enfermagem; Atividade de apoio a gestão de saúde; Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência ao paciente no domicílio; Locação de mão de obra temporária; Atividade odontológica; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional e Atividades de fonoaudiologia.
- (c) Aprovada a alteração e nova redação do Estatuto Social anexo a essa Ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada os trabalhos, a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Morretes, 14 de março de 2022.

ROSEMEIRE BELO DA SILVA
Presidente

KAROLINE COLOMBELLI JOBIM
Secretária

YOLIMA JIMENEZ PENA
Acionista

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38



Artigo 1º. A K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.157.507/0001-38, é uma sociedade anônima de capital fechado ("Companhia"), regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto"), nos termos da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A." ou "LSA").

Parágrafo primeiro: a critério da Diretoria, a Companhia poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios, subsidiárias e departamentos em qualquer localidade do país ou exterior.

Parágrafo segundo: são expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação a Companhia, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social o que sejam contrários ao disposto neste estatuto.

CAPITULO 2 – OBJETO SOCIAL:

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social, as seguintes atividades econômicas:

a. Principal

8610-1/02 – Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências;

b. Secundárias

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional e

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.

Parágrafo único: a Assembleia Geral poderá alterar o objeto social, e razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

CAPITULO 3 – DURAÇÃO:

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

CAPITULO 4 – CAPITAL SOCIAL:

Artigo 4º. O Capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000,00 (cem mil) ações escriturais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, das quais 79.000 (setenta e nove mil) ações são ordinárias, e 21.000 (vinte e uma

B

7

E



**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**

mil) ações são preferenciais, sendo estas subdivididas em 21.000 (vinte e uma mil), classes preferenciais que vão desde P0001 a P21.000 donde cada uma terá distribuição de dividendos vinculado a determinados planos de cotas da Companhia, que serão fixados pela Diretoria.

CAPITULO 5 – AÇÕES:

Artigo 5º. O capital social da Companhia é representado por ações preferenciais e ordinárias.

Parágrafo Primeiro: as ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações e assembleias da Companhia, mas terão direito as seguintes preferencias:

- a) Recebimento no pagamento de dividendos;
- b) Preferência, no caso de liquidação da Companhia, no reembolso do capital social, até o valor do capital próprio a essa espécie de ações, sendo que a seguir serão reembolsadas as ações ordinárias, igualmente até o limite do capital próprio a esta espécie de ações e, então, o saldo restante será distribuído em partes iguais entre todas as ações, quer ordinárias preferenciais.

Parágrafo Segundo: as ações preferenciais são subdivididas em 21.000 (vinte e uma mil) classes preferenciais que vão desde P0001 a P21.000 donde cada uma terá distribuição de dividendos vinculado a determinados planos de cotas da Companhia.

Parágrafo Terceiro: ao revés das ações preferenciais, as ações ordinárias terão direito a voto nas deliberações e assembleias da Companhia, mas não terão direito de preferência ao recebimento no pagamento de dividendos, quando comparado às ações preferenciais.

Artigo 6º. As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade delas se presume pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Único: a transferência das ações nominativas se opera por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Artigo 7º. O acionista que desejar alienar suas ações deverá notificar formalmente os demais, indicando o comprador e o valor ofertado, fornecendo-lhes cópia autenticada da oferta, devidamente assinada pelo terceiro interessado.

Parágrafo Único: em face da notificação, os demais acionistas poderão igualar a oferta, tomando para si as ações. Se necessário, os sócios poderão exercer judicialmente o direito a adjudicação dos títulos, mediante depósito em juízo do respectivo valor.

Artigo 8º. A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Artigo 9º. A Assembleia Geral poderá autorizar a conversão de ações ordinárias em preferenciais, e vice-versa, com base em relação por ela estabelecida, nos períodos e quantidades que determinar.

Parágrafo Primeiro: A conversão de ações não poderá ser superior a 01(uma) ação preferencial para cada 01 (uma) ação ordinária e vice-versa- respeitando o limite legal. Após cada período de conversão, caberá a Assembleia Geral especificar a nova divisão do número de ações por espécie e classe, devendo, também, promover a necessária alteração estatutária.

Parágrafo segundo: Caso as ações ordinárias a serem convertidas resultem numa quantidade final de ações preferenciais que ultrapasse o limite e 2/3 (dois terços) de ações preferenciais, a Companhia promoverá o rateio entre os titulares de ações ordinárias apresentadas para a conversão, vedada a conversão que resulte em fração de ação.



**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**

Parágrafo Terceiro: Todas as classes de ações poderão ser unificadas em classe única, se assim decidir a Assembleia Geral, a partir do voto favorável da maioria do capital social da Companhia.

**CAPITULO 6 – DA ASSEMBLEIA GERAL:
SEÇÃO I – DEFINIÇÃO E COMPETENCIA,**

Artigo 10º. A assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providencias que julgar convenientes a defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Parágrafo Único: A assembleia será realizada, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede, salvo se previsto outro local em anuncio de convocação.

Artigo 11º. Compete privativamente a Assembleia Geral:

I - Reformar O Estatuto Social

II – Autorizar a emissão de debentures conversíveis em ações, salvo disposição estatutária em contrário, ou vende-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar, a Diretorias, a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debentures;

III – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

IV – Autorizar a prestação de garantas pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor de sociedades controladas, que independem de autorização da assembleia;

V – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela Lei ou pelo Estatuto;

VI – Eleger o destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria, administradores e/ou fiscais;

VII – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução, liquidação, recuperação judicial e falência, eleger e destituir liquidantes e lhes julgar as contas;

VIII – Fixar remuneração global ou individual dos membros das Diretorias, dos Conselhos e de cada administrador;

IX – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X – Deliberar sobre abertura, aumento, diminuição e alteração do capital social;

XI – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

XII – Decidir sobre grupamentos, desdobramentos alterações de espécie e classe de ações;

XIII – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

XIV – Autorizar a emissão de partes beneficiarias;

XV – Atribuir bonificações em ações;

XVI – Contratar seguro para cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, acionistas, fiscais, empregados ou mandatários da Companhia e de suas controladoras.

Parágrafo Único: a aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico financeira.

Artigo 12º. Compete privativamente a Assembleia Geral Ordinária:



**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**

I – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III – Eleger administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

SEÇÃO II – PERIODICIDADE

Artigo 13º. A Assembleia geral de reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigir;

Artigo 14º. A Assembleia geral de reunirá, ordinariamente, até o quarto mês subsequente ao término do exercício social.

SEÇÃO III – CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

Artigo 15º. A Assembleia geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Financeiro, podendo ser na forma prevista no art. 123/LSA.

Parágrafo Primeiro: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo segundo: Nas hipóteses do art. 124/LSA, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 08(oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: Será considerado regular a assembleia em que comparecerem todos os acionistas, mesmo que por procuração, dispensando-se, assim, convocação previa.

Parágrafo Quarto: Os acionistas sem direito a voto ou com direito restrito poderão participar da Assembleia Geral apenas para discussão da matéria submetida a deliberação.

Artigo 16º. Salvo previsões legais específicas, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito de voto, em segunda convocação será instalada com qualquer número, conforme previsão do art. 125/AS.

Parágrafo Primeiro: a instalação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Presidente da Companhia, pelo Diretor Financeiro ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas presentes escolhido entre os demais, que procederá a eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário designado pelo instalante, escolhido dentre os acionistas ou advogados presentes.

Parágrafo segundo: é dever do presidente conduzir os trabalhos da Assembleia Geral segundo a Lei e o estatuto, cuidando para que todos os acionistas, controladores ou não, com grandes ou pequenas participações, tenham seus direitos respeitados.

SEÇÃO IV – VOTAÇÃO

Artigo 17º. A cada ação com direito a voto compete 1(um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: o acionista deve exercer o direito de voto no interesse da Companhia. Considera-se abusivo o voto exercido o fim de causar dano a Companhia, ou de obter para si ou para outra pessoa, uma vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Companhia, devendo responder o acionista pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

Parágrafo segundo: uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes a Assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante exibição de documento de identidade válido e com foto, nos termos do ast. 126/LSA, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no Livro de Registro de Ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral.

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



SEÇÃO V – REPRESENTAÇÃO

Artigo 18º. Será aceito representações dos acionistas, desde que por procuração apresentada até o dia da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: a procuração para participar da Assembleia Geral poderá indicar o conteúdo do voto, hipótese na qual somente esse voto será computado em nome do representado.

SEÇÃO VI – DELIBERAÇÕES

Artigo 19º. As deliberações da Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto e ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único: havendo empate na contagem de votos, prevalecerá a decisão sufragada pela maioria do capital social.

Artigo 20º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrado ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes que, representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo Primeiro: ao presidente da Assembleia Geral cabe a decisão das questões controversas que surjam durante o procedimento, determinando a anotação dos dissídios e os decidindo, em conformidade com a Lei e o estatuto, quando seja de sua competência fazê-lo, ou colocando em votação para decisão, quando a competência for da coletividade social.

Parágrafo Segundo: a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterà a transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: salvo deliberação expressa, as atas poderão ser publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 21º. As matérias que forem submetidas a deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei.

CAPITULO 7 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COMPANHIA:

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Artigo 22º. A administração da Companhia deverá zelar pela observância da Lei, deste Estatuto e de acordos de acionistas arquivados em sua sede.

Artigo 23º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal está obrigado a empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligencia que todo homem ativo e honesto costuma empregar na administração dos seus próprios negócios, exercendo as atribuições legais e estatutárias no interesse da Companhia e de forma que permita a boa realização das finalidades dela, sem descuidar das exigências d bem público e da função social da Companhia.

Artigo 24º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal deverá servir com lealdade a Companhia, mantendo reserva sobre seus negócios.

Artigo 25º. Os cargos nos órgãos de administração serão ocupados por profissionais dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa e compliance, experiencia, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com a função.

SEÇÃO II – ELEIÇÃO E MANDATO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**

Artigo 26º. A administração da Companhia compete a diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários a administração e consecução dos objetos sociais.

Parágrafo Primeiro: os administradores serão eleitos, primariamente pela Assembleia Geral ordinária, que também fixará a remuneração a ser recebida, assim como a dos representantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo: os administradores tomam posse mediante termos lavrados no livro de Atas da Reuniões da Diretoria.

Artigo 27º. É de 03 (três) anos o mandato dos diretores, permitido reeleições.

Parágrafo Único: os mandatos dos administradores se reputam prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO III – RENUNCIA

Artigo 28º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal poderá renunciar a função, ato que se torna eficaz, em relação a Companhia, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa-fé, após arquivamento no registro de comércio e publicação, que poderão ser promovidos pelo renunciante.

SEÇÃO IV – SIGILO

Artigo 29º. Todo administrador, conselheiro, diretor e fiscal está obrigado a guardar sigilo sobre os negócios e assuntos da Companhia, sob pena de dever indeniza-la pelos danos, econômicos e morais, incluindo lucros cessantes e prejuízos resultantes da perda de chances.

SEÇÃO V – PROCESSOS JUDICIAIS

Artigo 30º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base e violação de Lei, do Estatuto, culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos judiciais e despesas com contratação de advogado.

SEÇÃO VI – SEGURO

Artigo 31º. A Companhia, por intermédio da Assembleia Geral, poderá contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, acionistas, fiscais, empregados ou mandatários da Companhia e de suas controladoras.

SEÇÃO VII – VEDAÇÕES

Artigo 32º. É expressamente veado ao administrador:

I – Praticar ato de liberalidade à custa da Companhia.

II – Sem prévia autorização da Assembleia Geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da Companhia, ou usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse, ou de terceiros, os seus bens, serviços ou credito;

III – Receber de terceiros, sem autorização estatutária ou da Assembleia Geral qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo;

IV – Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V – Omitir-se no exercício ou proteção de direitos a Companhia ou, visando a obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia;

VI – Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário a Companhia, ou que esta tencione adquirir;

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



VII – Agir em negócios estranhos ao objeto social da Companhia, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto.

SEÇÃO VIII – IMPEDIMENTOS

Artigo 33º. São impedidos de participar nos órgãos de administração da Companhia:

I – Os impedidos por Lei;

II – OS que ocupem cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês de auditoria;

III – Os que tiverem interesse conflitante com a Companhia;

IV – Os que houverem sido condenados judicialmente por rime de sonegação fiscal;

V – Os que estiverem inadimplentes com a Companhia ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido;

VI – Quem houver sido declarado falido ou insolvente, no período de 05 (cinco) anos anteriores a data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VII – Quem obtiver recuperação, judicial ou extrajudicial, bem como quem detiver o controle ou participação em administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, no período de 05 (cinco) anos anteriores a data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – Quem estiver respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

SEÇÃO IV – VACÂNCIA

Artigo 34º. Ocorrerá Vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento, invalidez ou ausência injustificada de qualquer administrador por mais de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos.

CAPÍTULO 8 – ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA DA COMPANHIA

SEÇÃO I – DIRETORIA

Artigo 35º. A Diretoria é composta por um mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Vice-Diretor Presidente, e os demais sem designação específica, cujos atributos e funções serão disciplinados em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: os Diretores serão escolhidos com base em critérios de competência técnica e profissional, que sejam notoriamente reconhecidos, exigindo-se, ademais, ampla experiência e reputação ilibada.

Parágrafo segundo: os diretores deverão cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações em assembleias e exercerem as atribuições que lhes forem definidas, observando a Lei e as boas práticas de governança corporativa ou compliance.

Artigo 36º. O diretor, dentro das respectivas atribuições, tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, de operações que somente possam ser realizadas mediante previa deliberação da Assembleia Geral.



**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**

SEÇÃO II – CUMULAÇÃO DE CARGOS

Artigo 37º. Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo de direção.

SEÇÃO III – AFASTAMENTO E LICENÇAS

Artigo 38º. A Assembleia Geral poderá conceder afastamento de até 30 (trinta) dias, a quaisquer diretores.

Artigo 39º. Quaisquer diretores poderão requerer concessão de licença, cujo tema deverá ser submetido em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral, ao conceder licença, deverá fixar o prazo concedido e instituir as obrigações, caso existam, a serem resolvidas pelo licenciante durante a vigência da licença.

Parágrafo segundo: a licença será automaticamente extinta caso a Companhia necessite, em situação extraordinária, dos trabalhos do licenciante.

SEÇÃO IV – FUNÇÕES

Artigo 40º. O Diretor Presidente terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente.

I – Representar a Companhia judicial e/ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais possua participação societária/acionária;

II – Gerir e administrar os negócios da Companhia, representando-a ativa e passivamente perante todos os órgãos e esferas federais, estaduais e municipais, autarquias, instituições financeiras, sindicatos, entidades de classe, câmaras arbitrais, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da Companhia, podendo, inclusive, fazer-se representar, outorgar procurações e, até mesmo, substabelecer;

III – Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da Companhia, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, aditivos e quaisquer instrumentos públicos e privados;

IV – Constituir mandatários judiciais da Companhia, nos limites de suas atribuições e poderes cujos instrumentos de mandato deverão especificar os atos e/ou as operações e/ou poderão ser praticados, sendo válido mandato judicial e/ou extraordinária;

V – Convocar Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

VI – Assinar correspondências de rotina, que não impliquem responsabilização para a companhia;

VII – Contratar, remover, promover, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

VIII – Coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria;

IX – Fixar atribuições aos demais diretores não previstas neste Estatuto;

X – Orientar e coordenar as atividades dos demais diretores dentro das atribuições e poderes conferidos a eles;

XI – Autorizar abertura e fechamento de filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios, subsidiárias e departamentos em qualquer localidade dos países ou exterior;

Artigo 41º. O Diretor Financeiro terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:



**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**

- I – Administrar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da Diretoria Financeira, e unidades sob sua responsabilidade;
- II – Atuar em conjunto com o Diretor Presidente para o desenvolvimento e realização dos objetivos da Companhia;
- III – Definir, juntamente com o Diretor Presidente, a estrutura de capital mais apropriada a Companhia, incluindo a relação de instrumentos de dívida de curto, médio e longo prazo;
- IV – Dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas de acordo com as deliberações tomadas pelo Diretor Presidente e/ou Assembleia Geral, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco;
- V – Manter a relação da Companhia com bancos e demais instituições financeiras, contas de pagamentos, cooperativas, seguradoras, fundos de investimentos e investidores, atuais e potenciais;
- VI – Preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como relatórios e demonstrações financeiras requeridas pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.
- VII – Preservar a integridade financeira da Companhia, controlando sua exposição a riscos e monitorando a rentabilidade de seus ativos;
- VIII – Propor e executar operações de empréstimos e financiamento que atendam às necessidades de tesouraria e de investimentos da Companhia e de suas controladas, de acordo com as deliberações da Assembleia Geral ou do Diretor Presidente;
- IX – Propor e executar operações planejamento tributário;
- X – Responder pela contabilidade e controladoria interna, acompanhando os trabalhos de apuração e consolidação das informações contábeis da Companhia, a fim de assegurar a correta demonstração da situação financeira e patrimonial da Companhia;
- XI – Zelar pela otimização da estrutura de capital da Companhia;
- XII – Assumir as obrigações atribuídas ao Diretor Presidente quando falta deste.

Artigo 42º. O Vice-Diretor Presidente terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, as mesmas atribuições conferidas ao Diretor Presidente, em caráter subsidiário e supletivo quando este não puder atuar, sendo responsável por auxiliar o diretor Presidente em suas atribuições, contribuindo para a gestão administrativa da Companhia.

Artigo 43º. O Diretor Técnico terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:

- I – Zelar pelo adequado cumprimento das disposições legais e regulamentares que estiverem em vigor;
- II – Assegurar pelas condições dignas de desempenho profissional pelo quadro acionário, visando sua manutenção, além dos meios indispensáveis a prática médica;
- III -Organizar escalas e assegurar preenchimento de lacunas e eventuais faltas;
- IV – Observar pela qualificação técnica do quadro acionário, a fim de evitar ingresso de acionistas sem registro perante os conselhos profissionais.

CAPITULO 9 – EXERCICIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 44º. O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) do mês de janeiro de cada ano e terminando em 31 (trinta e um) do mês de dezembro, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo Único: ao final de cada exercício social, será elaborado com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço

[Handwritten signatures and initials]



**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**

patrimonial, a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados, as demonstrações de resultado do exercício e a demonstração das origens aplicações de recursos, em moeda corrente nacional.

Artigo 45º. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão a Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 46º. Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar jutos sobre o capital próprio, nos termos do art. 9 § 7/Lei n 9.249/95, além das legislações e regulamentações pertinentes.

CAPITULO 10 – CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I – INSTALAÇÃO

Artigo 47º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que se instalará nos casos previstos em lei, por deliberação da Assembleia Geral, composto por um mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) membros efetivos e igual numero de suplentes, com constituição, requisitos, poderes e atribuições que lhe são conferidos por Lei, permitido reeleições.

Parágrafo Único: os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

SEÇÃO II – MANDATO

Artigo 48º. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, permitindo reeleições.

Parágrafo Único: O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal se encerrará na Assembleia Geral Ordinária subsequente a de sua eleição.

SEÇÃO III – PRESIDÊNCIA

Artigo 49º. Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu presidente na primeira reunião.

SEÇÃO IV – INELEGIBILIDADE

Artigo 50º. Não podem ser eleitos para cargos no Conselho Fiscal todos aqueles que, segundo a Lei e o Estatuto, não puderem ocupar cargos na administração da Companhia.

SEÇÃO V – OBRIGAÇÕES

Artigo 51º. Os membros do Conselho Fiscal estão obrigados a atuar com diligencia, probidade, exercício profícuo das funções que lhes foram outorgadas pela Lei e pelo Estatuto, lealdade, informação, devendo se abster quando haja conflito de interesses.

SEÇÃO VI – FUNÇÕES

Artigo 52º. Os membros do Conselho Fiscal terão perfil de profissionais experientes, de competências técnicas notoriamente reconhecidas, sendo de suas competências, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:

I – Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – Opinar sobre os relatórios anuais da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgarem necessárias ou uteis a deliberação da Assembleia Geral;

III – Opinar sobre propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas a Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debentures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

[Handwritten signatures and initials]

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



IV – Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as devidas providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, a Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis a Companhia;

V – Convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos da administração retardarem por mais de 30 (trinta) dias tal convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI – Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas, opinar;

VII – Exercerem essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que regulam.

SEÇÃO VII – DELIBERAÇÕES

Artigo 53º. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas, sempre por maioria de votos dos presentes.

SEÇÃO VIII – REMUNERAÇÃO

Artigo 54º. A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

SEÇÃO IX – PARTICIPAÇÃO A DISTANCIA

Artigo 55º. Os membros do Conselho Fiscal poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas.

Parágrafo Único: aquele que participar remotamente da reunião deverá confirmar o seu voto ou parecer, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal, inclusive os que também não comparecerem presencialmente a reunião.

SEÇÃO X – VACÂNCIA

Artigo 56º. A ausência, falta ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal acarretará na imediata substituição por seu respectivo suplente.

CAPÍTULO 12 – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 57º. Caso exista, a Companhia observará fielmente aos acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulas e ineficazes em relação a Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos.

Parágrafo Único: o presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 58º. O arquivamento de eventual acordo de acionistas na Companhia pressupõe a indicação de um acionista, ou preposto de acionista, a quem cabe atuar como representante do bloco de acordantes. Alvo cláusula expressa em contrário, constante do acordo, esse representante não será mandatário para exercício dos direitos relativos as ações vinculadas pelo acordo.

Artigo 59º. O acordo de acionista nunca poderá ser invocado para eximir ao acionista de responsabilidade no exercício do direito de voto ou do poder de controle, respondendo pelos abusos que praticar em ambas as situações.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large signature and the number 3.

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



CAPITULO 13 – RETIRADA E EXCLUSÃO DE ACIONISTA

Artigo 60º. O acionista também poderá deixar a Companhia, recebendo a parte que lhe caiba no patrimônio social apurado através do último balanço patrimonial oficial, através dos permissivos da LSA, bem como de outras hipóteses, desde que disciplinadas em Assembleia Geral, caso não previstas no Estatuto ou no acosto de acionista.

Artigo 61º. O acionista poderá ser excluído da Companhia quando verificado justa causa, risco a continuidade da Companhia ou quebra de *affectio societatis*.

Parágrafo Primeiro: o acionista excluído deixará a Companhia, recebendo a parte que lhe caiba no patrimônio social apurado através do último balanço patrimonial oficial.

Parágrafo segundo: considera-se justa causa como aquela decorrente da violação de artigos previstos no Estatuto ou acordo de acionistas. Também se considerará justa causa aquela prevista em Lei e na jurisprudência pacífica dos tribunais.

Parágrafo Terceiro: verificada justa causa grave ou quebra de *affectio societatis*, o acionista será notificado, em até 30 (trinta) dias da ciência do fato pela Companhia, sobre as acusações que lhe recaírem, bem como da data de instalação da Assembleia Geral específica para este fim, que deverá ocorrer dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes, tendo o acionista prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa, por escrito, protocolando-se na sede da Companhia. A decisão será tomada em Assembleia Geral e definida mediante maioria simples do capital social votante.

CAPITULO 14 – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 62º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previsto em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e lhes fixado as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: a Companhia se extinguirá com o encerramento da liquidação.

CAPITULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

Artigo 64º. Este Estatuto entrará em vigor após satisfeitas as exigências legais.

Artigo 65º. É eleito o foro central da comarca da região de Morretes, estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto, inclusive do acordo de acionistas.

Morretes, 14 de março de 2022.

ROSEMEIRE BELO DA SILVA

KAROLINE COLOMBELLI JOBIM

**ADVOGADO: BIANCA MASSAY FURUYA
OAB:103.123/PR**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K.J.R. , GESTÃO , VIDA E SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04724636912	ROSEMEIRE BELO DA SILVA
08339273965	KAROLINE COLOMBELLI JOBIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 22:53 SOB N° 20221498320.
PROTOCOLO: 221498320 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204178300. CNPJ DA SEDE: 35157507000138.
NIRE: 41300311463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
K.J.R. , GESTÃO , VIDA E SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Handwritten signatures and initials)

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021**



1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA:** Realizada aos 17 (dezesete) dia do mês de maio do ano de 2021, às 10 horas, na Rua dos Imigrantes, nº 47, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000.
2. **PRESENÇA:** **ROSEMEIRE BELO DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, nº 47, Bairro Centro, neste município de Morretes, Estado do Paraná, CEP 83350-000, portadora da Cédula de Identidade nº 78999519 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 047.246.369-12; **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM**, brasileira, solteira, nascida em 18/03/1996, empresária, natural de Medianeira, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, n 487, Apto 04, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000, portadora da CNH nº 06296816610 DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 083.739-65; **DILBERTO CONSENTINO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriela S. Nogueira, nº 257, Bairro Vila Santo Antônio, nesta cidade de Morretes, Paraná, CEP 83350-000, portadora Cédula de Identidade nº 460.743-0 e do CPF nº 171.749.619-91; **YOLIMA JIMENEZ PENA**, cubana, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Samuel Pires de Mello, nº 1152, Bairro Estradinha, na cidade de Paranaguá, Paraná, CEP 83206-000, portadora da Cédula de Identidade Estrangeiro nº G006757-7 e CPF/MF sob nº 067.593.421-43, todos na qualidade de subscritores da integralidade do capital social da Companhia, conforme conferência das assinaturas apostas nesta ata.

CONVOCAÇÃO: Dispensada as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, §3º/Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil" ou "CC") diante do comparecimento espontâneo dos que representam a totalidade do capital social, na forma no artigo 1.072, §2º/CC.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. **ROSEMEIRE BELO DA SILVA** e secretariados pela Sra. **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM**, ambas já devidamente qualificadas.
4. **ORDEM DO DIA:** (I) alteração societária de Sociedade Limitada ("Sociedade" ou Ltda") para sociedade anônima de capital fechado ("Companhia"), com a denominação **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A.**, (II) nomear integrantes da Diretoria da Companhia; (III) distinção e direitos das ações escriturais; (IV) aprovação do estatuto social.

5. DELIBERAÇÕES:

(a) A Presidente informou aos presentes que esta Assembleia tinha por finalidade aprovar a alteração do tipo societário da Companhia. Após debate dos quotistas sobre o tema, por não desejar mais seguir na sociedade, decidiu, se retirar o seguinte sócio: **DILBERTO CONSENTINO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriela S. Nogueira, nº 257, Bairro Vila Santo Antônio, nesta cidade de Morretes, Paraná, CEP 83350-000, portadora Cédula de Identidade nº 460.743-0 e do CPF nº 171.749.619-91;

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021



(b) com a retirada do quotista qualificado na alínea (a), per manecerão na Companhia apenas as pessoas de: **ROSEMEIRE BELO DA SILVA, KAROLINE COLOMBELLI JOBIM** e **YOLIMA JIMENEZ PENA**.

(c) em decorrência da saída do quotista mencionado na alínea (a), as 20.000 (vinte mil) cotas a ele pertencente e à proporção de cada, com o consentimento dos demais, são recebidas como ações em tesouraria pela companhia, por venda onerosa e pelo seu valor nominal, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que são transformadas, nesta oportunidade, em ações preferenciais, classe está disciplinada conforme estatuto social decorrente;

(d) a acionista **YOLIMA JIMENEZ PENA** detentora de 2.000 (duas mil) cotas, transformadas em ações por ocorrência da transformação societária da companhia, vende onerosamente 1.000 (mil) ações a tesouraria da Companhia, que são transformadas, nesta oportunidade, em ações preferenciais, classe está disciplinada conforme estatuto social decorrente;

(e) **ROSEMEIRE BELO DA SILVA**, detentora de 19.000 (dezenove mil) cotas, são transformadas em ações por ocorrência da transformação societária da companhia.

(f) a acionista **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM**, detentora de 59.000 (cinquenta e nove mil) cotas, são transformadas em ações por ocorrência da transformação societária da companhia.

(g) assim, tendo em vista as transações acionárias acima delineadas, o quadro acionário da Companhia é, nesta oportunidade, assim configurado: **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, com 21.000 (vinte e um mil) ações preferenciais; **ROSEMEIRE BELO DA SILVA** com 19.000 (dezenove mil) ações preferenciais e **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM** com 59.000 (cinquenta e nove mil) e **YOLIMA JIMENEZ PENA** com 1.000 (mil) ações preferenciais, classes estas disciplinadas conforme estatuto social decorrente;

(h) o quotista retirante se declara pago e satisfeito entre si de todos os seus haveres, incluindo contas no ativo, passivo, da responsabilidade civil, quaisquer outros recebimentos e ônus de qualquer natureza perante a Companhia, reconhecendo nada mais haverem a reclamar, entre si, da Companhia, dando-se, assim, ampla, geral, rasa e total quitação a sociedade e aos demais;

(i) diante da aprovação, foi deliberado que a sociedade limitada sob a denominação **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE LTDA**, será transformada em sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, continuando a Companhia com o mesmo objetivo social da Sociedade, mantendo-se todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei da S.A., sendo a proposta unanimemente aprovada pelos acionistas e se decidindo também que o capital da sociedade limitada, permanecerá idêntico ao capital atual da Companhia, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) ações escriturais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas na exata forma vigente no contrato social da Sociedade, das quais 79.000 (setenta e nove mil) ações são ordinárias e 21.000 (vinte e uma mil) ações são preferenciais, sendo estas subdivididas em 21.000 (vinte e um mil) classes preferenciais que vão desde P0001 a P21.000 donde cada uma terá distribuição de dividendos vinculado a determinados planos de cotas da Companhia, que serão fixados pela Diretoria.

(j) como existe comprovação de integralização superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social no contrato social originário, dispensa-se, neste ato, a comprovação de depósito de que trata o artigo 80, inciso II da Lei da S.A.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021**



(k) dando sequência aos trabalhos, a Sra. Presidente solicitou ao Sra. Secretária que procedesse com a leitura do projeto de Estatuto Social da Companhia, tendo sido mesmo colocando a disposição dos presentes. Após o projeto de estatuto foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, passando a ter a redação constante do anexo à esta ata.

(l) ato contínuo, foram eleitas por unanimidade os seguintes membros da Diretoria: (a) para o cargo de Diretor Presidente, a Sra. **ROSEMEIRE BELO DA SILVA**, já qualificada acima, a qual cumulará a função com o cargo de Diretoria Financeira; (b) para o cargo de Vice-Diretor Presidente, a Sra. **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM**, também já qualificada acima; e (c) para o Cargo de Diretor Técnico, a sra. **YOLIMA JIMENEZ PENA**, também já qualificada acima.

(m) as eleitas tomarão posse de seus respectivos cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo mandato a duração de 03 (três) anos, com início em 17 de maio de 2021 e término em 16 de maio de 2024. Os membros das Diretorias eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem ciente dos requisitos previstos no art. 14/LSA.

(n) por último, e por orientação da Sra. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado.

6.ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada digitalmente por todos os presentes.

Morretes, 17 de maio de 2021.

ROSEMEIRE BELO DA SILVA

KAROLINE COLOMBELLI JOBIM

DILBERTO CONSENTINO

YOLIMA JIMENEZ PENA

ESATATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38



CAPITULO 1 – DENOMINAÇÃO:

Artigo 1º. A **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua dos Imigrantes, 47, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.157.507/0001-38, é uma sociedade anônima de capital fechado (“Companhia”), regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”), nos termos da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.” ou “LSA”).

Parágrafo primeiro: a critério da Diretoria, a Companhia poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios, subsidiárias e departamentos em qualquer localidade do país ou exterior.

Parágrafo segundo: são expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação a Companhia, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social o que sejam contrários ao disposto neste estatuto.

CAPITULO 2 – OBJETO SOCIAL:

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social, as seguintes atividades econômicas:

a. Principal

8610-1/02 – Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências;

b. Secundárias

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

Parágrafo único: a Assembleia Geral poderá alterar o objeto social, e razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

CAPITULO 3 – DURAÇÃO:

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

CAPITULO 4 – CAPITAL SOCIAL:

Artigo 4º. O Capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000,00 (cem mil) ações escriturais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, das quais 79.000 (setenta e nove mil) ações são ordinárias, e 21.000 (vinte e uma mil) ações são preferenciais, sendo estas subdivididas em 21.000 (vinte e uma mil), classes preferenciais que vão desde P0001 a P21.000 donde cada uma terá distribuição de dividendos vinculado a determinados planos de cotas da Companhia, que serão fixados pela Diretoria.

CAPITULO 5 – AÇÕES:

Artigo 5º. O capital social da Companhia é representado por ações preferenciais e ordinárias.

[Handwritten signatures and initials]

ESATATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38



Parágrafo Primeiro: as ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações e assembleias da Companhia, mas terão direito as seguintes preferencias:

- a) Recebimento no pagamento de dividendos;
- b) Preferência, no caso de liquidação da Companhia, no reembolso do capital social, até o valor do capital próprio a essa espécie de ações, sendo que a seguir serão reembolsadas as ações ordinárias, igualmente até o limite do capital próprio a esta espécie de ações e, então, o saldo restante será distribuído em partes iguais entre todas as ações, quer ordinárias preferenciais.

Parágrafo Segundo: as ações preferenciais são subdivididas em 21.000 (vinte e uma mil) classes preferenciais que vão desde P0001 a P21.000 donde cada uma terá distribuição de dividendos vinculado a determinados planos de cotas da Companhia.

Parágrafo Terceiro: ao revés das ações preferenciais, as ações ordinárias terão direito a voto nas deliberações e assembleias da Companhia, mas não terão direito de preferência ao recebimento no pagamento de dividendos, quando comparado às ações preferenciais.

Artigo 6º. As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade delas se presume pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Único: a transferência das ações nominativas se opera por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Artigo 7º. O acionista que desejar alienar suas ações deverá notificar formalmente os demais, indicando o comprador e o valor ofertado, fornecendo-lhes cópia autenticada da oferta, devidamente assinada pelo terceiro interessado.

Parágrafo Único: em face da notificação, os demais acionistas poderão igualar a oferta, tomando para si as ações. Se necessário, os sócios poderão exercer judicialmente o direito a adjudicação dos títulos, mediante depósito em juízo do respectivo valor.

Artigo 8º. A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Artigo 9º. A Assembleia Geral poderá autorizar a conversão de ações ordinárias em preferenciais, e vice-versa, com base em relação por ela estabelecida, nos períodos e quantidades que determinar.

Parágrafo Primeiro: A conversão de ações não poderá ser superior a 01(uma) ação preferencial para cada 01 (uma) ação ordinária e vice-versa- respeitando o limite legal. Após cada período de conversão, caberá a Assembleia Geral especificar a nova divisão do número de ações por espécie e classe, devendo, também, promover a necessária alteração estatutária.

Parágrafo segundo: Caso as ações ordinárias a serem convertidas resultem numa quantidade final de ações preferenciais que ultrapasse o limite e 2/3 (dois terços) de ações preferenciais, a Companhia promoverá o rateio entre os titulares de ações ordinárias apresentadas para a conversão, vedada a conversão que resulte em fração de ação.

Parágrafo Terceiro: Todas as classes de ações poderão ser unificadas em classe única, se assim decidir a Assembleia Geral, a partir do voto favorável da maioria do capital social da Companhia.

CAPITULO 6 – DA ASSEMBLEIA GERAL:
SEÇÃO I – DEFINIÇÃO E COMPETENCIA,

ESATATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38



Artigo 10º. A assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providencias que julgar convenientes a defesa a ao desenvolvimento da Companhia.

Parágrafo Único: A assembleia será realizada, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede, salvo se previsto outro local em anuncio de convocação.

Artigo 11º. Compete privativamente a Assembleia Geral:

I - Reformar O Estatuto Social

II – Autorizar a emissão de debentures conversíveis em ações, salvo disposição estatutária em contrário, ou vende-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar, a Diretorias, a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debentures;

III – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

IV – Autorizar a prestação de garantas pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor de sociedades controladas, que independem de autorização da assembleia;

V – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela Lei ou pelo Estatuto;

VI – Eleger o destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria, administradores e/ou fiscais;

VII – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução, liquidação, recuperação judicial e falência, eleger e destituir liquidantes e lhes julgar as contas;

VIII – Fixar remuneração global ou individual dos membros das Diretorias, dos Conselhos e de cada administrador;

IX – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X – Deliberar sobre abertura, aumento, diminuição e alteração do capital social;

XI – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

XII – Decidir sobre grupamentos, desdobramentos alterações de espécie e classe de ações;

XIII – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

XIV – Autorizar a emissão de partes beneficiarias;

XV – Atribuir bonificações em ações;

XVI – Contratar seguro para cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, acionistas, fiscais, empregados ou mandatários da Companhia e de suas controladoras.

Parágrafo Único: a aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico financeira.

Artigo 12º. Compete privativamente a Assembleia Geral Ordinária:

I – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III – Eleger administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

SEÇÃO II – PERIODICIDADE



Artigo 13º. A Assembleia geral de reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigir;

Artigo 14º. A Assembleia geral de reunirá, ordinariamente, até o quarto mês subsequente ao término do exercício social.

SEÇÃO III – CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

Artigo 15º. A Assembleia geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Financeiro, podendo ser na forma prevista no art. 123/LSA.

Parágrafo Primeiro: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo segundo: Nas hipóteses do art. 124/LSA, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 08(oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: Será considerado regular a assembleia em que comparecerem todos os acionistas, mesmo que por procuração, dispensando-se, assim, convocação previa.

Parágrafo Quarto: Os acionistas sem direito a voto ou com direito restrito poderão participar da Assembleia Geral apenas para discussão da matéria submetida a deliberação.

Artigo 16º. Salvo previsões legais específicas, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito de voto, em segunda convocação será instalada com qualquer número, conforme previsão do art. 125/AS.

Parágrafo Primeiro: a instalação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Presidente da Companhia, pelo Diretor Financeiro ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas presentes escolhido entre os demais, que procederá a eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário designado pelo instalante, escolhido dentre os acionistas ou advogados presentes.

Parágrafo segundo: é dever do presidente conduzir os trabalhos da Assembleia Geral segundo a Lei e o estatuto, cuidando para que todos os acionistas, controladores ou não, com grandes ou pequenas participações, tenham seus direitos respeitados.

SEÇÃO IV – VOTAÇÃO

Artigo 17º. A cada ação com direito a voto compete 1(um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: o acionista deve exercer o direito de voto no interesse da Companhia. Considera-se abusivo o voto exercido o fim de causar dano a Companhia, ou de obter para si ou para outra pessoa, uma vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Companhia, devendo responder o acionista pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

Parágrafo segundo: uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes a Assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante exibição de documento de identidade válido e com foto, nos termos do ast. 126/LSA, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no Livro de Registro de Ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral.

SEÇÃO V – REPRESENTAÇÃO

Artigo 18º. Será aceito representações dos acionistas, desde que por procuração apresentada até o dia da Assembleia Geral.



ESATATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38

Parágrafo Único: a procuração para participar da Assembleia Geral poderá indicar o conteúdo do voto, hipótese na qual somente esse voto será computado em nome do representado.

SEÇÃO VI – DELIBERAÇÕES

Artigo 19º. As deliberações da Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto e ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único: havendo empate na contagem de votos, prevalecerá a decisão sufragada pela maioria do capital social.

Artigo 20º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrado ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes que, representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo Primeiro: ao presidente da Assembleia Geral cabe a decisão das questões controversas que surjam durante o procedimento, determinando a anotação dos dissídios e os decidindo, em conformidade com a Lei e o estatuto, quando seja de sua competência fazê-lo, ou colocando em votação para decisão, quando a competência for da coletividade social.

Parágrafo Segundo: a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterá a transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: salvo deliberação expressa, as atas poderão ser publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 21º. As matérias que forem submetidas a deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei.

CAPITULO 7 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COMPANHIA:

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Artigo 22º. A administração da Companhia deverá zelar pela observância da Lei, deste Estatuto e de acordos de acionistas arquivados em sua sede.

Artigo 23º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal está obrigado a empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e honesto costuma empregar na administração dos seus próprios negócios, exercendo as atribuições legais e estatutárias no interesse da Companhia e de forma que permita a boa realização das finalidades dela, sem descuidar das exigências do bem público e da função social da Companhia.

Artigo 24º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal deverá servir com lealdade a Companhia, mantendo reserva sobre seus negócios.

Artigo 25º. Os cargos nos órgãos de administração serão ocupados por profissionais dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa e compliance, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com a função.

SEÇÃO II – ELEIÇÃO E MANDATO

Artigo 26º. A administração da Companhia compete a diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários a administração e consecução dos objetos sociais.



Parágrafo Primeiro: os administradores serão eleitos, primariamente pela Assembleia Geral ordinária, que também fixará a remuneração a ser recebida, assim como a dos representantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo: os administradores tomam posse mediante termos lavrados no livro de Atas da Reuniões da Diretoria.

Artigo 27º. É de 03 (três) anos o mandato dos diretores, permitido reeleições.

Parágrafo Único: os mandatos dos administradores se reputam prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO III – RENUNCIA

Artigo 28º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal poderá renunciar a função, ato que se torna eficaz, em relação a Companhia, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa-fé, após arquivamento no registro de comércio e publicação, que poderão ser promovidos pelo renunciante.

SEÇÃO IV – SIGILO

Artigo 29º. Todo administrador, conselheiro, diretor e fiscal está obrigado a guardar sigilo sobre os negócios e assuntos da Companhia, sob pena de dever indeniza-la pelos danos, econômicos e morais, incluindo lucros cessantes e prejuízos resultantes da perda de chances.

SEÇÃO V – PROCESSOS JUDICIAIS

Artigo 30º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base e violação de Lei, do Estatuto, culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos judiciais e despesas com contratação de advogado.

SEÇÃO VI – SEGURO

Artigo 31º. A Companhia, por intermédio da Assembleia Geral, poderá contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, acionistas, fiscais, empregados ou mandatários da Companhia e de suas controladoras.

SEÇÃO VII – VEDAÇÕES

Artigo 32º. É expressamente veado ao administrador:

I – Praticar ato de liberalidade à custa da Companhia.

II – Sem prévia autorização da Assembleia Geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da Companhia, ou usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse, ou de terceiros, os seus bens, serviços ou credito;

III – Receber de terceiros, sem autorização estatutaria ou da Assembleia Geral qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo;

IV – Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V – Omitir-se no exercício ou proteção de direitos a Companhia ou, visando a obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia;

VI – Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário a Companhia, ou que esta tencione adquirir;



VII – Agir em negócios estranhos ao objeto social da Companhia, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto.

SEÇÃO VIII – IMPEDIMENTOS

Artigo 33º. São impedidos de participar nos órgãos de administração da Companhia:

I – Os impedidos por Lei;

II – OS que ocupem cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês de auditoria;

III – Os que tiverem interesse conflitante com a Companhia;

IV – Os que houverem sido condenados judicialmente por rime de sonegação fiscal;

V – Os que estiverem inadimplentes com a Companhia ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido;

VI – Quem houver sido declarado falido ou insolvente, no período de 05 (cinco) anos anteriores a data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VII – Quem obtiver recuperação, judicial ou extrajudicial, bem como quem detiver o controle ou participação em administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, no período de 05 (cinco) anos anteriores a data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – Quem estiver respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

SEÇÃO IV – VACÂNCIA

Artigo 34º. Ocorrerá Vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento, invalidez ou ausência injustificada de qualquer administrador por mais de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos.

CAPÍTULO 8 – ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA DA COMPANHIA

SEÇÃO I – DIRETORIA

Artigo 35º. A Diretoria é composta por um mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Vice-Diretor Presidente, e os demais sem designação específica, cujos atributos e funções serão disciplinados em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: os Diretores serão escolhidos com base em critérios de competência técnica e profissional, que sejam notoriamente reconhecidos, exigindo-se, ademais, ampla experiência e reputação ilibada.

Parágrafo segundo: os diretores deverão cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações em assembleias e exercerem as atribuições que lhes forem definidas, observando a Lei e as boas práticas de governança corporativa ou compliance.

Artigo 36º. O diretor, dentro das respectivas atribuições, tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, de operações que somente possam ser realizadas mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.



SEÇÃO II – CUMULAÇÃO DE CARGOS

Artigo 37º. Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo de direção.

SEÇÃO III – AFASTAMENTO E LICENÇAS

Artigo 38º. A Assembleia Geral poderá conceder afastamento de até 30 (trinta) dias, a quaisquer diretores.

Artigo 39º. Quaisquer diretores poderão requerer concessão de licença, cujo tema deverá ser submetido em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral, ao conceder licença, deverá fixar o prazo concedido e instituir as obrigações, caso existam, a serem resolvidas pelo licenciante durante a vigência da licença.

Parágrafo segundo: a licença será automaticamente extinta caso a Companhia necessite, em situação extraordinária, dos trabalhos do licenciante.

SEÇÃO IV – FUNÇÕES

Artigo 40º. O Diretor Presidente terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente.

I – Representar a Companhia judicial e/ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais possua participação societária/acionária;

II – Gerir e administrar os negócios da Companhia, representando-a ativa e passivamente perante todos os órgãos e esferas federais, estaduais e municipais, autarquias, instituições financeiras, sindicatos, entidades de classe, câmaras arbitrais, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da Companhia, podendo, inclusive, fazer-se representar, outorgar procurações e, até mesmo, substabelecer;

III – Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da Companhia, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, aditivos e quaisquer instrumentos públicos e privados;

IV – Constituir mandatários judiciais da Companhia, nos limites de suas atribuições e poderes cujos instrumentos de mandato deverão especificar os atos e/ou as operações e/ou poderão ser praticados, sendo válido mandato judicial e/ou extraordinária;

V – Convocar Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

VI – Assinar correspondências de rotina, que não impliquem responsabilização para a companhia;

VII – Contratar, remover, promover, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

VIII – Coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria;

IX – Fixar atribuições aos demais diretores não previstas neste Estatuto;

X – Orientar e coordenar as atividades dos demais diretores dentro das atribuições e poderes conferidos a eles;

XI – Autorizar abertura e fechamento de filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios, subsidiárias e departamentos em qualquer localidade dos países ou exterior;

Artigo 41º. O Diretor Financeiro terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:

[Handwritten signatures and initials]



ESATATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38

- I – Administrar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da Diretoria Financeira, e unidades sob sua responsabilidade;
- II – Atuar em conjunto com o Diretor Presidente para o desenvolvimento e realização dos objetivos da Companhia;
- III – Definir, juntamente com o Diretor Presidente, a estrutura de capital mais apropriada a Companhia, incluindo a relação de instrumentos de dívida de curto, médio e longo prazo;
- IV – Dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas de acordo com as deliberações tomadas pelo Diretor Presidente e/ou Assembleia Geral, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco;
- V – Manter a relação da Companhia com bancos e demais instituições financeiras, contas de pagamentos, cooperativas, seguradoras, fundos de investimentos e investidores, atuais e potenciais;
- VI – Preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como relatórios e demonstrações financeiras requeridas pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.
- VII – Preservar a integridade financeira da Companhia, controlando sua exposição a riscos e monitorando a rentabilidade de seus ativos;
- VIII – Propor e executar operações de empréstimos e financiamento que atendam as necessidades de tesouraria e de investimentos da Companhia e de suas controladas, de acordo com as deliberações da Assembleia Geral ou do Diretor Presidente;
- IX – Propor e executar operações planejamento tributário;
- X – Responder pela contabilidade e controladoria interna, acompanhando os trabalhos de apuração e consolidação das informações contábeis da Companhia, a fim de assegurar a correta demonstração da situação financeira e patrimonial da Companhia;
- XI – Zelar pela otimização da estrutura de capital da Companhia;
- XII – Assumir as obrigações atribuídas ao Diretor Presidente quando falta deste.

Artigo 42º. O Vice-Diretor Presidente terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, as mesmas atribuições conferidas ao Diretor Presidente, em caráter subsidiário e supletivo quando este não puder atuar, sendo responsável por auxiliar o diretor Presidente em suas atribuições, contribuindo para a gestão administrativa da Companhia.

Artigo 43º. O Diretor Técnico terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:

- I – Zelar pelo adequado cumprimento das disposições legais e regulamentares que estiverem em vigor;
- II – Assegurar pelas condições dignas de desempenho profissional pelo quadro acionário, visando sua manutenção, além dos meios indispensáveis a prática médica;
- III -Organizar escalas e assegurar preenchimento de lacunas e eventuais faltas;
- IV – Observar pela qualificação técnica do quadro acionário, a fim de evitar ingresso de acionistas sem registro perante os conselhos profissionais.

CAPITULO 9 – EXERCICIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 44º. O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) do mês de janeiro de cada ano e terminando em 31 (trinta e um) do mês de dezembro, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo Único: ao final de cada exercício social, será elaborado com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço



patrimonial, a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados, as demonstrações de resultado do exercício e a demonstração das origens aplicações de recursos, em moeda corrente nacional.

Artigo 45º. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão a Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 46º. Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar jutos sobre o capital próprio, nos termos do art. 9 § 7/Lei n 9.249/95, além das legislações e regulamentações pertinentes.

CAPITULO 10 – CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I – INSTALAÇÃO

Artigo 47º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que se instalará nos casos previstos em lei, por deliberação da Assembleia Geral, composto por um mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) membros efetivos e igual numero de suplentes, com constituição, requisitos, poderes e atribuições que lhe são conferidos por Lei, permitido reeleições.

Parágrafo Único: os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

SEÇÃO II – MANDATO

Artigo 48º. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, permitindo reeleições.

Parágrafo Único: O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal se encerrará na Assembleia Geral Ordinária subseqüente a de sua eleição.

SEÇÃO III – PRESIDÊNCIA

Artigo 49º. Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu presidente na primeira reunião.

SEÇÃO IV – INELEGIBILIDADE

Artigo 50º. Não podem ser eleitos para cargos no Conselho Fiscal todos aqueles que, segundo a Lei e o Estatuto, não puderem ocupar cargos na administração da Companhia.

SEÇÃO V – OBRIGAÇÕES

Artigo 51º. Os membros do Conselho Fiscal estão obrigados a atuar com diligencia, probidade, exercício profícuo das funções que lhes foram outorgadas pela Lei e pelo Estatuto, lealdade, informação, devendo se abster quando haja conflito de interesses.

SEÇÃO VI – FUNÇÕES

Artigo 52º. Os membros do Conselho Fiscal terão perfil de profissionais experientes, de competências técnicas notoriamente reconhecidas, sendo de suas competências, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:

I – Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – Opinar sobre os relatórios anuais da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgarem necessárias ou uteis a deliberação da Assembleia Geral;

III – Opinar sobre propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas a Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debentures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;



IV – Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as devidas providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, a Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis a Companhia;

V – Convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos da administração retardarem por mais de 30 (trinta) dias tal convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI – Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas, opinar;

VII – Exercerem essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que regulam.

SEÇÃO VII – DELIBERAÇÕES

Artigo 53º. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas, sempre por maioria de votos dos presentes.

SEÇÃO VIII – REMUNERAÇÃO

Artigo 54º. A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

SEÇÃO IX – PARTICIPAÇÃO A DISTANCIA

Artigo 55º. Os membros do Conselho Fiscal poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas.

Parágrafo Único: aquele que participar remotamente da reunião deverá confirmar o seu voto ou parecer, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal, inclusive os que também não comparecerem presencialmente a reunião.

SEÇÃO X – VACÂNCIA

Artigo 56º. A ausência, falta ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal acarretará na imediata substituição por seu respectivo suplente.

CAPITULO 12 – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 57º. Caso exista, a Companhia observará fielmente aos acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulas e ineficazes em relação a Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos.

Parágrafo Único: o presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 58º. O arquivamento de eventual acordo de acionistas na Companhia pressupõe a indicação de um acionista, ou preposto de acionista, a quem cabe atuar como representante do bloco de acordantes. Alvo clausula expressa em contrário, constante do acordo, esse representante não será mandatário para exercício dos direitos relativos as ações vinculadas pelo acordo.

Artigo 59º. O acordo de acionista nunca poderá ser invocado para eximir ao acionista de responsabilidade no exercício do direito de voto ou do poder de controle, respondendo pelos abusos que praticar em ambas as situações.



CAPITULO 13 – RETIRADA E EXCLUSÃO DE ACIONISTA

Artigo 60º. O acionista também poderá deixar a Companhia, recebendo a parte que lhe caiba no patrimônio social apurado através do último balanço patrimonial oficial, através dos permissivos da LSA, bem como de outras hipóteses, desde que disciplinadas em Assembleia Geral, caso não previstas no Estatuto ou no acosto de acionista.

Artigo 61º. O acionista poderá ser excluído da Companhia quando verificado justa causa, risco a continuidade da Companhia ou quebra de *affectio societatis*.

Parágrafo Primeiro: o acionista excluído deixará a Companhia, recebendo a parte que lhe caiba no patrimônio social apurado através do último balanço patrimonial oficial.

Parágrafo segundo: considera-se justa causa como aquela decorrente da violação de artigos previstos no Estatuto ou acordo de acionistas. Também se considerará justa causa aquela prevista em Lei e na jurisprudência pacífica dos tribunais.

Parágrafo Terceiro: verificada justa causa grave ou quebra de *affectio societatis*, o acionista será notificado, em até 30 (trinta) dias da ciência do fato pela Companhia, sobre as acusações que lhe recaírem, bem como da data de instalação da Assembleia Geral específica para este fim, que deverá ocorrer dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes, tendo o acionista prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa, por escrito, protocolando-se na sede da Companhia. A decisão será tomada em Assembleia Geral e definida mediante maioria simples do capital social votante.

CAPITULO 14 – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 62º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previsto em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e lhes fixado as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: a Companhia se extinguirá com o encerramento da liquidação.

CAPITULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

Artigo 64º. Este Estatuto entrará em vigor após satisfeitas as exigências legais.

Artigo 65º. É eleito o foro central da comarca da região de Morretes, estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto, inclusive do acordo de acionistas.

Morretes, 17 de maio de 2021.

ROSEMEIRE BELO DA SILVA

KAROLINE COLOMBELLI JOBIM

ADVOGADO: BIANCA MASSAY FURUYA
OAB:103.123/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04724636912	ROSEMEIRE BELO DA SILVA
06759342143	YOLIMA JIMENEZ PENA
08339273965	KAROLINE COLOMBELLI JOBIM
10198578970	BIANCA MASSAY FURUYA
17174961991	DILBERTO CONSENTINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 15:32 SOB Nº 41300311463.
PROTOCOLO: 204830079 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104325095. CNPJ DA SEDE: 35157507000138.
NIRE: 41300311463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
K.J.R. , GESTÃO , VIDA E SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, CNPJ sob nº 35.157.507/0001-38 com sede na Rua dos Imigrantes, 47, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000 para o mandato que compreenderá o período de 03 anos, com início em 17 de maio de 2021 e término em 16 de maio de 2024.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - **ROSEMEIRE BELO DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, nº 47, Bairro Centro, neste município de Morretes, Estado do Paraná, CEP 83350-000, portadora da Cédula de Identidade nº 78999519 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 047.246.369-12.

Vice-presidente - **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM** brasileira, solteira, nascida em 18/03/1996, empresária, natural de Medianeira, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, n 487, apto 04, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000, portadora da CNH nº 06296816610 DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 083.739-65.

Diretor Técnico - **YOLIMA JIMENEZ PENA** cubana, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Samuel Pires de Mello, nº 1152, Bairro Estradinha, na cidade de Paranaguá, Paraná, CEP 83206-000, portadora da Cédula de Identidade Estrangeiro nº G006757-7 e CPF/MF sob nº 067.593.421-43.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Morretes, 17 de maio de 2021.

ROSEMEIRE BELO DA SILVA
Assinado de forma digital por ROSEMEIRE BELO DA SILVA:04724636912
Dados: 2021.07.08 13:25:17 -03'00'

ROSEMEIRE BELO DA SILVA
Presidente/Financeiro

KAROLINE COLOMBELLI
Assinado de forma digital por KAROLINE COLOMBELLI
JOBIM:08339273965
Dados: 2021.07.08 13:25:46 -03'00'

KAROLINE COLOMBELLI JOBIM
Vice-Presidente/Secretaria

YOLIMA JIMENEZ PENA
Assinado de forma digital por YOLIMA JIMENEZ PENA:06759342143
Dados: 2021.07.08 13:26:23 -03'00'

YOLIMA JIMENEZ PENA
Diretora Técnica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A**
CNPJ: **35.157.507/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:23 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **D746.E8EE.61B8.4D9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028041884-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.157.507/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 2767 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: Ezequiel CPF/CNPJ: 72094656934

Contribuinte: K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A
CPF/CNPJ: 35.157.507/0001-38
Logradouro: R RUA PROF.GABRIELA SOUZA NOGUEI, Nº: 316
Bairro: VIL.SANTO ANTONIO **Cidade:** MORRETES
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 5A36772C18670CCF64E889D99CC3993C
Finalidade SIMPLES VERIFICAÇÃO

O Município de Morretes - PR, conforme preceitua o Artigo 390º da lei Municipal nº. 30/2002 de 20 de dezembro de 2002 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

MORRETES, 5 de Outubro de 2022.

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Departamento de Tributação e Fiscalização
JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 1514/2022

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.157.507/0001-38
Razão Social: KJR GESTAO VIDA E SAUDE S A
Endereço: RUA GABRIELA DE SOUZA NOGUEIRA 316 / VILA SANTO ANTONIO / MORRETES / PR / 83350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092802470571932147

Informação obtida em 05/10/2022 14:08:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

B

F

1

6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.157.507/0001-38
Certidão n°: 33602411/2022
Expedição: 05/10/2022, às 14:06:47
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.157.507/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

kJR



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Sr. (a) Pregoeiro (a) Município de Coronel Vivida Coronel Vivida/ PR
Pregão Eletrônico nº 93/2022

A empresa K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.157.507/0001-38, situada à Rua Gabriela de Souza Nogueira, 316, Vila Santo Antônio, Morretes/PR, CEP: 83.350-000, CNES sob o nº. 0790893, telefone/whatsapp: 41 98517-5889, e-mail: kjrgestaovidaesaude@hotmail.com, tendo como seu representante legal a **Sta. Andressa Camila Cardoso**, portadora do RG nº 14.727.856-0 e CPF nº 130.668.049-25, residente e domiciliada na cidade de Morretes/PR, na Rua XV de Novembro, 186, Centro, CEP: 83.350-000, DECLARA expressamente que:

- I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II** - Não fomos declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- III** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;
- IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Morretes, 20 de outubro de 2022

ANDRESSA CAMILA Assinado de forma digital por
CARDOSO:1306680 ANDRESSA CAMILA
4925 CARDOSO:13066804925
Dados: 2022.10.20 10:26:13
-03'00'

Andressa Camila Cardoso
Presidente

kJR



PROPOSTA FINANCEIRA

Sr. (a) Pregoeiro (a) Município de Coronel Vivida Coronel Vivida/ PR
Pregão Eletrônico nº 93/2022

A empresa **K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.157.507/0001-38, isenta de inscrição estadual, inscrição municipal sob o n. 256/2019, CNES sob o nº. 0790893, correntista no banco do Brasil, agência nº.: 1357-9 e conta corrente nº.: 29.554-X, situada à Rua Gabriela de Souza Nogueira, 316, Vila Santo Antônio, Morretes/PR, CEP: 83.350-000, telefone: 41 98517-5889, e-mail: kjrgestaovidaesaude@hotmail.com, por intermédio da sua presidenta **Sta. Andressa Camila Cardoso**, portadora do RG nº 14.727.856-0 e CPF nº 130.668.049-25, residente e domiciliada na cidade de Morretes/PR, na Rua XV de Novembro, 186, Centro, CEP: 83.350-000, apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços para o item abaixo detalhado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01/	Honorarios medicos na especialidade de pediatria, para atendimento no centro municipal de saude dra. Caldisse de carli, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.	Mês	12	R\$ 13.998,00	R\$ 167.976,00

O valor da proposta total é de R\$ 167.976,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do pregão.

O prazo de entrega será conforme edital.

ANDRESSA CAMILA
CARDOSO:1306680
4925

Assinado de forma digital
por ANDRESSA CAMILA
CARDOSO:13066804925
Dados: 2022.11.23
14:50:50 -03'00'

Morretes, 23 de novembro de 2022.

Andressa Camila Cardoso
Presidente



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Proposta atualizada

1 mensagem

K.J.R. Gestão Vida e Saúde <kjrgestaovidaesaude@hotmail.com>
Para: "licitacaocoronelvivida@gmail.com" <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

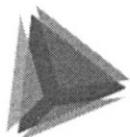
23 de novembro de 2022 às 15:08



Ezequiel Ribeiro da Silva

Gestor Administrativo - 41 98517-5889
KJR Gestão, Vida e Saúde S/A

 **Proposta Atualizada.pdf**
451K



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35157507000138

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2022 15:06:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A**
CNPJ: **35.157.507/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2022**



- 1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada aos 26 (vinte e seis) dia do mês de julho do ano de 2022, às 10 horas, Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000.
- 2. PRESENÇA:** **ROSEMEIRE BELO DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob nº 047.246.369-12, **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM**, inscrita no CPF/MF sob nº 083.739-65 e **YOLIMA JIMENEZ PENA** inscrita no CPF/MF sob nº 067.593.421-43.
- 3. CONVOCAÇÃO e ANDRESSA CAMILA CARDOSO** inscrita no CPF/MF sob nº 130.668.049-25: Dispensada as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, §3º/Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil" ou "CC") diante do comparecimento espontâneo **dos que representam a totalidade do capital social, na forma no artigo 1.072, §2º/CC.**
- 4. ORDEM DO DIA: (I)** Aceitar a renúncia da Presidente **ROSEMEIRE BELO DA SILVA** formalizado por motivo de ordem pessoal, ao cargo que ocupava na direção da companhia. **II)** Eleição do novo Presidente

5 .DELIBERAÇÕES TOMADAS:

(a) Aprovado por unanimidade a eleição do Novo Presidente da companhia:

ANDRESSA CAMILA CARDOSO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 130.668.049-25, portadora do RG nº 14.227.856-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Morretes/PR, à VI Cruz Alta, nº 1356 – Bairro America de Baixo – CEP 83350-000.

6.ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada os trabalhos, a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Morretes, 26 de julho de 2022.

ANDRESSA CAMILA CARDOSO
Presidente

KAROLINE COLOMBELLI JOBIM
Secretária

ROSEMEIRE BELO DA SILVA
Diretora



TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, CNPJ sob nº 35.157.507/0001-38 com sede na Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000, para o mandato que compreenderá o período de 03 anos, com início em 26 de julho de 2022 e término em 25 de julho de 2025.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - **ANDRESSA CAMILA CARDOSO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 130.668.049-25, portadora do RG nº 14.227.856-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Morretes/PR, à VI Cruz Alta, nº 1356 – Bairro America de Baixo – CEP 83350-000

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Morretes, 26 de julho de 2022.

ANDRESSA CAMILA CARDOSO,
Presidente/Financeiro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K.J.R. , GESTÃO , VIDA E SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04724636912	ROSEMEIRE BELO DA SILVA
08339273965	KAROLINE COLOMBELLI JOBIM
13066804925	ANDRESSA CAMILA CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2022 07:22 SOB Nº 20225599260.
PROTOCOLO: 225599260 DE 19/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210903356. CNPJ DA SEDE: 35157507000138.
NIRE: 41300311463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2022.
K.J.R. , GESTÃO , VIDA E SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022**



- 1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada aos 14 (quatorze) dia do mês de março do ano de 2022, às 10 horas, Rua dos Imigrantes, nº 47, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000.
- 2. PRESENÇA:** Acionistas da companhia presentes: **ROSEMEIRE BELO DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob nº 047.246.369-12, **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM**, inscrita no CPF/MF sob nº 083.739-65 e **YOLIMA JIMENEZ PENA** inscrita no CPF/MF sob nº 067.593.421-43.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, §3º/Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil" ou "CC") diante do comparecimento espontâneo **dos que representam a totalidade do capital social, na forma no artigo 1.072, §2º/CC.**
- 4. ORDEM DO DIA:** (I) alteração do novo endereço da sede da companhia para a Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000, (II) Alteração das atividades econômicas da companhia; (III) Aprovação e alteração do estatuto social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

- (a) Aprovado por unanimidade o novo endereço da sede da companhia para Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000;
- (b) Aprovada por unanimidade a alteração das atividades econômicas da sede que passa ter o seguinte objeto social: Atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências; Atividades de atendimento hospitalar exceto pronto socorro e unidades para atendimento de urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades médicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consulta; Atividades de enfermagem; Atividade de apoio a gestão de saúde; Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência ao paciente no domicílio; Locação de mão de obra temporária; Atividade odontológica; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional e Atividades de fonoaudiologia.
- (c) Aprovada a alteração e nova redação do Estatuto Social anexo a essa Ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada os trabalhos, a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Morretes, 14 de março de 2021.

ROSEMEIRE BELO DA SILVA
Presidente

KAROLINE COLOMBELLI JOBIM
Secretária

YOLIMA JIMENEZ PENA
Acionista



**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**

Artigo 1º. A **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.157.507/0001-38, é uma sociedade anônima de capital fechado (“Companhia”), regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”), nos termos da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.” ou “LSA”).

Parágrafo primeiro: a critério da Diretoria, a Companhia poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios, subsidiárias e departamentos em qualquer localidade do país ou exterior.

Parágrafo segundo: são expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação a Companhia, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social o que sejam contrários ao disposto neste estatuto.

CAPITULO 2 – OBJETO SOCIAL:

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social, as seguintes atividades econômicas:

a. Principal

8610-1/02 – Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências;

b. Secundárias

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional e

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.

Parágrafo único: a Assembleia Geral poderá alterar o objeto social, e razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

CAPITULO 3 – DURAÇÃO:

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

CAPITULO 4 – CAPITAL SOCIAL:

Artigo 4º. O Capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000,00 (cem mil) ações escriturais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, das quais 79.000 (setenta e nove mil) ações são ordinárias, e 21.000 (vinte e uma

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



mil) ações são preferenciais, sendo estas subdivididas em 21.000 (vinte e uma mil), classes preferenciais que vão desde P0001 a P21.000 donde cada uma terá distribuição de dividendos vinculado a determinados planos de cotas da Companhia, que serão fixados pela Diretoria.

CAPITULO 5 – AÇÕES:

Artigo 5º. O capital social da Companhia é representado por ações preferenciais e ordinárias.

Parágrafo Primeiro: as ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações e assembleias da Companhia, mas terão direito as seguintes preferencias:

- a) Recebimento no pagamento de dividendos;
- b) Preferência, no caso de liquidação da Companhia, no reembolso do capital social, até o valor do capital próprio a essa espécie de ações, sendo que a seguir serão reembolsadas as ações ordinárias, igualmente até o limite do capital próprio a esta espécie de ações e, então, o saldo restante será distribuído em partes iguais entre todas as ações, quer ordinárias preferenciais.

Parágrafo Segundo: as ações preferenciais são subdivididas em 21.000 (vinte e uma mil) classes preferenciais que vão desde P0001 a P21.000 donde cada uma terá distribuição de dividendos vinculado a determinados planos de cotas da Companhia.

Parágrafo Terceiro: ao revés das ações preferenciais, as ações ordinárias terão direito a voto nas deliberações e assembleias da Companhia, mas não terão direito de preferência ao recebimento no pagamento de dividendos, quando comparado às ações preferenciais.

Artigo 6º. As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade delas se presume pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Parágrafo Único: a transferência das ações nominativas se opera por termo lavrado no livro de “Transferência de Ações Nominativas”, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Artigo 7º. O acionista que desejar alienar suas ações deverá notificar formalmente os demais, indicando o comprador e o valor ofertado, fornecendo-lhes cópia autenticada da oferta, devidamente assinada pelo terceiro interessado.

Parágrafo Único: em face da notificação, os demais acionistas poderão igualar a oferta, tomando para si as ações. Se necessário, os sócios poderão exercer judicialmente o direito a adjudicação dos títulos, mediante depósito em juízo do respectivo valor.

Artigo 8º. A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Artigo 9º. A Assembleia Geral poderá autorizar a conversão de ações ordinárias em preferenciais, e vice-versa, com base em relação por ela estabelecida, nos períodos e quantidades que determinar.

Parágrafo Primeiro: A conversão de ações não poderá ser superior a 01(uma) ação preferencial para cada 01 (uma) ação ordinária e vice-versa- respeitando o limite legal. Após cada período de conversão, caberá a Assembleia Geral especificar a nova divisão do número de ações por espécie e classe, devendo, também, promover a necessária alteração estatutária.

Parágrafo segundo: Caso as ações ordinárias a serem convertidas resultem numa quantidade final de ações preferenciais que ultrapasse o limite e 2/3 (dois terços) de ações preferenciais, a Companhia promoverá o rateio entre os titulares de ações ordinárias apresentadas para a conversão, vedada a conversão que resulte em fração de ação.

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



Parágrafo Terceiro: Todas as classes de ações poderão ser unificadas em classe única, se assim decidir a Assembleia Geral, a partir do voto favorável da maioria do capital social da Companhia.

**CAPITULO 6 – DA ASSEMBLEIA GERAL:
SEÇÃO I – DEFINIÇÃO E COMPETENCIA,**

Artigo 10º. A assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes a defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Parágrafo Único: A assembleia será realizada, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede, salvo se previsto outro local em anúncio de convocação.

Artigo 11º. Compete privativamente a Assembleia Geral:

I - Reformar O Estatuto Social

II – Autorizar a emissão de debentures conversíveis em ações, salvo disposição estatutária em contrário, ou vende-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar, a Diretorias, a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debentures;

III – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

IV – Autorizar a prestação de garantas pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor de sociedades controladas, que independem de autorização da assembleia;

V – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela Lei ou pelo Estatuto;

VI – Eleger o destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria, administradores e/ou fiscais;

VII – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução, liquidação, recuperação judicial e falência, eleger e destituir liquidantes e lhes julgar as contas;

VIII – Fixar remuneração global ou individual dos membros das Diretorias, dos Conselhos e de cada administrador;

IX – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X – Deliberar sobre abertura, aumento, diminuição e alteração do capital social;

XI – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

XII – Decidir sobre grupamentos, desdobramentos alterações de espécie e classe de ações;

XIII – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

XIV – Autorizar a emissão de partes beneficiárias;

XV – Atribuir bonificações em ações;

XVI – Contratar seguro para cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, acionistas, fiscais, empregados ou mandatários da Companhia e de suas controladoras.

Parágrafo Único: a aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico financeira.

Artigo 12º. Compete privativamente a Assembleia Geral Ordinária:

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



I – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III – Eleger administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

SEÇÃO II – PERIODICIDADE

Artigo 13º. A Assembleia geral de reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigir;

Artigo 14º. A Assembleia geral de reunirá, ordinariamente, até o quarto mês subsequente ao término do exercício social.

SEÇÃO III – CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

Artigo 15º. A Assembleia geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Financeiro, podendo ser na forma prevista no art. 123/LSA.

Parágrafo Primeiro: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo segundo: Nas hipóteses do art. 124/LSA, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 08(oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: Será considerado regular a assembleia em que comparecerem todos os acionistas, mesmo que por procuração, dispensando-se, assim, convocação prévia.

Parágrafo Quarto: Os acionistas sem direito a voto ou com direito restrito poderão participar da Assembleia Geral apenas para discussão da matéria submetida a deliberação.

Artigo 16º. Salvo previsões legais específicas, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito de voto, em segunda convocação será instalada com qualquer número, conforme previsão do art. 125/AS.

Parágrafo Primeiro: a instalação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Presidente da Companhia, pelo Diretor Financeiro ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas presentes escolhido entre os demais, que procederá a eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário designado pelo instalante, escolhido dentre os acionistas ou advogados presentes.

Parágrafo segundo: é dever do presidente conduzir os trabalhos da Assembleia Geral segundo a Lei e o estatuto, cuidando para que todos os acionistas, controladores ou não, com grandes ou pequenas participações, tenham seus direitos respeitados.

SEÇÃO IV – VOTAÇÃO

Artigo 17º. A cada ação com direito a voto compete 1(um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: o acionista deve exercer o direito de voto no interesse da Companhia. Considera-se abusivo o voto exercido o fim de causar dano a Companhia, ou de obter para si ou para outra pessoa, uma vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Companhia, devendo responder o acionista pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

Parágrafo segundo: uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes a Assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante exibição de documento de identidade válido e com foto, nos termos do ast. 126/LSA, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no Livro de Registro de Ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral.



SEÇÃO V – REPRESENTAÇÃO

Artigo 18º. Será aceito representações dos acionistas, desde que por procuração apresentada até o dia da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: a procuração para participar da Assembleia Geral poderá indicar o conteúdo do voto, hipótese na qual somente esse voto será computado em nome do representado.

SEÇÃO VI – DELIBERAÇÕES

Artigo 19º. As deliberações da Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto e ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único: havendo empate na contagem de votos, prevalecerá a decisão sufragada pela maioria do capital social.

Artigo 20º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrado ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes que, representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo Primeiro: ao presidente da Assembleia Geral cabe a decisão das questões controversas que surjam durante o procedimento, determinando a anotação dos dissídios e os decidindo, em conformidade com a Lei e o estatuto, quando seja de sua competência fazê-lo, ou colocando em votação para decisão, quando a competência for da coletividade social.

Parágrafo Segundo: a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterá a transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: salvo deliberação expressa, as atas poderão ser publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 21º. As matérias que forem submetidas a deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei.

CAPITULO 7 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COMPANHIA:

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Artigo 22º. A administração da Companhia deverá zelar pela observância da Lei, deste Estatuto e de acordos de acionistas arquivados em sua sede.

Artigo 23º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal está obrigado a empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e honesto costuma empregar na administração dos seus próprios negócios, exercendo as atribuições legais e estatutárias no interesse da Companhia e de forma que permita a boa realização das finalidades dela, sem descuidar das exigências de bem público e da função social da Companhia.

Artigo 24º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal deverá servir com lealdade a Companhia, mantendo reserva sobre seus negócios.

Artigo 25º. Os cargos nos órgãos de administração serão ocupados por profissionais dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa e compliance, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com a função.

SEÇÃO II – ELEIÇÃO E MANDATO

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



Artigo 26º. A administração da Companhia compete a diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários a administração e consecução dos objetos sociais.

Parágrafo Primeiro: os administradores serão eleitos, primariamente pela Assembleia Geral ordinária, que também fixará a remuneração a ser recebida, assim como a dos representantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo: os administradores tomam posse mediante termos lavrados no livro de Atas da Reuniões da Diretoria.

Artigo 27º. É de 03 (três) anos o mandato dos diretores, permitido reeleições.

Parágrafo Único: os mandatos dos administradores se reputam prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO III – RENUNCIA

Artigo 28º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal poderá renunciar a função, ato que se torna eficaz, em relação a Companhia, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa-fé, após arquivamento no registro de comércio e publicação, que poderão ser promovidos pelo renunciante.

SEÇÃO IV – SIGILO

Artigo 29º. Todo administrador, conselheiro, diretor e fiscal está obrigado a guardar sigilo sobre os negócios e assuntos da Companhia, sob pena de dever indeniza-la pelos danos, econômicos e morais, incluindo lucros cessantes e prejuízos resultantes da perda de chances.

SEÇÃO V – PROCESSOS JUDICIAIS

Artigo 30º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base e violação de Lei, do Estatuto, culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos judiciais e despesas com contratação de advogado.

SEÇÃO VI – SEGURO

Artigo 31º. A Companhia, por intermédio da Assembleia Geral, poderá contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, acionistas, fiscais, empregados ou mandatários da Companhia e de suas controladoras.

SEÇÃO VII – VEDAÇÕES

Artigo 32º. É expressamente veado ao administrador:

I – Praticar ato de liberalidade à custa da Companhia.

II – Sem prévia autorização da Assembleia Geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da Companhia, ou usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse, ou de terceiros, os seus bens, serviços ou credito;

III – Receber de terceiros, sem autorização estatutária ou da Assembleia Geral qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo;

IV – Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V – Omitir-se no exercício ou proteção de direitos a Companhia ou, visando a obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia;

VI – Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário a Companhia, ou que esta tencione adquirir;

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



VII – Agir em negócios estranhos ao objeto social da Companhia, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto.

SEÇÃO VIII – IMPEDIMENTOS

Artigo 33º. São impedidos de participar nos órgãos de administração da Companhia:

I – Os impedidos por Lei;

II – OS que ocupem cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês de auditoria;

III – Os que tiverem interesse conflitante com a Companhia;

IV – Os que houverem sido condenados judicialmente por crime de sonegação fiscal;

V – Os que estiverem inadimplentes com a Companhia ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido;

VI – Quem houver sido declarado falido ou insolvente, no período de 05 (cinco) anos anteriores a data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VII – Quem obtiver recuperação, judicial ou extrajudicial, bem como quem detiver o controle ou participação em administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, no período de 05 (cinco) anos anteriores a data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – Quem estiver respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

SEÇÃO IV – VACÂNCIA

Artigo 34º. Ocorrerá Vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento, invalidez ou ausência injustificada de qualquer administrador por mais de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos.

CAPÍTULO 8 – ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA DA COMPANHIA

SEÇÃO I – DIRETORIA

Artigo 35º. A Diretoria é composta por um mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Vice-Diretor Presidente, e os demais sem designação específica, cujos atributos e funções serão disciplinados em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: os Diretores serão escolhidos com base em critérios de competência técnica e profissional, que sejam notoriamente reconhecidos, exigindo-se, ademais, ampla experiência e reputação ilibada.

Parágrafo segundo: os diretores deverão cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações em assembleias e exercerem as atribuições que lhes forem definidas, observando a Lei e as boas práticas de governança corporativa ou compliance.

Artigo 36º. O diretor, dentro das respectivas atribuições, tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, de operações que somente possam ser realizadas mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



SEÇÃO II – CUMULAÇÃO DE CARGOS

Artigo 37º. Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo de direção.

SEÇÃO III – AFASTAMENTO E LICENÇAS

Artigo 38º. A Assembleia Geral poderá conceder afastamento de até 30 (trinta) dias, a quaisquer diretores.

Artigo 39º. Quaisquer diretores poderão requerer concessão de licença, cujo tema deverá ser submetido em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral, ao conceder licença, deverá fixar o prazo concedido e instituir as obrigações, caso existam, a serem resolvidas pelo licenciante durante a vigência da licença.

Parágrafo segundo: a licença será automaticamente extinta caso a Companhia necessite, em situação extraordinária, dos trabalhos do licenciante.

SEÇÃO IV – FUNÇÕES

Artigo 40º. O Diretor Presidente terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente.

I – Representar a Companhia judicial e/ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais possua participação societária/acionária;

II – Gerir e administrar os negócios da Companhia, representando-a ativa e passivamente perante todos os órgãos e esferas federais, estaduais e municipais, autarquias, instituições financeiras, sindicatos, entidades de classe, câmaras arbitrais, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da Companhia, podendo, inclusive, fazer-se representar, outorgar procurações e, até mesmo, substabelecer;

III – Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da Companhia, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, aditivos e quaisquer instrumentos públicos e privados;

IV – Constituir mandatários judiciais da Companhia, nos limites de suas atribuições e poderes cujos instrumentos de mandato deverão especificar os atos e/ou as operações e/ou poderão ser praticados, sendo válido mandato judicial e/ou extraordinária;

V – Convocar Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

VI – Assinar correspondências de rotina, que não impliquem responsabilização para a companhia;

VII – Contratar, remover, promover, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

VIII – Coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria;

IX – Fixar atribuições aos demais diretores não previstas neste Estatuto;

X – Orientar e coordenar as atividades dos demais diretores dentro das atribuições e poderes conferidos a eles;

XI – Autorizar abertura e fechamento de filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios, subsidiárias e departamentos em qualquer localidade dos países ou exterior;

Artigo 41º. O Diretor Financeiro terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



- I – Administrar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da Diretoria Financeira, e unidades sob sua responsabilidade;
- II – Atuar em conjunto com o Diretor Presidente para o desenvolvimento e realização dos objetivos da Companhia;
- III – Definir, juntamente com o Diretor Presidente, a estrutura de capital mais apropriada a Companhia, incluindo a relação de instrumentos de dívida de curto, médio e longo prazo;
- IV – Dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas de acordo com as deliberações tomadas pelo Diretor Presidente e/ou Assembleia Geral, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco;
- V – Manter a relação da Companhia com bancos e demais instituições financeiras, contas de pagamentos, cooperativas, seguradoras, fundos de investimentos e investidores, atuais e potenciais;
- VI – Preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como relatórios e demonstrações financeiras requeridas pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.
- VII – Preservar a integridade financeira da Companhia, controlando sua exposição a riscos e monitorando a rentabilidade de seus ativos;
- VIII – Propor e executar operações de empréstimos e financiamento que atendam às necessidades de tesouraria e de investimentos da Companhia e de suas controladas, de acordo com as deliberações da Assembleia Geral ou do Diretor Presidente;
- IX – Propor e executar operações planejamento tributário;
- X – Responder pela contabilidade e controladoria interna, acompanhando os trabalhos de apuração e consolidação das informações contábeis da Companhia, a fim de assegurar a correta demonstração da situação financeira e patrimonial da Companhia;
- XI – Zelar pela otimização da estrutura de capital da Companhia;
- XII – Assumir as obrigações atribuídas ao Diretor Presidente quando falta deste.

Artigo 42º. O Vice-Diretor Presidente terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, as mesmas atribuições conferidas ao Diretor Presidente, em caráter subsidiário e supletivo quando este não puder atuar, sendo responsável por auxiliar o diretor Presidente em suas atribuições, contribuindo para a gestão administrativa da Companhia.

Artigo 43º. O Diretor Técnico terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:

- I – Zelar pelo adequado cumprimento das disposições legais e regulamentares que estiverem em vigor;
- II – Assegurar pelas condições dignas de desempenho profissional pelo quadro acionário, visando sua manutenção, além dos meios indispensáveis a prática médica;
- III -Organizar escalas e assegurar preenchimento de lacunas e eventuais faltas;
- IV – Observar pela qualificação técnica do quadro acionário, a fim de evitar ingresso de acionistas sem registro perante os conselhos profissionais.

CAPITULO 9 – EXERCICIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 44º. O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) do mês de janeiro de cada ano e terminando em 31 (trinta e um) do mês de dezembro, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo Único: ao final de cada exercício social, será elaborado com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



patrimonial, a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados, as demonstrações de resultado do exercício e a demonstração das origens aplicações de recursos, em moeda corrente nacional.

Artigo 45º. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão a Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 46º. Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar jutos sobre o capital próprio, nos termos do art. 9 § 7/Lei n 9.249/95, além das legislações e regulamentações pertinentes.

CAPITULO 10 – CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I – INSTALAÇÃO

Artigo 47º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que se instalará nos casos previstos em lei, por deliberação da Assembleia Geral, composto por um mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) membros efetivos e igual numero de suplentes, com constituição, requisitos, poderes e atribuições que lhe são conferidos por Lei, permitido reeleições.

Parágrafo Único: os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

SEÇÃO II – MANDATO

Artigo 48º. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, permitindo reeleições.

Parágrafo Único: O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal se encerrará na Assembleia Geral Ordinária subsequente a de sua eleição.

SEÇÃO III – PRESIDÊNCIA

Artigo 49º. Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu presidente na primeira reunião.

SEÇÃO IV – INELEGIBILIDADE

Artigo 50º. Não podem ser eleitos para cargos no Conselho Fiscal todos aqueles que, segundo a Lei e o Estatuto, não puderem ocupar cargos na administração da Companhia.

SEÇÃO V – OBRIGAÇÕES

Artigo 51º. Os membros do Conselho Fiscal estão obrigados a atuar com diligencia, probidade, exercício proficuo das funções que lhes foram outorgadas pela Lei e pelo Estatuto, lealdade, informação, devendo se abster quando haja conflito de interesses.

SEÇÃO VI – FUNÇÕES

Artigo 52º. Os membros do Conselho Fiscal terão perfil de profissionais experientes, de competências técnicas notoriamente reconhecidas, sendo de suas competências, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:

I – Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – Opinar sobre os relatórios anuais da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgarem necessárias ou uteis a deliberação da Assembleia Geral;

III – Opinar sobre propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas a Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debentures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;



**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**

IV – Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as devidas providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, a Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis a Companhia;

V – Convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos da administração retardarem por mais de 30 (trinta) dias tal convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI – Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas, opinar;

VII – Exercerem essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que regulam.

SEÇÃO VII – DELIBERAÇÕES

Artigo 53º. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas, sempre por maioria de votos dos presentes.

SEÇÃO VIII – REMUNERAÇÃO

Artigo 54º. A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

SEÇÃO IX – PARTICIPAÇÃO A DISTANCIA

Artigo 55º. Os membros do Conselho Fiscal poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas.

Parágrafo Único: aquele que participar remotamente da reunião deverá confirmar o seu voto ou parecer, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal, inclusive os que também não comparecerem presencialmente a reunião.

SEÇÃO X – VACÂNCIA

Artigo 56º. A ausência, falta ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal acarretará na imediata substituição por seu respectivo suplente.

CAPÍTULO 12 – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 57º. Caso exista, a Companhia observará fielmente aos acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulas e ineficazes em relação a Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos.

Parágrafo Único: o presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 58º. O arquivamento de eventual acordo de acionistas na Companhia pressupõe a indicação de um acionista, ou preposto de acionista, a quem cabe atuar como representante do bloco de acordantes. Alvo cláusula expressa em contrário, constante do acordo, esse representante não será mandatário para exercício dos direitos relativos as ações vinculadas pelo acordo.

Artigo 59º. O acordo de acionista nunca poderá ser invocado para eximir ao acionista de responsabilidade no exercício do direito de voto ou do poder de controle, respondendo pelos abusos que praticar em ambas as situações.

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**



CAPITULO 13 – RETIRADA E EXCLUSÃO DE ACIONISTA

Artigo 60º. O acionista também poderá deixar a Companhia, recebendo a parte que lhe caiba no patrimônio social apurado através do último balanço patrimonial oficial, através dos permissivos da LSA, bem como de outras hipóteses, desde que disciplinadas em Assembleia Geral, caso não previstas no Estatuto ou no acosto de acionista.

Artigo 61º. O acionista poderá ser excluído da Companhia quando verificado justa causa, risco a continuidade da Companhia ou quebra de *affectio societatis*.

Parágrafo Primeiro: o acionista excluído deixará a Companhia, recebendo a parte que lhe caiba no patrimônio social apurado através do último balanço patrimonial oficial.

Parágrafo segundo: considera-se justa causa como aquela decorrente da violação de artigos previstos no Estatuto ou acordo de acionistas. Também se considerará justa causa aquela prevista em Lei e na jurisprudência pacífica dos tribunais.

Parágrafo Terceiro: verificada justa causa grave ou quebra de *affectio societatis*, o acionista será notificado, em até 30 (trinta) dias da ciência do fato pela Companhia, sobre as acusações que lhe recaírem, bem como da data de instalação da Assembleia Geral específica para este fim, que deverá ocorrer dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes, tendo o acionista prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa, por escrito, protocolando-se na sede da Companhia. A decisão será tomada em Assembleia Geral e definida mediante maioria simples do capital social votante.

CAPITULO 14 – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 62º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previsto em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e lhes fixado as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: a Companhia se extinguirá com o encerramento da liquidação.

CAPITULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

Artigo 64º. Este Estatuto entrará em vigor após satisfeitas as exigências legais.

Artigo 65º. É eleito o foro central da comarca da região de Morretes, estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto, inclusive do acordo de acionistas.

Morretes, 14 de março de 2022.

ROSEMEIRE BELO DA SILVA

KAROLINE COLOMBELLI JOBIM



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K.J.R. , GESTÃO , VIDA E SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04724636912	ROSEMEIRE BELO DA SILVA
08339273965	KAROLINE COLOMBELLI JOBIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 22:53 SOB Nº 20221498320.
PROTOCOLO: 221498320 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204178300. CNPJ DA SEDE: 35157507000138.
NIRE: 41300311463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
K.J.R. , GESTÃO , VIDA E SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021**



1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA:** Realizada aos 17 (dezesete) dia do mês de maio do ano de 2021, às 10 horas, na Rua dos Imigrantes, nº 47, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000.
2. **PRESENÇA:** **ROSEMEIRE BELO DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, nº 47, Bairro Centro, neste município de Morretes, Estado do Paraná, CEP 83350-000, portadora da Cédula de Identidade nº 78999519 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 047.246.369-12; **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM**, brasileira, solteira, nascida em 18/03/1996, empresária, natural de Medianeira, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, n 487, Apto 04, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000, portadora da CNH nº 06296816610 DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 083.739-65; **DILBERTO CONSENTINO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriela S. Nogueira, nº 257, Bairro Vila Santo Antônio, nesta cidade de Morretes, Paraná, CEP 83350-000, portadora Cédula de Identidade nº 460.743-0 e do CPF nº 171.749.619-91; **YOLIMA JIMENEZ PENA**, cubana, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Samuel Pires de Mello, nº 1152, Bairro Estradinha, na cidade de Paranaguá, Paraná, CEP 83206-000, portadora da Cédula de Identidade Estrangeiro nº G006757-7 e CPF/MF sob nº 067.593.421-43, todos na qualidade de subscritores da integralidade do capital social da Companhia, conforme conferência das assinaturas apostas nesta ata.

CONVOCAÇÃO: Dispensada as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, §3º/Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil" ou "CC") diante do comparecimento espontâneo dos que representam a totalidade do capital social, na forma no artigo 1.072, §2º/CC.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. **ROSEMEIRE BELO DA SILVA** e secretariados pela Sra. **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM**, ambas já devidamente qualificadas.
4. **ORDEM DO DIA:** (I) alteração societária de Sociedade Limitada ("Sociedade" ou Ltda") para sociedade anônima de capital fechado ("Companhia"), com a denominação **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A.**, (II) nomear integrantes da Diretoria da Companhia; (III) distinção e direitos das ações escriturais; (IV) aprovação do estatuto social.
5. **DELIBERAÇÕES:**
 - (a) A Presidente informou aos presentes que esta Assembleia tinha por finalidade aprovar a alteração do tipo societário da Companhia. Após debate dos quotistas sobre o tema, por não desejar mais seguir na sociedade, decidiu, se retirar o seguinte sócio: **DILBERTO CONSENTINO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriela S. Nogueira, nº 257, Bairro Vila Santo Antônio, nesta cidade de Morretes, Paraná, CEP 83350-000, portadora Cédula de Identidade nº 460.743-0 e do CPF nº 171.749.619-91;



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021**

(b) com a retirada do quotista qualificado na alínea (a), per manecerão na Companhia apenas as pessoas de: **ROSEMEIRE BELO DA SILVA, KAROLINE COLOMBELLI JOBIM e YOLIMA JIMENEZ PENA.**

(c) em decorrência da saída do quotista mencionado na alínea (a), as 20.000 (vinte mil) cotas a ele pertencente e à proporção de cada, com o consentimento dos demais, são recebidas como ações em tesouraria pela companhia, por venda onerosa e pelo seu valor nominal, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que são transformadas, nesta oportunidade, em ações preferenciais, classe está disciplinada conforme estatuto social decorrente;

(d) a acionista **YOLIMA JIMENEZ PENA** detentora de 2.000 (duas mil) cotas, transformadas em ações por ocorrência da transformação societária da companhia, vende onerosamente 1.000 (mil) ações a tesouraria da Companhia, que são transformadas, nesta oportunidade, em ações preferenciais, classe está disciplinada conforme estatuto social decorrente;

(e) **ROSEMEIRE BELO DA SILVA**, detentora de 19.000 (dezenove mil) cotas, são transformadas em ações por ocorrência da transformação societária da companhia.

(f) a acionista **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM**, detentora de 59.000 (cinquenta e nove mil) cotas, são transformadas em ações por ocorrência da transformação societária da companhia.

(g) assim, tendo em vista as transações acionárias acima delineadas, o quadro acionário da Companhia é, nesta oportunidade, assim configurado: **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, com 21.000 (vinte e um mil) ações preferenciais; **ROSEMEIRE BELO DA SILVA** com 19.000 (dezenove mil) ações preferenciais e **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM** com 59.000 (cinquenta e nove mil) e **YOLIMA JIMENEZ PENA** com 1.000 (mil) ações preferenciais, classes estas disciplinadas conforme estatuto social decorrente;

(h) o quotista retirante se declara pago e satisfeito entre si de todos os seus haveres, incluindo contas no ativo, passivo, da responsabilidade civil, quaisquer outros recebimentos e ônus de qualquer natureza perante a Companhia, reconhecendo nada mais haverem a reclamar, entre si, da Companhia, dando-se, assim, ampla, geral, rasa e total quitação a sociedade e aos demais;

(i) diante da aprovação, foi deliberado que a sociedade limitada sob a denominação **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE LTDA**, será transformada em sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, continuando a Companhia com o mesmo objetivo social da Sociedade, mantendo-se todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei da S.A., sendo a proposta unanimemente aprovada pelos acionistas e se decidindo também que o capital da sociedade limitada, permanecerá idêntico ao capital atual da Companhia, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) ações escriturais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas na exata forma vigente no contrato social da Sociedade, das quais 79.000 (setenta e nove mil) ações são ordinárias e 21.000 (vinte e uma mil) ações são preferenciais, sendo estas subdivididas em 21.000 (vinte e um mil) classes preferenciais que vão desde P0001 a P21.000 donde cada uma terá distribuição de dividendos vinculado a determinados planos de cotas da Companhia, que serão fixados pela Diretoria.

(j) como existe comprovação de integralização superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social no contrato social originário, dispensa-se, neste ato, a comprovação de depósito de que trata o artigo 80, inciso II da Lei da S.A.



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021**

(k) dando sequência aos trabalhos, a Sra. Presidente solicitou ao Sra. Secretária que procedesse com a leitura do projeto de Estatuto Social da Companhia, tendo sido mesmo colocando a disposição dos presentes. Após o projeto de estatuto foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, passando a ter a redação constante do anexo à esta ata.

(l) ato contínuo, foram eleitas por unanimidade os seguintes membros da Diretoria: (a) para o cargo de Diretor Presidente, a Sra. **ROSEMEIRE BELO DA SILVA**, já qualificada acima, a qual cumulará a função com o cargo de Diretoria Financeira; (b) para o cargo de Vice-Diretor Presidente, a Sra. **KAROLINE COLOMBELLI JOBIM**, também já qualificada acima; e (c) para o Cargo de Diretor Técnico, a sra. **YOLIMA JIMENEZ PENA**, também já qualificada acima.

(m) as eleitas tomarão posse de seus respectivos cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo mandato a duração de 03 (três) anos, com início em 17 de maio de 2021 e término em 16 de maio de 2024. Os membros das Diretorias eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem ciente dos requisitos previstos no art. 14/LSA.

(n) por último, e por orientação da Sra. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado.

6.ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada digitalmente por todos os presentes.

Morretes, 17 de maio de 2021.

ROSEMEIRE BELO DA SILVA

KAROLINE COLOMBELLI JOBIM

DILBERTO CONSENTINO

YOLIMA JIMENEZ PENA

ESATATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38



CAPITULO 1 – DENOMINAÇÃO:

Artigo 1º. A **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua dos Imigrantes, 47, Centro, Morretes/PR, CEP 83350-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.157.507/0001-38, é uma sociedade anônima de capital fechado (“Companhia”), regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”), nos termos da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.” ou “LSA”).

Parágrafo primeiro: a critério da Diretoria, a Companhia poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios, subsidiárias e departamentos em qualquer localidade do país ou exterior.

Parágrafo segundo: são expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação a Companhia, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social o que sejam contrários ao disposto neste estatuto.

CAPITULO 2 – OBJETO SOCIAL:

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social, as seguintes atividades econômicas:

a. Principal

8610-1/02 - Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências;

b. Secundárias

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

Parágrafo único: a Assembleia Geral poderá alterar o objeto social, e razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

CAPITULO 3 – DURAÇÃO:

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

CAPITULO 4 – CAPITAL SOCIAL:

Artigo 4º. O Capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000,00 (cem mil) ações escriturais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, das quais 79.000 (setenta e nove mil) ações são ordinárias, e 21.000 (vinte e uma mil) ações são preferenciais, sendo estas subdivididas em 21.000 (vinte e uma mil), classes preferenciais que vão desde P0001 a P21.000 donde cada uma terá distribuição de dividendos vinculado a determinados planos de cotas da Companhia, que serão fixados pela Diretoria.

CAPITULO 5 – AÇÕES:

Artigo 5º. O capital social da Companhia é representado por ações preferenciais e ordinárias.



ESATATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38

Parágrafo Primeiro: as ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações e assembleias da Companhia, mas terão direito as seguintes preferencias:

- a) Recebimento no pagamento de dividendos;
- b) Preferência, no caso de liquidação da Companhia, no reembolso do capital social, até o valor do capital próprio a essa espécie de ações, sendo que a seguir serão reembolsadas as ações ordinárias, igualmente até o limite do capital próprio a esta espécie de ações e, então, o saldo restante será distribuído em partes iguais entre todas as ações, quer ordinárias preferenciais.

Parágrafo Segundo: as ações preferenciais são subdivididas em 21.000 (vinte e uma mil) classes preferenciais que vão desde P0001 a P21.000 donde cada uma terá distribuição de dividendos vinculado a determinados planos de cotas da Companhia.

Parágrafo Terceiro: ao revés das ações preferenciais, as ações ordinárias terão direito a voto nas deliberações e assembleias da Companhia, mas não terão direito de preferência ao recebimento no pagamento de dividendos, quando comparado às ações preferenciais.

Artigo 6º. As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade delas se presume pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Único: a transferência das ações nominativas se opera por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Artigo 7º. O acionista que desejar alienar suas ações deverá notificar formalmente os demais, indicando o comprador e o valor ofertado, fornecendo-lhes cópia autenticada da oferta, devidamente assinada pelo terceiro interessado.

Parágrafo Único: em face da notificação, os demais acionistas poderão igualar a oferta, tomando para si as ações. Se necessário, os sócios poderão exercer judicialmente o direito a adjudicação dos títulos, mediante depósito em juízo do respectivo valor.

Artigo 8º. A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Artigo 9º. A Assembleia Geral poderá autorizar a conversão de ações ordinárias em preferenciais, e vice-versa, com base em relação por ela estabelecida, nos períodos e quantidades que determinar.

Parágrafo Primeiro: A conversão de ações não poderá ser superior a 01(uma) ação preferencial para cada 01 (uma) ação ordinária e vice-versa- respeitando o limite legal. Após cada período de conversão, caberá a Assembleia Geral especificar a nova divisão do número de ações por espécie e classe, devendo, também, promover a necessária alteração estatutária.

Parágrafo segundo: Caso as ações ordinárias a serem convertidas resultem numa quantidade final de ações preferenciais que ultrapasse o limite e 2/3 (dois terços) de ações preferenciais, a Companhia promoverá o rateio entre os titulares de ações ordinárias apresentadas para a conversão, vedada a conversão que resulte em fração de ação.

Parágrafo Terceiro: Todas as classes de ações poderão ser unificadas em classe única, se assim decidir a Assembleia Geral, a partir do voto favorável da maioria do capital social da Companhia.

CAPITULO 6 – DA ASSEMBLEIA GERAL:
SEÇÃO I – DEFINIÇÃO E COMPETENCIA,



ESATATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38

Artigo 10º. A assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providencias que julgar convenientes a defesa a ao desenvolvimento da Companhia.

Parágrafo Único: A assembleia será realizada, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede, salvo se previsto outro local em anuncio de convocação.

Artigo 11º. Compete privativamente a Assembleia Geral:

I - Reformar O Estatuto Social

II – Autorizar a emissão de debentures conversíveis em ações, salvo disposição estatutária em contrário, ou vende-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar, a Diretorias, a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debentures;

III – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

IV – Autorizar a prestação de garantas pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor de sociedades controladas, que independem de autorização da assembleia;

V – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela Lei ou pelo Estatuto;

VI – Eleger o destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria, administradores e/ou fiscais;

VII – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução, liquidação, recuperação judicial e falência, eleger e destituir liquidantes e lhes julgar as contas;

VIII – Fixar remuneração global ou individual dos membros das Diretorias, dos Conselhos e de cada administrador;

IX – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X – Deliberar sobre abertura, aumento, diminuição e alteração do capital social;

XI – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

XII – Decidir sobre grupamentos, desdobramentos alterações de espécie e classe de ações;

XIII – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

XIV – Autorizar a emissão de partes beneficiarias;

XV – Atribuir bonificações em ações;

XVI – Contratar seguro para cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, acionistas, fiscais, empregados ou mandatários da Companhia e de suas controladoras.

Parágrafo Único: a aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico financeira.

Artigo 12º. Compete privativamente a Assembleia Geral Ordinária:

I – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III – Eleger administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

SEÇÃO II – PERIODICIDADE



Artigo 13º. A Assembleia geral de reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigir;

Artigo 14º. A Assembleia geral de reunirá, ordinariamente, até o quarto mês subsequente ao término do exercício social.

SEÇÃO III – CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

Artigo 15º. A Assembleia geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Financeiro, podendo ser na forma prevista no art. 123/LSA.

Parágrafo Primeiro: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo segundo: Nas hipóteses do art. 124/LSA, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 08(oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: Será considerado regular a assembleia em que comparecerem todos os acionistas, mesmo que por procuração, dispensando-se, assim, convocação previa.

Parágrafo Quarto: Os acionistas sem direito a voto ou com direito restrito poderão participar da Assembleia Geral apenas para discussão da matéria submetida a deliberação.

Artigo 16º. Salvo previsões legais específicas, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito de voto, em segunda convocação será instalada com qualquer número, conforme previsão do art. 125/AS.

Parágrafo Primeiro: a instalação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Presidente da Companhia, pelo Diretor Financeiro ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas presentes escolhido entre os demais, que procederá a eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário designado pelo instalante, escolhido dentre os acionistas ou advogados presentes.

Parágrafo segundo: é dever do presidente conduzir os trabalhos da Assembleia Geral segundo a Lei e o estatuto, cuidando para que todos os acionistas, controladores ou não, com grandes ou pequenas participações, tenham seus direitos respeitados.

SEÇÃO IV – VOTAÇÃO

Artigo 17º. A cada ação com direito a voto compete 1(um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: o acionista deve exercer o direito de voto no interesse da Companhia. Considera-se abusivo o voto exercido o fim de causar dano a Companhia, ou de obter para si ou para outra pessoa, uma vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Companhia, devendo responder o acionista pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

Parágrafo segundo: uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes a Assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante exibição de documento de identidade válido e com foto, nos termos do ast. 126/LSA, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no Livro de Registro de Ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral.

SEÇÃO V – REPRESENTAÇÃO

Artigo 18º. Será aceito representações dos acionistas, desde que por procuração apresentada até o dia da Assembleia Geral.



Parágrafo Único: a procuração para participar da Assembleia Geral poderá indicar o conteúdo do voto, hipótese na qual somente esse voto será computado em nome do representado.

SEÇÃO VI – DELIBERAÇÕES

Artigo 19º. As deliberações da Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto e ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único: havendo empate na contagem de votos, prevalecerá a decisão sufragada pela maioria do capital social.

Artigo 20º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrado ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes que, representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo Primeiro: ao presidente da Assembleia Geral cabe a decisão das questões controversas que surjam durante o procedimento, determinando a anotação dos dissídios e os decidindo, em conformidade com a Lei e o estatuto, quando seja de sua competência fazê-lo, ou colocando em votação para decisão, quando a competência for da coletividade social.

Parágrafo Segundo: a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterá a transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: salvo deliberação expressa, as atas poderão ser publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 21º. As matérias que forem submetidas a deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei.

CAPITULO 7 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COMPANHIA:

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Artigo 22º. A administração da Companhia deverá zelar pela observância da Lei, deste Estatuto e de acordos de acionistas arquivados em sua sede.

Artigo 23º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal está obrigado a empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e honesto costuma empregar na administração dos seus próprios negócios, exercendo as atribuições legais e estatutárias no interesse da Companhia e de forma que permita a boa realização das finalidades dela, sem descuidar das exigências do bem público e da função social da Companhia.

Artigo 24º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal deverá servir com lealdade a Companhia, mantendo reserva sobre seus negócios.

Artigo 25º. Os cargos nos órgãos de administração serão ocupados por profissionais dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa e compliance, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com a função.

SEÇÃO II – ELEIÇÃO E MANDATO

Artigo 26º. A administração da Companhia compete a diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários a administração e consecução dos objetos sociais.



**ESATATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**

Parágrafo Primeiro: os administradores serão eleitos, primariamente pela Assembleia Geral ordinária, que também fixará a remuneração a ser recebida, assim como a dos representantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo: os administradores tomam posse mediante termos lavrados no livro de Atas da Reuniões da Diretoria.

Artigo 27º. É de 03 (três) anos o mandato dos diretores, permitido reeleições.

Parágrafo Único: os mandatos dos administradores se reputam prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO III – RENUNCIA

Artigo 28º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal poderá renunciar a função, ato que se torna eficaz, em relação a Companhia, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa-fé, após arquivamento no registro de comércio e publicação, que poderão ser promovidos pelo renunciante.

SEÇÃO IV – SIGILO

Artigo 29º. Todo administrador, conselheiro, diretor e fiscal está obrigado a guardar sigilo sobre os negócios e assuntos da Companhia, sob pena de dever indeniza-la pelos danos, econômicos e morais, incluindo lucros cessantes e prejuízos resultantes da perda de chances.

SEÇÃO V – PROCESSOS JUDICIAIS

Artigo 30º. O administrador, conselheiro, diretor e fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base e violação de Lei, do Estatuto, culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos judiciais e despesas com contratação de advogado.

SEÇÃO VI – SEGURO

Artigo 31º. A Companhia, por intermédio da Assembleia Geral, poderá contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, acionistas, fiscais, empregados ou mandatários da Companhia e de suas controladoras.

SEÇÃO VII – VEDAÇÕES

Artigo 32º. É expressamente veado ao administrador:

I – Praticar ato de liberalidade à custa da Companhia.

II – Sem prévia autorização da Assembleia Geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da Companhia, ou usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse, ou de terceiros, os seus bens, serviços ou credito;

III – Receber de terceiros, sem autorização estatutaria ou da Assembleia Geral qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo;

IV – Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V – Omitir-se no exercício ou proteção de direitos a Companhia ou, visando a obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia;

VI – Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário a Companhia, ou que esta tencione adquirir;

ESATATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38



VII – Agir em negócios estranhos ao objeto social da Companhia, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto.

SEÇÃO VIII – IMPEDIMENTOS

Artigo 33º. São impedidos de participar nos órgãos de administração da Companhia:

I – Os impedidos por Lei;

II – OS que ocupem cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês de auditoria;

III – Os que tiverem interesse conflitante com a Companhia;

IV – Os que houverem sido condenados judicialmente por crime de sonegação fiscal;

V – Os que estiverem inadimplentes com a Companhia ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido;

VI – Quem houver sido declarado falido ou insolvente, no período de 05 (cinco) anos anteriores a data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VII – Quem obtiver recuperação, judicial ou extrajudicial, bem como quem detiver o controle ou participação em administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, no período de 05 (cinco) anos anteriores a data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – Quem estiver respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

SEÇÃO IV – VACÂNCIA

Artigo 34º. Ocorrerá Vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento, invalidez ou ausência injustificada de qualquer administrador por mais de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos.

CAPÍTULO 8 – ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA DA COMPANHIA

SEÇÃO I – DIRETORIA

Artigo 35º. A Diretoria é composta por um mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Vice-Diretor Presidente, e os demais sem designação específica, cujos atributos e funções serão disciplinados em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: os Diretores serão escolhidos com base em critérios de competência técnica e profissional, que sejam notoriamente reconhecidos, exigindo-se, ademais, ampla experiência e reputação ilibada.

Parágrafo segundo: os diretores deverão cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações em assembleias e exercerem as atribuições que lhes forem definidas, observando a Lei e as boas práticas de governança corporativa ou compliance.

Artigo 36º. O diretor, dentro das respectivas atribuições, tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, de operações que somente possam ser realizadas mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.



SEÇÃO II – CUMULAÇÃO DE CARGOS

Artigo 37º. Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo de direção.

SEÇÃO III – AFASTAMENTO E LICENÇAS

Artigo 38º. A Assembleia Geral poderá conceder afastamento de até 30 (trinta) dias, a quaisquer diretores.

Artigo 39º. Quaisquer diretores poderão requerer concessão de licença, cujo tema deverá ser submetido em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral, ao conceder licença, deverá fixar o prazo concedido e instituir as obrigações, caso existam, a serem resolvidas pelo licenciante durante a vigência da licença.

Parágrafo segundo: a licença será automaticamente extinta caso a Companhia necessite, em situação extraordinária, dos trabalhos do licenciante.

SEÇÃO IV – FUNÇÕES

Artigo 40º. O Diretor Presidente terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente.

I – Representar a Companhia judicial e/ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais possua participação societária/acionária;

II – Gerir e administrar os negócios da Companhia, representando-a ativa e passivamente perante todos os órgãos e esferas federais, estaduais e municipais, autarquias, instituições financeiras, sindicatos, entidades de classe, câmaras arbitrais, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da Companhia, podendo, inclusive, fazer-se representar, outorgar procurações e, até mesmo, substabelecer;

III – Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da Companhia, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, aditivos e quaisquer instrumentos públicos e privados;

IV – Constituir mandatários judiciais da Companhia, nos limites de suas atribuições e poderes cujos instrumentos de mandato deverão especificar os atos e/ou as operações e/ou poderão ser praticados, sendo válido mandato judicial e/ou extraordinária;

V – Convocar Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

VI – Assinar correspondências de rotina, que não impliquem responsabilização para a companhia;

VII – Contratar, remover, promover, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

VIII – Coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria;

IX – Fixar atribuições aos demais diretores não previstas neste Estatuto;

X – Orientar e coordenar as atividades dos demais diretores dentro das atribuições e poderes conferidos a eles;

XI – Autorizar abertura e fechamento de filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios, subsidiárias e departamentos em qualquer localidade dos países ou exterior;

Artigo 41º. O Diretor Financeiro terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:



ESATATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38

- I – Administrar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da Diretoria Financeira, e unidades sob sua responsabilidade;
- II – Atuar em conjunto com o Diretor Presidente para o desenvolvimento e realização dos objetivos da Companhia;
- III – Definir, juntamente com o Diretor Presidente, a estrutura de capital mais apropriada a Companhia, incluindo a relação de instrumentos de dívida de curto, médio e longo prazo;
- IV – Dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas de acordo com as deliberações tomadas pelo Diretor Presidente e/ou Assembleia Geral, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco;
- V – Manter a relação da Companhia com bancos e demais instituições financeiras, contas de pagamentos, cooperativas, seguradoras, fundos de investimentos e investidores, atuais e potenciais;
- VI – Preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como relatórios e demonstrações financeiras requeridas pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.
- VII – Preservar a integridade financeira da Companhia, controlando sua exposição a riscos e monitorando a rentabilidade de seus ativos;
- VIII – Propor e executar operações de empréstimos e financiamento que atendam as necessidades de tesouraria e de investimentos da Companhia e de suas controladas, de acordo com as deliberações da Assembleia Geral ou do Diretor Presidente;
- IX – Propor e executar operações planejamento tributário;
- X – Responder pela contabilidade e controladoria interna, acompanhando os trabalhos de apuração e consolidação das informações contábeis da Companhia, a fim de assegurar a correta demonstração da situação financeira e patrimonial da Companhia;
- XI – Zelar pela otimização da estrutura de capital da Companhia;
- XII – Assumir as obrigações atribuídas ao Diretor Presidente quando falta deste.

Artigo 42º. O Vice-Diretor Presidente terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, as mesmas atribuições conferidas ao Diretor Presidente, em caráter subsidiário e supletivo quando este não puder atuar, sendo responsável por auxiliar o diretor Presidente em suas atribuições, contribuindo para a gestão administrativa da Companhia.

Artigo 43º. O Diretor Técnico terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:

- I – Zelar pelo adequado cumprimento das disposições legais e regulamentares que estiverem em vigor;
- II – Assegurar pelas condições dignas de desempenho profissional pelo quadro acionário, visando sua manutenção, além dos meios indispensáveis a prática médica;
- III -Organizar escalas e assegurar preenchimento de lacunas e eventuais faltas;
- IV – Observar pela qualificação técnica do quadro acionário, a fim de evitar ingresso de acionistas sem registro perante os conselhos profissionais.

CAPITULO 9 – EXERCICIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 44º. O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) do mês de janeiro de cada ano e terminando em 31 (trinta e um) do mês de dezembro, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo Único: ao final de cada exercício social, será elaborado com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço



patrimonial, a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados, as demonstrações de resultado do exercício e a demonstração das origens aplicações de recursos, em moeda corrente nacional.

Artigo 45º. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão a Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 46º. Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 9 § 7/Lei n 9.249/95, além das legislações e regulamentações pertinentes.

CAPITULO 10 – CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I – INSTALAÇÃO

Artigo 47º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que se instalará nos casos previstos em lei, por deliberação da Assembleia Geral, composto por um mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com constituição, requisitos, poderes e atribuições que lhe são conferidos por Lei, permitido reeleições.

Parágrafo Único: os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

SEÇÃO II – MANDATO

Artigo 48º. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, permitindo reeleições.

Parágrafo Único: O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal se encerrará na Assembleia Geral Ordinária subsequente a de sua eleição.

SEÇÃO III – PRESIDÊNCIA

Artigo 49º. Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu presidente na primeira reunião.

SEÇÃO IV – INELEGIBILIDADE

Artigo 50º. Não podem ser eleitos para cargos no Conselho Fiscal todos aqueles que, segundo a Lei e o Estatuto, não puderem ocupar cargos na administração da Companhia.

SEÇÃO V – OBRIGAÇÕES

Artigo 51º. Os membros do Conselho Fiscal estão obrigados a atuar com diligência, probidade, exercício profícuo das funções que lhes foram outorgadas pela Lei e pelo Estatuto, lealdade, informação, devendo se abster quando haja conflito de interesses.

SEÇÃO VI – FUNÇÕES

Artigo 52º. Os membros do Conselho Fiscal terão perfil de profissionais experientes, de competências técnicas notoriamente reconhecidas, sendo de suas competências, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:

I – Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – Opinar sobre os relatórios anuais da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgarem necessárias ou úteis a deliberação da Assembleia Geral;

III – Opinar sobre propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas a Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;



**ESATATUTO SOCIAL
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ/MF: 35.157.507/0001-38**

IV – Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as devidas providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, a Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis a Companhia;

V – Convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos da administração retardarem por mais de 30 (trinta) dias tal convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI – Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas, opinar;

VII – Exercerem essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que regulam.

SEÇÃO VII – DELIBERAÇÕES

Artigo 53º. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas, sempre por maioria de votos dos presentes.

SEÇÃO VIII – REMUNERAÇÃO

Artigo 54º. A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

SEÇÃO IX – PARTICIPAÇÃO A DISTANCIA

Artigo 55º. Os membros do Conselho Fiscal poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas.

Parágrafo Único: aquele que participar remotamente da reunião deverá confirmar o seu voto ou parecer, na data da reunião, por meio de carta, fac-simile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal, inclusive os que também não comparecerem presencialmente a reunião.

SEÇÃO X – VACÂNCIA

Artigo 56º. A ausência, falta ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal acarretará na imediata substituição por seu respectivo suplente.

CAPITULO 12 – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 57º. Caso exista, a Companhia observará fielmente aos acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulas e ineficazes em relação a Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos.

Parágrafo Único: o presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 58º. O arquivamento de eventual acordo de acionistas na Companhia pressupõe a indicação de um acionista, ou preposto de acionista, a quem cabe atuar como representante do bloco de acordantes. Alvo clausula expressa em contrário, constante do acordo, esse representante não será mandatário para exercício dos direitos relativos as ações vinculadas pelo acordo.

Artigo 59º. O acordo de acionista nunca poderá ser invocado para eximir ao acionista de responsabilidade no exercício do direito de voto ou do poder de controle, respondendo pelos abusos que praticar em ambas as situações.



CAPITULO 13 – RETIRADA E EXCLUSÃO DE ACIONISTA

Artigo 60º. O acionista também poderá deixar a Companhia, recebendo a parte que lhe caiba no patrimônio social apurado através do último balanço patrimonial oficial, através dos permissivos da LSA, bem como de outras hipóteses, desde que disciplinadas em Assembleia Geral, caso não previstas no Estatuto ou no acosto de acionista.

Artigo 61º. O acionista poderá ser excluído da Companhia quando verificado justa causa, risco a continuidade da Companhia ou quebra de *affectio societatis*.

Parágrafo Primeiro: o acionista excluído deixará a Companhia, recebendo a parte que lhe caiba no patrimônio social apurado através do último balanço patrimonial oficial.

Parágrafo segundo: considera-se justa causa como aquela decorrente da violação de artigos previstos no Estatuto ou acordo de acionistas. Também se considerará justa causa aquela prevista em Lei e na jurisprudência pacífica dos tribunais.

Parágrafo Terceiro: verificada justa causa grave ou quebra de *affectio societatis*, o acionista será notificado, em até 30 (trinta) dias da ciência do fato pela Companhia, sobre as acusações que lhe recaírem, bem como da data de instalação da Assembleia Geral específica para este fim, que deverá ocorrer dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes, tendo o acionista prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa, por escrito, protocolando-se na sede da Companhia. A decisão será tomada em Assembleia Geral e definida mediante maioria simples do capital social votante.

CAPITULO 14 – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 62º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previsto em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e lhes fixado as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: a Companhia se extinguirá com o encerramento da liquidação.

CAPITULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

Artigo 64º. Este Estatuto entrará em vigor após satisfeitas as exigências legais.

Artigo 65º. É eleito o foro central da comarca da região de Morretes, estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto, inclusive do acordo de acionistas.

Morretes, 17 de maio de 2021.

ROSEMEIRE BELO DA SILVA

KAROLINE COLOMBELLI JOBIM



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04724636912	ROSEMEIRE BELO DA SILVA
06759342143	YOLIMA JIMENEZ PENA
08339273965	KAROLINE COLOMBELLI JOBIM
10198578970	BIANCA MASSAY FURUYA
17174961991	DILBERTO CONSENTINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 15:32 SOB N° 41300311463.
PROTOCOLO: 204830079 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104325095. CNPJ DA SEDE: 35157507000138.
NIRE: 41300311463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
K.J.R. , GESTÃO , VIDA E SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 35.157.507/0001-38

Código de Controle: D746.E8EE.61B8.4D9D

Data da Emissão: 05/10/2022

Hora da Emissão: 14:02:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 05/10/2022, com validade até 03/04/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 028041884-16
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 35.157.507/0001-38
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 05/10/2022 14:08:51
Data de Validade 02/02/2023

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.



5A36772C18670CCF64E889D99CC3993C

AUTENTICAR ▼

Informações Documento

Tipo do documento: CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)

Número do documento: 2767

Data Emissão: 05/10/2022

Data de validade: 04/11/2022

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

Situação: ATIVO - Negativa

Informações Cadastro / Requerente

CPF / CNPJ Cadastro: 35.157.507/0001-38

Nome do requerente: Ezequiel

CPF / CNPJ Requerente: 720.946.569-34



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.157.507/0001-38

Razão social: KJR GESTAO VIDA E SAUDE S A

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110502460587316955
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101702273384093983
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092802470571932147
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902482874548647
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082102094128254326
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080202474285855687
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071402481836070584
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062502371205353789
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060602132401612036
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051802415018374214
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042902313079163959
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001564780198131
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032202152593116580
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030302125033856201
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021202311700798167
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012417175761871992
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122402023399585835
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120501435594600351
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111601442255662629
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102802022486483553
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100901560589639260
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092001334719465494
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090102144479685787
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081302072587594565
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042601473033309558
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040701553403974976
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031902024862867841
28/02/2021	28/02/2021 a 29/03/2021	2021022801401270707510
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020902075962091420
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012103030731511830
02/01/2021	02/01/2021 a 01/02/2021	202101020100070007574

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121302550895164430



Resultado da consulta em 23/11/2022 15:05:53

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.157.507/0001-38
Certidão n°: 33602411/2022
Expedição: 05/10/2022, às 14:06:47
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.157.507/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ACOMPANHAMENTO
REGULARIDADE
FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 3270 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA CPF/CNPJ: 76995455000156

Contribuinte: K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A
CPF/CNPJ: 35.157.507/0001-38
Logradouro: R RUA PROF.GABRIELA SOUZA NOGUEI, Nº: 316
Bairro: VIL.SANTO ANTONIO **Cidade:** MORRETES
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: D8AD44D10DDA34E647BF71FF7A9CEFEC
Finalidade LICITAÇÃO

O Município de Morretes - PR, conforme preceitua o Artigo 390º da lei Municipal nº. 30/2002 de 20 de dezembro de 2002 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

MORRETES, 23 de Novembro de 2022.

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Departamento de Tributação e Fiscalização
JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 1514/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.157.507/0001-38
Razão Social: KJR GESTAO VIDA E SAUDE S A
Endereço: RUA GABRIELA DE SOUZA NOGUEIRA 316 / VILA SANTO ANTONIO /
MORRETES / PR / 83350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110502460587316955

Informação obtida em 23/11/2022 15:09:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

e) Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria:

a) Titular: Gislene da Silva Francisco, inscrita no CPF sob o nº 069.815.759-14;

b) Suplente: Hélio Przybylovicz, inscrito no CPF sob o nº 020.996.749-81.

III - REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTENDA:

Titular: Ketellyn Tayna Cordeiro Borba, CPF- 106.086.779-65;

Suplente: Gabriel Guilherme Gonçalves, CPF – 118.950.149-05.

Art. 2º Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contenda:

I – Joice de Souza Cerqueira Silva, CPF 066.619.409-21.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal de Assistência Social no biênio vigente 2022-2024.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva

Código Identificador:B6038720**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO****TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 3ª CLASSIFICADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação do certame, através de e-mail enviado em 10 de novembro de 2022 (pg 252), foi convocada a empresa vencedora, VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.774.797/0001-66, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, a empresa não apresentou dentro do prazo estipulado a documentação para assinatura do contrato, de acordo com o Ofício Interno nº 037/2022 do Gestor do Contrato, Secretário da Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da

proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.774.797/0001-66, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.911.232/0001-34, 3ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:72946378**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
109/2022****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ELETRÔNICOS E LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 13 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 13 de dezembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 58.476,14. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:DE9ACA4E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2022****AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM PARA FESTIVIDADES NATALINAS DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00min do dia 30 de novembro de 2022. Disputa de lances: das 08h30min às 14h30min do dia 30 de novembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 52.000,00. Prazo de conclusão e entrega: 03/12/2022. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:573530DA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
Processo Administrativo Nº 180/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IANA ROBERTA SCHMID
Data de Publicação: 06/10/2022 10:53:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/10/2022 10:50:58	CADASTRO DE PROPOSTA	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
07/10/2022 10:56:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
13/10/2022 09:29:22	CADASTRO DE PROPOSTA	T B DA SILVA
17/10/2022 09:28:46	CADASTRO DE PROPOSTA	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
18/10/2022 11:38:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	T B DA SILVA
18/10/2022 16:33:50	CADASTRO DE PROPOSTA	VULPIX ESPACO SAUDE LTDA
18/10/2022 16:41:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VULPIX ESPACO SAUDE LTDA
18/10/2022 17:04:11	CADASTRO DE PROPOSTA	3S SOLUÇÕES MEDICAS LTDA
19/10/2022 11:45:01	CADASTRO DE PROPOSTA	MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
19/10/2022 12:03:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
19/10/2022 15:56:26	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
19/10/2022 17:24:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	3S SOLUÇÕES MEDICAS LTDA
20/10/2022 09:47:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
20/10/2022 10:28:58	CADASTRO DE PROPOSTA	K.J.R., GESTAO, VIDA E SAÚDE S/A
20/10/2022 10:33:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	K.J.R., GESTAO, VIDA E SAÚDE S/A
20/10/2022 11:51:13	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
20/10/2022 11:58:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
20/10/2022 13:56:02	CADASTRO DE PROPOSTA	JLIMA SAUDE LTDA
20/10/2022 14:07:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JLIMA SAUDE LTDA
21/10/2022 07:57:23	CADASTRO DE PROPOSTA	MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA
21/10/2022 07:58:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA
21/10/2022 09:00:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos.		
21/10/2022 09:00:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aguardando lances.		
21/10/2022 09:24:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor via e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, via e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com		
21/10/2022 09:24:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.		
21/10/2022 09:25:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Considerando que o expediente é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, portanto o prazo de duas horas úteis encerra-se hoje (21/10/2022) as 11h24min.		
21/10/2022 09:26:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Retornaremos hoje, 21/10/2022 às 13h30min, para divulgação do recebimento e análise da proposta de preços via e-mail e análise da documentação de habilitação anexada no sistema, para posterior prosseguimento do certame. Caso estejam corretas, será aberto do prazo máximo de 20 minutos para manifestação de intenção de recursos. Caso contrário será convocada a próxima classificada do item.		
21/10/2022 13:30:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde a todos.		
21/10/2022 13:30:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA enviou via e-mail a proposta de preços correta para o item 01.		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

21/10/2022 13:30:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.11.1. A documentação de habilitação DEVERÁ SER INSERIDA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos: ..

21/10/2022 13:30:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Em análise aos documentos anexados no BLL, não foi anexado a certidão de débitos trabalhistas, exigida no edital, no item 8, subitem 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista: alínea "f", a qual solicita:

21/10/2022 13:31:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

21/10/2022 13:31:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Bem como o CNPJ foi emitido em 11/07/2022 e conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002). Em relação ao CNPJ caso se enquadrasse no regime de ME ou EPP teria o prazo de até 5 dias úteis para apresentar outro CNPJ atualizado.

21/10/2022 13:31:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Portanto diante do não atendimento ao estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.11.1.2, alínea "f" e alínea "a", fica a empresa MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA declarada INABILITADA.

21/10/2022 13:32:15 MENSAGEM PREGOEIRO

A nova vencedora do item 01 é a empresa VULPIX ESPACO SAUDE LTDA com o valor unitário de R\$ 9.500,00.

21/10/2022 13:32:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicitamos a nova vencedora o envio da proposta de preços via e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, via e-mail fernando@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvividapr@gmail.com

21/10/2022 13:32:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.

21/10/2022 13:33:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que o expediente é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, portanto o prazo de duas horas úteis encerra-se hoje (21/10/2022) as 15h32min.

21/10/2022 13:33:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Em relação ao CNPJ anexado pela empresa VULPIX ESPACO SAUDE LTDA, verifica-se que o mesmo foi emitido em 25/03/2022 e conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

21/10/2022 13:33:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Porem considerando que a empresa VULPIX ESPACO SAUDE LTDA apresentou declaração de enquadramento no regime de ME, conforme edital, item 8, subitem 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21/10/2022 13:34:10 MENSAGEM PREGOEIRO

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21/10/2022 13:34:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Portanto, solicitamos a empresa VULPIX ESPACO SAUDE LTDA para enviar juntamente com a proposta de preços outro CNPJ atualizado.

21/10/2022 13:37:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos hoje, 21/10/2022 às 16h00min, para divulgação do recebimento e análise da proposta de preços via e-mail e CNPJ atualizado e análise da documentação de habilitação anexada no sistema, para posterior prosseguimento do certame. Caso estejam corretas, será aberto do prazo máximo de 20 minutos para manifestação de intenção de recursos. Caso contrário será convocada a próxima classificada do item.

21/10/2022 16:00:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde a todos.

21/10/2022 16:00:23 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa VULPIX ESPACO SAUDE LTDA enviou a proposta de preços via e-mail correta para o item 01 e enviou outro CNPJ atualizado, conforme benefício da Lei Complementar nº 123/2006. E os demais documentos anexados ao sistema BLL estão corretos.

21/10/2022 16:00:36 MENSAGEM PREGOEIRO

A fase será alterada para manifestação de recursos, sendo aberto o prazo máximo de 20 minutos para que qualquer interessado manifeste motivadamente sua intenção de recurso.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

21/10/2022 16:24:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA manifestou intenção de recursos alegando em síntese: "Manifestamos prazo de memórias com base na lei vigente, para fundamentar motivação de recurso a ser proferido contra a habilitação da empresa hora arrematante, com envio dos apontamentos e descrições de fato no prazo estipulado.....certo de vossa compreensão"

21/10/2022 16:25:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme edital, item 14, subitem 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis,

21/10/2022 16:25:32 MENSAGEM PREGOEIRO

a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

21/10/2022 16:25:43 MENSAGEM PREGOEIRO

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

21/10/2022 16:30:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Portanto a empresa CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA deverá apresentar as razões do recurso até o dia 26/10/2022, até as 17 horas via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

21/10/2022 16:31:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Na hipótese da empresa CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA apresentar as razões do recurso, será aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para contrarrazões ao recurso.

21/10/2022 16:32:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso não haja a apresentação das razões recursais, o item será adjudicado.

26/10/2022 17:01:07 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA enviou via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br as razões do recurso no dia 25 de outubro de 2022 as 09h38min. O documento encontra-se disponível para consulta nos arquivos do processo na BLL, bem como no site do município www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, licitações em andamento.

26/10/2022 17:01:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme edital, item 14, subitem 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente. Portanto, fica aberto a partir de amanhã (27/10/2022) o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado. Ou seja, até o dia 31 de outubro de 2022 as 17 horas via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

28/10/2022 14:10:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O pregoeiro original do processo (FERNANDO DE QUADROS ABATTI) foi substituído pela autoridade do promotor. IANA ROBERTA SCHMID assume suas atribuições.

09/11/2022 16:23:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Informarmos que foi anexado ao BLL nos arquivos do processo o parecer e a decisão ao recurso interposto. Os mesmos estão disponíveis para consulta no site do município www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, licitações em andamento. Bem como nos arquivos do BLL.

23/11/2022 10:39:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos.

23/11/2022 10:40:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que a empresa VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, vencedora do item 01 não enviou no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, a comprovação (CRM, RQE e CARTÃO DO SUS do profissional a executar os serviços), de acordo com o exigido no item 16, subitem 16.1, fica a mesma inabilitada, desta forma, fica convoca a terceira classificada, a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA conforme termo de inabilitação e convocação em anexo aos arquivos do BLL e ao site do município.

23/11/2022 10:42:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando a inabilitação da empresa VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, solicito da empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor via e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com

23/11/2022 10:43:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos hoje (23/11/2022) às 14h30min, para divulgação do recebimento da proposta de preços via e-mail e análise da documentação de habilitação e proposta de preços para posterior prosseguimento do certame. Caso a empresa apresente a proposta e documentação corretas, será alterada a situação do lote para declarado vencedor e aberto o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para manifestação de intenção de recursos.

23/11/2022 10:43:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso a empresa não envie a proposta ou não tenha anexado a documentação correta, será convocada a próxima classificada do lote.

23/11/2022 14:30:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde a todos.



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

23/11/2022 14:30:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA enviou a proposta de preços via e-mail para o item 01, sendo o valor unitário de R\$ 10.000,00 (conforme último lance) e valor total de R\$ 224.940,00 (total da licitação), ou seja, com erro de multiplicação (passível de correção, conforme item 12, subitem 12.3., 12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la).

23/11/2022 14:31:08 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA não anexou a declaração unificada aos documentos de habilitação, conforme exigido no item 8, subitem 8.11., 8.11.1.3., alínea "a) Declaração unificada...", a qual, deveria ser inserida aos documentos de habilitação antes da data e horário de abertura das propostas, conforme dispõe o item 8, subitem 8.11., "8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública,

23/11/2022 14:31:34 MENSAGEM PREGOEIRO

a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance". Em seu lugar, a empresa anexou o edital do Pregão. Portanto diante do não atendimento ao estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.11.1.3, alínea "a", fica a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA declarada INABILITADA.

23/11/2022 14:32:41 MENSAGEM PREGOEIRO

A nova vencedora do item 01 é a empresa K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A com o valor unitário de R\$ 13.998,00.

23/11/2022 14:32:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicitamos a nova vencedora o envio da proposta de preços via e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, via e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com

23/11/2022 14:33:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.

23/11/2022 14:34:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos amanhã (24/11/2022) às 09h00min, para divulgação do recebimento da proposta de preços via e-mail e análise da documentação de habilitação e proposta de preços para posterior prosseguimento do certame. Caso a empresa apresente a proposta e documentação corretas, será alterada a situação do item para declarado vencedor e aberto o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para manifestação de intenção de recursos.

23/11/2022 14:34:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso a empresa não envie a proposta ou não tenha anexado a documentação correta, será convocada a próxima classificada do item.

24/11/2022 09:00:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos

24/11/2022 09:02:17 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A enviou via e-mail a proposta de preços correta para o item 01 e anexou os documentos corretos no BLL.

24/11/2022 09:02:37 MENSAGEM PREGOEIRO

A fase será alterada para manifestação de recursos, sendo aberto o prazo máximo de 20 minutos para que qualquer interessado manifeste motivadamente sua intenção de recurso.

24/11/2022 09:24:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Expirado o prazo recursal e considerando que não houve manifestação de intenção de recursos no prazo estabelecido no edital, o item será adjudicado.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
ITEM 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Proprio	Modelo: Proprio
Descrição: HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 13.998,00	Valor Total: 167.976,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A	057 35.157.507/0001-38	18.745,00	13.998,00	Não
2 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	030 24.327.852/0001-56	18.745,00	14.995,99	Sim
3 MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	083 23.987.502/0001-53	18.745,00	14.997,00	Sim
4 JLIIMA SAUDE LTDA	029 39.674.824/0001-82	18.745,00	15.999,89	Sim



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

5 T B DA SILVA	090	35.982.535/0001-90	18.700,00	15.999,90	Sim
6 NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	006	36.485.708/0001-27	18.745,00	16.000,00	Sim
7 3S SOLUÇÕES MEDICAS LTDA	063	40.084.157/0001-67	18.745,00	18.699,00	Não
8 NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	059	19.850.311/0001-78	18.700,00	18.700,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
VULPIX ESPACO SAUDE LTDA	046 29.774.797/0001-66	18.745,00	9.500,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	026 35.259.731/0001-30	63.600,00	8.997,00	Não
CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	021 22.911.232/0001-34	18.745,00	10.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

06/10/2022 10:53:18	PUBLICADO			
07/10/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/10/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/10/2022 09:00:02	DISPUTA			
21/10/2022 09:00:02	LANCE	VULPIX ESPACO SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)		18.745,00
21/10/2022 09:00:02	LANCE	MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (PARTICIPANTE 026)		63.600,00
21/10/2022 09:00:02	LANCE	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021)		18.745,00
21/10/2022 09:00:02	LANCE	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 059)		18.700,00
21/10/2022 09:00:02	LANCE	T B DA SILVA (PARTICIPANTE 090)		18.700,00
21/10/2022 09:00:02	LANCE	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 030)		18.745,00
21/10/2022 09:00:02	LANCE	MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 083)		18.745,00
21/10/2022 09:00:02	LANCE	3S SOLUÇÕES MEDICAS LTDA (PARTICIPANTE 063)		18.745,00
21/10/2022 09:00:02	LANCE	NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 006)		18.745,00
21/10/2022 09:00:02	LANCE	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A (PARTICIPANTE 057)		18.745,00
21/10/2022 09:00:02	LANCE	JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 029)		18.745,00
21/10/2022 09:00:20	MENSAGEM PREGOEIRO			
Aguardando lances.				
21/10/2022 09:00:48	LANCE	JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 029)		18.699,99
21/10/2022 09:01:12	LANCE	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A (PARTICIPANTE 057)		18.000,00
21/10/2022 09:01:48	LANCE	MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 083)		17.999,99
21/10/2022 09:02:06	LANCE	MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (PARTICIPANTE 026)		15.000,00
21/10/2022 09:02:22	LANCE	JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 029)		17.998,88
21/10/2022 09:02:29	LANCE	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A (PARTICIPANTE 057)		14.999,00
21/10/2022 09:02:46	LANCE	NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 006)		16.000,00
21/10/2022 09:02:52	LANCE	MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (PARTICIPANTE 026)		13.500,00
21/10/2022 09:02:54	LANCE	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 030)		17.997,89
21/10/2022 09:03:17	LANCE	JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 029)		16.999,99
21/10/2022 09:04:15	LANCE	JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 029)		15.999,99
21/10/2022 09:04:16	LANCE	MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 083)		17.500,00
21/10/2022 09:04:29	LANCE	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 030)		15.999,98
21/10/2022 09:04:34	LANCE	VULPIX ESPACO SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.999,00
21/10/2022 09:04:47	LANCE	T B DA SILVA (PARTICIPANTE 090)		15.999,90



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

21/10/2022 09:05:16	LANCE	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	14.998,99
21/10/2022 09:05:16	LANCE	JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 029)	15.999,89
21/10/2022 09:05:54	LANCE	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A (PARTICIPANTE 057)	14.998,00
21/10/2022 09:06:11	LANCE	MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 083)	14.997,00
21/10/2022 09:06:21	LANCE	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	14.996,99
21/10/2022 09:06:27	LANCE	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A (PARTICIPANTE 057)	14.996,00
21/10/2022 09:07:01	LANCE	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	14.995,99
21/10/2022 09:07:21	LANCE	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021)	12.000,00
21/10/2022 09:07:29	LANCE	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A (PARTICIPANTE 057)	14.995,98
21/10/2022 09:07:40	LANCE	3S SOLUÇÕES MEDICAS LTDA (PARTICIPANTE 063)	18.699,00
21/10/2022 09:07:56	LANCE	MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (PARTICIPANTE 026)	11.000,00
21/10/2022 09:08:07	LANCE	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A (PARTICIPANTE 057)	13.998,00
21/10/2022 09:08:31	LANCE	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021)	10.000,00
21/10/2022 09:08:56	LANCE	MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (PARTICIPANTE 026)	9.997,00
21/10/2022 09:09:59	LANCE	VULPIX ESPACO SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.900,00
21/10/2022 09:15:02	TEMPO RANDÔMICO		
21/10/2022 09:18:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 046			
21/10/2022 09:18:03	FECHADO 1		
21/10/2022 09:19:52	LANCE	MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (PARTICIPANTE 026)	8.997,00
21/10/2022 09:20:45	LANCE	VULPIX ESPACO SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 046)	9.500,00
21/10/2022 09:23:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA			
21/10/2022 09:23:03	HABILITAÇÃO		
21/10/2022 13:31:47	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA inabilitado. Motivo: Portanto diante do não atendimento ao estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.11.1.2, alínea "f" e alínea "a", fica a empresa MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA declarada INABILITADA.			
21/10/2022 13:31:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é VULPIX ESPACO SAUDE LTDA			
21/10/2022 16:00:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/10/2022 16:08:32	RECURSO MANIFESTADO CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
Manifestamos prazo de memorias com base na lei vigente, para fundamentar motivação de recurso a ser proferido contra a habilitação da empresa hora arrematante, com envio dos apontamentos e descrições de fato no prazo estipulado.....certo de vossa compreensão			
21/10/2022 16:20:51	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
21/10/2022 16:24:19	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
21/10/2022 16:29:22	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
26/10/2022 15:39:44	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
Nome do arquivo: Recurso - Cirmed Serviços Médicos.pdf			
26/10/2022 15:39:55	RECURSO REGISTRADO CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
Segue anexo razões de recurso.			
27/10/2022 00:00:11	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
01/11/2022 00:00:12	JULGAMENTO DE RECURSOS		
09/11/2022 16:24:27	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO		
Nome do arquivo: 13. Parecer e decisão recurso PE 93-2022.pdf			



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

09/11/2022 16:25:32 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Parecer jurídico e decisão ao recurso

09/11/2022 16:25:46 EM ADJUDICAÇÃO

09/11/2022 16:27:06 ADJUDICADO

09/11/2022 16:27:41 HOMOLOGADO

09/11/2022 16:32:09 EM ADJUDICAÇÃO

10/11/2022 10:32:50 ADJUDICADO

10/11/2022 10:33:00 HOMOLOGADO

23/11/2022 10:33:11 EM ADJUDICAÇÃO

23/11/2022 10:35:07 HABILITAÇÃO

23/11/2022 10:40:22 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VULPIX ESPACO SAUDE LTDA desclassificado. Motivo: Considerando que a empresa VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, vencedora do item 01 não enviou no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, a comprovação (CRM, RQE e CARTÃO DO SUS do profissional a executar os serviços), de acordo com o exigido no item 16, subitem 16.1, fica a mesma inabilitada, desta forma, fica convoca a terceira classificada, a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA conforme termo de inabilitação e convocação em anexo aos arquivos do BLL e ao site do município.

23/11/2022 10:40:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

23/11/2022 11:08:11 MENSAGEM CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021)

enviado email com proposta readequada

23/11/2022 14:32:17 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA inabilitado. Motivo: Não anexou a declaração unificada aos documentos de habilitação.

23/11/2022 14:32:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A

24/11/2022 09:03:04 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/11/2022 09:23:04 EM ADJUDICAÇÃO

24/11/2022 09:26:20 ADJUDICADO

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.11.24 09:59:20 -03'00'

AUTORIDADE: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
Processo Administrativo Nº 180/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IANA ROBERTA SCHMID
Data de Publicação: 06/10/2022 10:53:19

TOTAL DO PROCESSO: 167.976,00

K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A 35.157.507/0001-38 167.976,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 13.998,00 **Total: 167.976,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Proprio Modelo: Proprio

Descrição: HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 13.998,00 Total Item: 167.976,00

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.11.24 09:59:59 -03'00'

AUTORIDADE: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022

DATA: 05/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando que a empresa VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, vencedora do item 01 não enviou no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, a comprovação (CRM, RQE e CARTÃO DO SUS do profissional a executar os serviços), de acordo com o exigido no item 16, subitem 16.1, a mesma foi inabilitada;

Logo, foi convocada a 3ª classificada para o item 01, a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA a qual, não anexou aos documentos de habilitação a declaração unificada, ou seja, em desacordo com o item 8, subitem 8.11.1.3, alínea "a", sendo a mesma inabilitada;

Desta forma, foi convocada a 4ª classificada do item 01, a empresa K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, sendo que, expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir a licitante vencedora:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA	13.998,00	167.976,00

Totalizando por fornecedor:

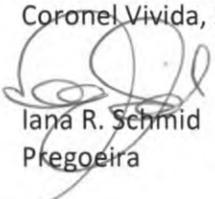
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA	35.157.507/0001-38	167.976,00

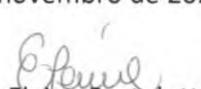
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 167.976,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2022.


Iana R. Schmid
Pregoeira


Elaine Bortolotto
Equipe de Apoio


Fernando Q. Abatti
Equipe de Apoio


Juliano Ribeiro
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022

DATA: 05/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 93/2022, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA	13.998,00	167.976,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA	35.157.507/0001-38	167.976,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 167.976,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais).

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2022.11.24 11:08:39 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

**DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO - PE 93/2022 (PEDIATRIA)**

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Para: "K.J.R. Gestão Vida e Saúde" <kjrgestaovidaesaude@hotmail.com>

Bcc: vinicius@coronelvivida.pr.gov.br, Flaviane <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>, cleuméri bertuol <cleobertuol@hotmail.com>



BOM DIA

Conforme edital, item 16, subitem 16,1, solicitamos a empresa:

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a inc Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.
- Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.
- Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.

a.1) A substituição do Profissional Médico, somente será aceita após a análise e aprovação do Gestor e Fiscal do Contrato a qual far-se-á mediante emissão de decl

16.1.1 A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem pre convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

Envio em anexo a homologação do processo.

-

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 25. Termo de homologação PE 93-2022 Assinado.pdf
198K



22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	220.000,00	159.257,94	72,39	145.074,96	65,94
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.917.686,32	13.244.558,45	10.226.258,23	77,21	10.111.709,36	76,35
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.025.199,06	7.492.348,92	6.257.329,34	83,52	6.257.329,34	83,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.892.487,26	5.752.209,53	4.267.918,31	74,20	4.129.707,84	71,79
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-298.989,42	0,00	-275.327,82	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.167.686,32	13.464.558,45	10.385.516,17	77,13	10.256.784,32	76,18
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-29.669.483,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						131.963,33
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						-29.537.520,57
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						39.794.304,89
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						96,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		=
			Até Bimestre (c)	% (f) (c/d)x100	Até Bimestre (g)	% (h) (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	573.380,63	1.113.140,63	970.911,72	87,22	924.681,61	83,07	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	858.904,49	1.125.880,37	832.657,38	73,96	831.853,37	73,88	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.432.285,12	2.239.021,00	1.803.569,10	80,55	1.756.534,98	78,45	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.599.971,44	15.703.579,45	12.189.085,27	77,62	12.013.319,30	76,50	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	999.975,75	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	105.547,52	576.824,96
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.937.620,89	550.152,77
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.569.368,19	931.667,43
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.569.368,19	924.681,61
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	6.985,82
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	131.963,33	38.960,82
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.605.763,55	234.271,12
51- (+) AJUSTES	-2.122.259,73	162.224,36
51.1- RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-2.122.259,73	162.224,36
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	483.503,82	396.495,48

CERRO AZUL, 23/11/2022

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador: D5B1BC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

DATA: 05/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando que a empresa **VULPLX ESPAÇO SAÚDE LTDA**, vencedora do item 01 não enviou no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, a comprovação (CRM, RQE e CARTÃO DO SUS do profissional a executar os serviços), de acordo com o exigido no item 16, subitem 16.1, a mesma foi inabilitada;

Logo, foi convocada a 3ª classificada para o item 01, a empresa **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** a qual, não anexou aos documentos de habilitação a declaração unificada, ou seja, em desacordo com o item 8, subitem 8.11.1.3, alínea "a", sendo a mesma inabilitada;

Desta forma, foi convocada a 4ª classificada do item 01, a empresa K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, sendo que, expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir a licitante vencedora:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA	13.998,00	167.976,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA	35.157.507/0001-38	167.976,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 167.976,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2022.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTI
Equipe de Apoio

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

DATA: 05/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 93/2022, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA	13.998,00	167.976,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA	35.157.507/0001-38	167.976,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 167.976,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais).

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F82E8C2C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPTRAN

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
ADQ4194	116100E009283645	11/09/2022	55250	
AGE8C83	116100E009276410	10/09/2022	54600	
AGO9F73	116100E009283648	11/09/2022	55250	
ANJ9C39	116100F009328300	11/09/2022	53800	
ANN5C48	275410D000021753	28/08/2022	74550	7151418566
ASC5193	275410D000021893	02/09/2022	74550	6932763044